



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.012/2026

CÓDIGO UASG: 926210

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo n.º 04035-00011781/2025-60)

Parecer Referencial n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/10/2026, às 10h (Horário de Brasília/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não.

ESTIMATIVA GERAL: Caráter Público.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.422.400,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Torna-se público que o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, por meio da ULIC - Unidade de Licitações, e por intermédio da Pregoeira, designada pela Ordem de Serviço n.º 94, de 11 de novembro de 2024, publicada no DODF n.º 217 de 12 de novembro de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, das Lei Distrital n.º 4.611/2011 e Lei Distrital n.º 4.770/2012, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitação.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A execução do objeto será efetuada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto Distrital n.º 44.330/2023).

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEDET-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§ 4º e Inciso I, do Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023);

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023);

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEDET/DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023);

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023);

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo XIII deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os lotes que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no subitem 5.4 do Anexo I deste Edital.

3.5.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

3.5.2. Não se aplicam as disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021 (Vedação ao Nepotismo).

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#);

3.6.11. A vedação do subitem **3.6.10** aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.6.12. A vedação do subitem **3.6.10** aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

3.6.13. A vedação do subitem **3.6.10** aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

3.6.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.6.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.6.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.6.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.6.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.6.17.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.6.17.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

3.6.18. A vedação de que trata o item **3.6.17** aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.6.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.6.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.6.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.6.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item **4.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... **(mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item (para SRP, utilizar valor unitário).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanceos/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sanceos/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

e) Certidões Administração Pública Federal - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicafe acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação Técnica:

8.2.1.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada, necessariamente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.2.1.1.1. Prova de registro da empresa na entidade profissional competente, podendo ser de Administração, Psicologia ou Pedagogia ou declaração expressa de não estar obrigado ao registro ou inscrição;
- 8.2.1.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.
- 8.2.1.1.3. Os atestados deverão comprovar experiência na execução de serviços educacionais, cursos, treinamentos, ações de qualificação ou outras atividades formativas que envolvam planejamento pedagógico, disponibilização de professores ou instrutores, organização de turmas, controle de frequência e acompanhamento da execução.

8.2.2. Qualificação Técnica-Operacional:

8.2.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas previsto para o lote único da contratação.

8.2.2.2. Considerando o quantitativo máximo estimado de 8.000 (oito mil) vagas, a licitante deverá comprovar experiência anterior no atendimento de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) participantes ou vagas em serviços compatíveis com o objeto.

8.2.2.3. Será admitido o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo, desde que os serviços tenham sido executados em períodos simultâneos ou parcialmente coincidentes, de modo a demonstrar que a licitante possui capacidade para gerenciar, de forma concomitante, o volume mínimo exigido.

8.2.2.4. Os atestados deverão indicar, sempre que possível:

- I – identificação da pessoa jurídica emitente;
- II – identificação da empresa executora;
- III – descrição dos serviços executados;
- IV – quantidade de participantes, vagas ou turmas atendidas;
- V – carga horária, quando disponível;
- VI – período de execução, com datas de início e término;

VII – informação sobre o cumprimento satisfatório das obrigações; e

VIII – nome, função e contato do responsável pelas informações.

8.2.2.5. Quando o atestado não apresentar informações suficientes para a verificação da compatibilidade, a Administração poderá solicitar contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios, declarações complementares ou outros documentos aptos a esclarecer a experiência comprovada.

8.2.2.6. A exigência de capacidade técnico-operacional concomitante decorre da escala e da natureza integrada do objeto, que exige gestão simultânea de turmas, equipes, instalações, materiais, recursos tecnológicos e controles operacionais. A experiência registrada no Relatório Final de Execução do Contrato nº 053.969/2025 demonstra a relevância dessa capacidade, com operação em cinco polos e atendimento de milhares de participantes nos dois ciclos.

8.2.2.7. A previsão de até 40 turmas concomitantes, com capacidade máxima de 100 participantes cada, corresponde à escala de até 4.000 vagas, justificando a exigência de experiência compatível. Será admitido o somatório de atestados de serviços similares executados em períodos coincidentes, observados a proporcionalidade, a competitividade e os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. DA CAPACIDADE PEDAGÓGICA

A licitante deverá apresentar informações que permitam identificar sua atuação na área educacional, contendo:

I – histórico resumido da empresa;

II – indicação das principais atividades realizadas na área de educação, ensino, treinamento ou qualificação; e

III – declaração de que dispõe ou disponibilizará estrutura pedagógica compatível com as exigências deste Termo de Referência.

O Plano Pedagógico de Execução, a matriz curricular detalhada, a metodologia, o cronograma, os materiais didáticos e os instrumentos de avaliação serão apresentados pela CONTRATADA na etapa de mobilização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. DAS DECLARAÇÕES

8.2.4.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, datadas e assinadas por seu representante legal devidamente identificado:

I – declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável;

II – declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto, conforme o Anexo II – Modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade;

III – declaração de que se compromete a cumprir e comprovar, quando solicitado, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos profissionais empregados na execução;

IV – declaração de guarda e conservação dos documentos relacionados à execução contratual pelo prazo de 5 (cinco) anos, mantendo-os em boa ordem e à disposição da SEDET/DF e dos órgãos de controle; e

V – declaração de que disponibilizará corpo gestor, pedagógico, docente e operacional em quantidade e com qualificação compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

8.2.5. DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

8.2.5.1. A licitante vencedora deverá indicar representante para atuar junto à SEDET/DF durante os procedimentos de contratação e execução, informando:

I – nome completo;

II – documento de identificação;

III – função exercida;

IV – telefone;

V – endereço profissional; e

VI – endereço eletrônico.

8.2.5.2. A indicação deverá conferir ao representante poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao contrato.

8.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a [Lei Federal nº 12.440/2011](#).

III – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#).

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF)

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\
 &\text{PASSIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 &\text{PASSIVO CIRCULANTE} \\
 &\text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.5. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.6. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

VII - Declaração de que possui programa de integridade como critério de desempate.

8.2.7. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto Distrital nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

III - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Anexo V do Edital.

IV - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração - Vedação ao Nepotismo, constante no Anexo VI do Edital.

V - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração que não Emprega Menor, constante no Anexo VII do Edital.

VI - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, o Termo de Compromisso de Cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024, constante no Anexo VIII do Edital. (Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua).

VII - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, constante no Anexo IX do Edital.

VIII - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Visita para Detalhamentos Técnicos, constante no Anexo X do Edital ou a Declaração Abstenção de Visita para Detalhamentos Técnicos, constante do Anexo XI do Edital.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: A Unidade de Licitações - ULIC, SEPN Quadra 511 Bloco A 3º Andar, CEP 70758-900, Asa Norte, Brasília/DF.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. As proponentes interessadas poderão visitar as instalações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executadas e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, momento em que o responsável pelas visitas para detalhamentos técnicos, designado pela Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo - SUFEM da SEDET, deverá lavrar a Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos, nos termos do Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos.

8.13.1. As visitas para detalhamentos técnicos deverão ocorrer no prazo imediatamente anterior ao estabelecido para o recebimento de propostas, objetivando conhecer, principalmente, os detalhes e o local de prestação dos serviços de atendimento técnico local.

8.13.2. A proponente que desejar realizar a visita deverá agendar horário, por meio de e-mail: preparacaodf@sedet.df.gov.br, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visitas para detalhamentos técnicos – Edital - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF - Edital de Pregão Eletrônico nº 90.012/2026.

8.13.3. Os interessados poderão realizar visitas para detalhamentos técnicos na Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo - SUFEM da SEDET, no seguinte endereço: Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - 3º Andar, Asa Norte, Brasília - DF.

8.13.4. A proponente que optar em não realizar visita, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica, nos termos do Anexo V do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Abstenção de Visitas para detalhamentos técnicos, e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

8.13.5. Deverá anexar juntamente com proposta de preços, o Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos ou Anexo V do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Abstenção de Visitas para detalhamentos técnicos, realizada ou não, preenchido e assinado por representante da empresa.

8.13.6. Tendo em vista a faculdade da realização de visitas para detalhamentos técnicos, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a visita para detalhamentos técnicos, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEDET, em razão de sua não realização.

8.13.7. As licitantes devem se obrigar a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita para detalhamentos técnicos. A simples participação nas visitas para detalhamentos técnicos caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, ccaput](#)).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133/21, art. 64](#), e [IN nº 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

IX - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SEDET/DF, SEPN Quadra 511 Bloco A, 3º Andar, Asa Norte, CEP 70.758-900, Brasília- DF, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Pregoeiro (a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: ulic@sedet.df.gov.br.**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XII. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.1. Antes da celebração do contrato, será verificado a regularidade fiscal do contratado consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Será emitida as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntadas ao respectivo processo, conforme o art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.3. Para a prestação dos serviços será formalizado contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o termo de referência e a proposta de preços da licitante vencedora.
- 12.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.
- 12.6. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, conforme estabelecido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.
- 12.8. O prazo para assinatura do contrato correspondente será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, por meio de acesso remoto ao Sistema SEI, onde o representante legal da empresa detentora da ata ou CONTRATADA deverá realizar sua assinatura.
- 12.9. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da correspondente Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 12.10. O não cumprimento de algum dos prazo estipulados, sujeitar-se-á às aplicações das penalidades cabíveis.
- 12.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 12.12. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2026, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.14. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.
- 12.15. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.16. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.18.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

13.16. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.

13.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. A empresa vencedora do certame deverá atender ao Decreto Regulamentador nº 45.846/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe a reserva de 2% (dois por cento) sobre das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua e dá outras providências.

13.20. A contratada deverá atender ao Decreto nº 39.620/2019, referente às medidas de integridade pública.

13.21. A contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições previstas na Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, no que tange à implementação do Programa de Integridade Pública.

13.21.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

13.21.1.1. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) Multa de 0,08% por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10% do valor do contrato;

13.21.1.2. O não cumprimento da obrigação implicará:

I) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II) Sujeição à rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

II) Impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

13.21.2. A empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

13.21.3. A implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.941.548,65 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

13.22. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13.23. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme [Decreto Distrital n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012](#).

13.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.24.1. Havendo divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento constantes no Termo de Referência e aquelas indicadas no Sistema Comprasgov (código CATMAT), prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

13.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br.

13.26. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

13.26.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.26.1.1. Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

13.26.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

13.26.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

13.26.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019.

13.26.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

13.26.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração - Vedação ao Nepotismo.

13.26.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração que não Emprega Menor.

13.26.8. ANEXO VIII - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024.

13.26.9. ANEXO IX - Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

13.26.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Visita para Detalhamentos Técnicos.

13.26.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração Abstenção de Visita para Detalhamentos Técnicos.

13.26.12. ANEXO XII - Modelo de Minuta de Termo de Contrato.

13.26.13. ANEXO XIII - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.26.13.1 - Apêndice do ANEXO XIII - CADASTRO RESERVA.

ANEXO I (do Edital)

Termo de Referência n.º 4/2026 - SEDET/SUFEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à qualificação social e profissional, à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de competências dos trabalhadores, com vistas à ampliação das oportunidades de inserção, permanência e progressão no mundo do trabalho, em consonância com as diretrizes governamentais e com os objetivos estratégicos da Pasta.

2.2. Nesse contexto, a SEDET/DF busca aperfeiçoar continuamente os instrumentos utilizados na execução de suas políticas de qualificação, inclusive mediante a incorporação de soluções, metodologias e recursos tecnológicos capazes de ampliar o alcance, a efetividade, a qualidade e a capacidade de acompanhamento das ações formativas desenvolvidas.

2.3. A qualificação social e profissional constitui instrumento relevante de promoção da autonomia, da empregabilidade, da geração de renda e da mobilidade social. A ampliação do nível de escolaridade e o desenvolvimento de competências profissionais tendem a produzir reflexos positivos não apenas sobre as oportunidades individuais de trabalho e renda, mas também sobre o desenvolvimento econômico local, na medida em que favorecem o aumento da produtividade, da capacidade de consumo, da formalização das relações de trabalho e da participação econômica da população.

2.4. Entretanto, o acesso ao ensino superior e a outras oportunidades educacionais e profissionais permanece condicionado, em diferentes graus, às condições socioeconômicas dos indivíduos. A desigualdade de acesso a materiais didáticos, cursos preparatórios, tecnologias educacionais, ambientes adequados de estudo e acompanhamento pedagógico pode criar barreiras relevantes à participação competitiva de parcelas da população em processos seletivos, vestibulares, e no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

2.5. Cabe ao Poder Público, nesse cenário, formular e implementar políticas capazes de reduzir essas assimetrias e ampliar as condições de acesso às oportunidades educacionais e profissionais, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Não se trata de substituir o esforço ou o desempenho individual, mas de proporcionar condições mais equitativas para que os participantes possam desenvolver suas capacidades e disputar oportunidades em ambiente de maior igualdade material.

2.6. É nesse propósito que se insere a presente iniciativa, destinada à execução de ações de qualificação social e profissional direcionadas à preparação de trabalhadores e demais beneficiários da política pública para vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

2.7. A oferta desse curso possibilita formação estruturada, direcionada e compatível com as exigências dos respectivos processos seletivos, contribuindo para o desenvolvimento educacional e profissional dos participantes, para a ampliação das perspectivas de acesso ao ensino superior e, consequentemente, para o fortalecimento das possibilidades de inserção e progressão socioeconômica dos beneficiários.

2.8. A educação e a qualificação profissional constituem, portanto, instrumentos essenciais para a concretização da missão institucional da SEDET/DF, permitindo que a atuação estatal alcance resultados efetivos na promoção do trabalho, da renda e do desenvolvimento econômico e social

do Distrito Federal.

2.9. Essa diretriz encontra fundamento na Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ, instituída pelo Decreto nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020, que estabelece o marco orientador das ações governamentais de qualificação social e profissional no âmbito distrital.

2.10. A política encontra-se regulamentada, no âmbito desta Secretaria, pela Portaria SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023, que contempla, entre outros, os seguintes conceitos:

2.11. Estratégia Distrital de Qualificação: estratégia de qualificação social e profissional desenvolvida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, sob gestão técnica da unidade competente responsável pela política de qualificação profissional.

2.12. Qualificação Social e Profissional: processo destinado à melhoria da qualidade de vida da população mediante a promoção de cursos e outras ações profissionalizantes, consideradas as dimensões sociais presentes nos itinerários formativos, com o objetivo de potencializar as oportunidades de inserção, manutenção e geração de trabalho e renda para os trabalhadores do Distrito Federal.

2.13. A iniciativa guarda, ainda, aderência ao planejamento governamental estabelecido no Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2024-2027, especialmente no âmbito do:

Programa: 6207 – Desenvolvimento Econômico;

Objetivo: O380 – Capacitar para Empregar e Empreender;

Ações Orçamentárias:

2667 – Promoção de Ações de Qualificação Social para Pessoas Vulneráveis; e

2900 – Expansão da Oferta de Qualificação Social e Profissional para Jovens e Adultos.

2.14. A contratação também se insere no processo de aperfeiçoamento da política pública decorrente das determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

2.15. Por meio da Decisão nº 195/2025, proferida no Processo nº 00600-00005426/2024-67-e, a Corte de Contas, embora tenha reconhecido a relevância da política pública voltada à preparação para o ENEM e concursos públicos e a necessidade de evitar prejuízos à população beneficiária, determinou que esta Secretaria se absteresse de promover a prorrogação do ajuste anteriormente vigente, referente ao Contrato nº 053.969/2025, orientando a realização de novo procedimento licitatório precedido de planejamento atualizado.

2.16. Em razão dessa determinação, a SEDET/DF promoveu a revisão do modelo anteriormente adotado, buscando aprimorar a definição do objeto, a distribuição das responsabilidades entre os agentes envolvidos, os critérios de execução, os requisitos de qualificação técnica e os mecanismos destinados a assegurar maior eficiência, competitividade, economicidade e controle da futura contratação.

2.17. Posteriormente, em decorrência da Decisão nº 2.609/2026-TCDF, a modelagem da contratação foi integralmente reavaliada e substancialmente reformulada, incorporando-se as determinações e recomendações expedidas pelo Controle Externo.

2.18. Entre as principais alterações promovidas, destacam-se:

I – a exclusão do antigo Lote 2 da modelagem originalmente concebida, com a consequente reestruturação do objeto e das condições de execução da contratação;

II – a retirada das exigências relativas a registros, credenciamentos ou vínculos perante a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, o Banco de Brasília – BRB e o Conselho de Transporte Escolar do Distrito Federal – CTER/DF, de modo a afastar requisitos que pudessem restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes;

III – a supressão da obrigação relacionada ao passe livre estudantil, adequando-se a distribuição de responsabilidades entre a Administração, os beneficiários e a futura contratada; e

IV – a determinação de reelaboração do orçamento estimativo da contratação, mediante metodologia mais aderente às orientações do Controle Externo, priorizando-se a utilização de preços públicos e outras referências dotadas de adequada rastreabilidade, comparabilidade e compatibilidade com o objeto.

2.19. A revisão promovida não se limitou, portanto, a ajustes formais nos documentos preparatórios. Houve efetiva reavaliação da solução anteriormente concebida, com revisão das premissas de planejamento e das condições de execução, visando eliminar restrições indevidas, aprimorar a formação do preço estimado, ampliar a competitividade e conferir maior aderência da contratação aos princípios e às regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às determinações do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.20. Nesse sentido, o novo procedimento licitatório constitui instrumento de continuidade e, simultaneamente, de aperfeiçoamento da política pública de qualificação social e profissional desenvolvida pela SEDET/DF.

2.21. A contratação pretende assegurar a oferta de ações educacionais estruturadas e orientadas para resultados, proporcionando aos beneficiários condições adequadas de preparação para vestibulares e ENEM, sem perder de vista a necessidade de permanente acompanhamento da execução, aferição de resultados, controle de frequência, prevenção da evasão e do absenteísmo e avaliação da efetividade das ações realizadas.

2.22. Desse modo, a necessidade administrativa não se resume à simples disponibilização de cursos. Pretende-se estruturar uma solução capaz de assegurar formação adequada, acompanhamento dos beneficiários, controle da execução, mensuração dos resultados e rastreabilidade dos serviços prestados, permitindo à Administração avaliar a efetividade da política pública e sua contribuição para a ampliação das oportunidades educacionais, profissionais e socioeconômicas da população atendida.

2.23. A presente contratação, portanto, encontra-se diretamente vinculada às competências institucionais da SEDET/DF, às diretrizes da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional, aos objetivos e ações estabelecidos no planejamento governamental e às determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, configurando medida necessária à continuidade e ao aprimoramento das ações de qualificação social e profissional destinadas à população do Distrito Federal.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF possui, entre suas competências institucionais, a promoção de oportunidades de ocupação e renda e a execução de ações de qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, nos termos do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023.

3.2. No exercício dessas competências, a SEDET/DF desenvolve políticas públicas destinadas à ampliação das oportunidades de formação, inclusão produtiva, geração de trabalho e renda e redução das desigualdades socioeconômicas, especialmente em benefício da população em situação de vulnerabilidade.

3.3. A presente demanda destina-se à oferta de ações presenciais de qualificação social e profissional voltadas à preparação dos participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior, proporcionando condições mais equitativas de preparação e ampliando as possibilidades de acesso à educação superior.

3.4. A iniciativa encontra respaldo na Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ, instituída pelo Decreto nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020, e regulamentada pela Portaria SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023, cujas diretrizes contemplam a realização de ações continuadas de qualificação, a inclusão produtiva, a redução das desigualdades sociais, o planejamento das ações, o estabelecimento e acompanhamento de metas e indicadores e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

3.5. A contratação guarda, ainda, aderência ao planejamento governamental estabelecido no Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2024-2027, no âmbito do Programa 6207 – Desenvolvimento Econômico, Objetivo O380 – Capacitar para Empregar e Empreender, especialmente nas ações destinadas à promoção e expansão da qualificação social e profissional.

3.6. A nova modelagem busca, portanto, assegurar a continuidade da política pública sob parâmetros atualizados de planejamento, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e controle, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação distrital aplicável e com as determinações emanadas pelo Controle Externo.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução estruturada das ações de qualificação social e profissional voltadas ao acesso ao ensino superior, assegurando os recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos indispensáveis à sua execução, bem como mecanismos de acompanhamento, controle de frequência, monitoramento da evasão e do absenteísmo e avaliação dos resultados da política pública.

4. DAS METAS E DO PÚBLICO ALVO

4.1. Metas

4.1.1. A presente contratação tem como meta disponibilizar até 8.000 (oito mil) vagas em ações presenciais de qualificação social e profissional destinadas à preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior, em consonância com as competências institucionais da SEDET/DF e com as diretrizes da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional.

4.1.2. A previsão quantitativa corresponde à realização de até 80 (oitenta) turmas, com capacidade máxima de 100 (cem) participantes por turma e carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, observadas as demandas efetivamente formalizadas pela CONTRATANTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A execução ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração, não constituindo o quantitativo máximo registrado obrigação de contratação integral, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.1.4. A formação deverá contemplar conteúdos compatíveis com as competências e áreas de conhecimento exigidas no ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior, conforme matriz curricular e demais especificações pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. A execução das ações deverá ser acompanhada mediante mecanismos objetivos de controle de frequência, desempenho, evasão e absenteísmo, permitindo à CONTRATANTE monitorar a participação dos beneficiários, a regularidade da execução e os resultados alcançados.

4.1.6. Quadro de Metas

Item	Curso	Carga Horária	Máximo de Alunos por Turma	Quantidade Estimada de Turmas	Total Máximo de Vagas
1	Preparatório para ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior	240 h/a	100	80	8.000

4.2. Os quantitativos estabelecidos representam a demanda máxima estimada para fins de registro de preços, devendo as contratações ocorrer conforme a efetiva necessidade da SEDET/DF, mediante emissão dos instrumentos próprios e observância da disponibilidade orçamentária e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.3. Público-Alvo

4.4. As ações serão destinadas prioritariamente a jovens e adultos residentes no Distrito Federal que busquem ampliar suas oportunidades de acesso ao ensino superior, em especial aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou que integrem públicos prioritários das políticas de qualificação social e profissional desenvolvidas pela SEDET/DF.

4.5. Poderão ser contemplados, observados os critérios de elegibilidade e priorização definidos pela CONTRATANTE:

I – jovens e adultos que pretendam ingressar no ensino superior por meio do ENEM, vestibulares ou outros processos seletivos;

II – trabalhadores desempregados, subempregados ou em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho;

III – beneficiários de políticas públicas de inclusão social, transferência de renda, proteção social e promoção de direitos;

IV – pessoas com deficiência;

V – egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas;

VI – migrantes, refugiados e demais grupos sujeitos a vulnerabilidades sociais ou econômicas; e

VII – outros públicos prioritários contemplados pela Política Distrital de Qualificação Social e Profissional, desde que atendidos os requisitos estabelecidos para participação no programa.

4.6. Os critérios específicos para inscrição, seleção, priorização, composição das turmas e eventual formação de cadastro de reserva serão definidos pela CONTRATANTE previamente à execução de cada etapa, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e atendimento prioritário aos públicos destinatários da política pública.

4.7. As instalações destinadas à realização das atividades presenciais deverão assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação aplicável e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

- 5.1. A presente contratação prevê a disponibilização de até 8.000 (oito mil) vagas em serviços presenciais de qualificação social e profissional destinados à preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior.
- 5.2. A estimativa foi elaborada em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base nos critérios, cálculos e documentos consolidados na Memória Técnica de Dimensionamento da Demanda integrante da fase preparatória da contratação.
- 5.3. Para a definição do quantitativo, foram considerados os dados relativos ao número de concluintes do ensino médio público do Distrito Federal, às matrículas na rede pública, à participação dos estudantes do Distrito Federal no ENEM e ao universo potencial de beneficiários das políticas públicas executadas pela SEDET/DF.
- 5.4. Conforme informações da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, reproduzidas no Relatório/Voto condutor do Processo TCDF nº 00600-00005178/2026-16-e, o número de concluintes do ensino médio público apresentou a seguinte evolução:

Ano	Número de concluintes
2020	19.263
2021	20.593
2022	19.482
2023	24.262
2024	26.177
Média anual	21.955

- 5.5. O Censo Escolar de 2025 registrou 75.581 (setenta e cinco mil, quinhentas e oitenta e uma) matrículas no ensino médio público do Distrito Federal, com estimativa de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) estudantes matriculados na última série.
- Também foram considerados os seguintes indicadores relacionados diretamente ao objeto:
- I – 72.982 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois) inscritos do Distrito Federal no ENEM 2023;
 - II – aproximadamente 83.000 (oitenta e três mil) inscritos do Distrito Federal no ENEM 2025; e
 - III – mais de 26.000 (vinte e seis mil) concluintes da rede pública participantes do ENEM em 2024.
- Os dados demonstram a existência de público potencial superior à capacidade máxima prevista para a contratação. As 8.000 vagas correspondem a aproximadamente:
- I – 36,4% da média anual de concluintes do ensino médio público apurada entre 2020 e 2024;
 - II – 32% da estimativa de estudantes matriculados na última série do ensino médio público em 2025;
 - III – menos de 30,8% dos concluintes da rede pública participantes do ENEM em 2024; e
 - IV – 9,6% dos inscritos do Distrito Federal no ENEM 2025.
- 5.6. Os percentuais demonstram que a contratação não pretende atender integralmente ao universo potencial identificado. O quantitativo constitui meta parcial, proporcional e compatível com a capacidade planejada pela Administração.
- 5.7. O dimensionamento operacional observará os seguintes parâmetros:

Elemento	Memória de cálculo	Quantitativo máximo
Vagas	Demanda máxima estimada	8.000
Capacidade por turma	Teto operacional	100 participantes
Turmas	$8.000 \div 100$	80
Carga horária por turma	Matriz curricular	240 h/a
Carga horária total de docência	$80 \times 240 \text{ h/a}$	19.200 h/a

- 5.8. A quantidade máxima de 80 (oitenta) turmas resulta da divisão das 8.000 vagas pela capacidade máxima de 100 participantes por turma.
- 5.9. O quantitativo de 100 participantes constitui limite máximo, e não número mínimo obrigatório para formação de cada turma. Sua adoção considera a natureza predominantemente expositiva das atividades preparatórias, a padronização da matriz curricular e a utilização de recursos audiovisuais, apoio de monitoria, controle individualizado de frequência e mecanismos de acompanhamento do desempenho.
- 5.10. A utilização da capacidade máxima ficará condicionada à disponibilização de instalações compatíveis com o número de participantes, asseguradas condições adequadas de área, mobiliário, visibilidade, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conectividade e circulação.
- 5.11. A formação de turmas com quantitativo inferior ao limite máximo dependerá da demanda efetivamente identificada, das condições territoriais, da disponibilidade de espaços e da demonstração de conveniência e economicidade pela CONTRATANTE, observadas as regras de execução e remuneração estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.12. Cada turma terá carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, destinada ao desenvolvimento articulado das áreas de conhecimento e competências exigidas no ENEM, nos vestibulares e nos demais processos seletivos de ingresso no ensino superior, conforme matriz curricular estabelecida neste Termo de Referência.
- 5.13. A carga horária total máxima de docência será de 19.200 (dezenove mil e duzentas) horas-aula, resultante da multiplicação de 80 turmas por 240 horas-aula. Esse quantitativo não deverá ser multiplicado pelo número de participantes, uma vez que a hora-aula corresponde ao período de atividade ministrada para a turma.
- 5.14. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as 8.000 vagas, as 80 turmas e as 19.200 horas-aula representam limites máximos estimados, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral pela Administração.

5.15. A execução ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente comprovada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante instrumento formal da CONTRATANTE e observância da disponibilidade orçamentária, da capacidade operacional, do calendário dos processos seletivos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.16. A autorização de cada etapa deverá indicar, no mínimo:

- I – quantidade de vagas e turmas a serem disponibilizadas;
- II – público a ser atendido e critérios de seleção;
- III – local ou Região Administrativa de execução;
- IV – cronograma das atividades;
- V – carga horária e matriz curricular;
- VI – disponibilidade de instalações adequadas;
- VII – capacidade de acompanhamento e fiscalização; e
- VIII – disponibilidade orçamentária.

5.17. A distribuição das turmas entre as Regiões Administrativas deverá considerar a origem territorial dos inscritos, a demanda efetivamente identificada, as condições de acesso, a disponibilidade de equipamentos públicos e a necessidade de atendimento prioritário às populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.18. Não haverá obrigação de distribuição uniforme das turmas entre as Regiões Administrativas, devendo a localização de cada etapa ser fundamentada em critérios objetivos e na procura efetivamente demonstrada.

5.19. Para avaliação contínua da adequação do dimensionamento, deverão ser registrados, por turma e por etapa, os quantitativos de vagas disponibilizadas, inscritos, convocados, matriculados, participantes presentes no início das atividades, substituições realizadas, participantes frequentes, evadidos, concluintes e certificados.

5.20. O acompanhamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes indicadores:

Indicador	Fórmula
Taxa de ocupação	$\text{Matriculados} \div \text{vagas disponibilizadas} \times 100$
Taxa de comparecimento inicial	$\text{Participantes presentes no início das atividades} \div \text{matriculados} \times 100$
Taxa de absenteísmo	$\text{Ausências registradas} \div \text{presenças possíveis} \times 100$
Taxa de evasão	$\text{Participantes evadidos} \div \text{matriculados} \times 100$
Taxa de conclusão	$\text{Concluintes} \div \text{matriculados} \times 100$
Taxa de certificação	$\text{Certificados emitidos} \div \text{concluintes aptos} \times 100$

5.21. Os resultados deverão integrar os relatórios de execução e subsidiar a autorização de novas etapas, a fiscalização contratual, a avaliação dos resultados da política pública e o dimensionamento de contratações futuras.

5.22. A existência de quantitativos registrados não autoriza, por si só, a execução ou o pagamento integral dos serviços. A medição e o pagamento deverão observar os serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, conforme a unidade de medição e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, DA COMPLEXIDADE DO OBJETO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da fundamentação legal

6.1.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e pelos demais normativos aplicáveis.

6.1.2. Também deverão ser observados, no que couber:

- I – o Decreto Distrital nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020, que institui a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ;
- II – a Portaria SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023, que disciplina a Estratégia Distrital de Qualificação;
- III – a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Distrital nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em razão do tratamento de dados dos participantes;
- V – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, quanto às condições de acessibilidade; e
- VI – as determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, especialmente no âmbito do Processo nº 00600-00005178/2026-16-e.

6.1.3. O presente Termo de Referência estabelece os elementos necessários à definição do objeto, à elaboração das propostas, à seleção do fornecedor, à execução, à medição, ao pagamento e à fiscalização contratual.

6.1.4. A aplicação dos normativos específicos da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional observará as determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, especialmente quanto à vedação de exigências de habilitação ou contratação consideradas indevidas ou restritivas à competitividade, sem prejuízo dos procedimentos institucionais de planejamento, acompanhamento e aprovação da política pública que sejam legalmente aplicáveis.

6.2. Da natureza e da complexidade do objeto

6.2.1. O objeto compreende a execução integrada de serviços presenciais de qualificação social e profissional destinados à preparação para o ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior, incluindo os recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários.

6.2.2. A contratação apresenta complexidade operacional decorrente da necessidade de coordenação simultânea de professores, equipe pedagógica, materiais didáticos, recursos tecnológicos, instalações, registros acadêmicos, controle de frequência, monitoramento do absenteísmo e da evasão, avaliação de desempenho e elaboração de relatórios.

6.2.3. Essa complexidade operacional, entretanto, não confere singularidade ao objeto nem impede sua definição por especificações objetivas. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição no Termo de Referência e são ordinariamente ofertados por empresas atuantes no segmento educacional.

6.3. **Da classificação como serviço comum**

6.3.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.3.2. Embora a execução envolva atividades de natureza pedagógica e intelectual, os resultados esperados, a carga horária, a matriz curricular, os requisitos dos profissionais, os recursos didáticos, os mecanismos de acompanhamento e os critérios de aceitação podem ser previamente estabelecidos e objetivamente avaliados.

6.3.3. Não se exige o desenvolvimento de metodologia exclusiva, solução inédita, produção intelectual singular ou técnica de domínio restrito. A competição poderá ocorrer mediante comparação objetiva dos preços ofertados, desde que atendidos os requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. **Da modalidade de licitação**

6.4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação distrital aplicável, por se tratar de contratação de serviço comum.

6.4.2. A forma eletrônica amplia a publicidade, a transparência e a participação de interessados, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. **Do parcelamento e da composição do lote único**

6.5.1. O parcelamento foi analisado sob as perspectivas técnica, operacional, econômica e de ampliação da competitividade, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Os componentes da solução remanescente serão reunidos em lote único, por constituírem prestações interdependentes e necessárias à execução de uma mesma ação formativa.

6.5.3. A solução abrange, de forma integrada, planejamento pedagógico, disponibilização de professores e equipe de apoio, execução das aulas, fornecimento de materiais didáticos, utilização de recursos tecnológicos, controle de frequência, acompanhamento de desempenho, monitoramento do absenteísmo e da evasão, registros acadêmicos e emissão de relatórios.

6.5.4. A contratação isolada desses componentes poderia ocasionar:

- I – fragmentação da responsabilidade pela execução;
- II – incompatibilidade entre o planejamento pedagógico, os materiais didáticos e as aulas ministradas;
- III – dificuldades de sincronização dos cronogramas;
- IV – multiplicação de procedimentos de contratação, gestão e fiscalização;
- V – divergências na apuração das causas de falhas ou atrasos;
- VI – aumento dos custos administrativos e operacionais; e
- VII – prejuízo à uniformidade e à continuidade das ações formativas.

6.5.5. O agrupamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar unidade pedagógica, compatibilidade operacional, definição clara de responsabilidades e adequada mensuração dos resultados.

6.5.6. Os componentes reunidos guardam relação direta entre si, integram uma única finalidade e podem ser executados por fornecedores atuantes no segmento, conforme deverá ser confirmado pela pesquisa de mercado integrante do planejamento.

6.5.7. Conclui-se, portanto, que o parcelamento dos componentes da solução não se mostra técnica e economicamente recomendável, sendo adequada a adjudicação do objeto em lote único, sem prejuízo da execução parcelada das turmas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6. **Do critério de julgamento**

6.6.1. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global para o lote único, desde que atendidas todas as especificações, condições de habilitação, critérios de aceitabilidade e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6.6.2. O valor global da proposta será obtido pela aplicação dos preços unitários ofertados aos quantitativos máximos estimados na planilha de formação de preços.

6.6.3. O julgamento pelo menor preço global não afasta a obrigatoriedade de apresentação dos preços unitários nem autoriza compensações que resultem em valores unitários superiores aos limites admitidos pela Administração.

6.6.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo remuneração dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais didáticos, recursos tecnológicos, equipamentos, instalações, deslocamentos, logística, tributos, taxas, seguros, administração, lucro e demais despesas diretas ou indiretas.

6.6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contenham vícios insanáveis;
- II – não obedeçam às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado;
- IV – não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração; ou
- V – apresentem desconformidade insanável com outras exigências do edital, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade, esclarecer a composição dos preços e corrigir falhas formais que não alterem a substância da proposta, observados a isonomia, o julgamento objetivo e a vedação à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.7. **Do regime de execução e da medição**

6.7.1. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante empreitada por preço unitário, conforme os quantitativos efetivamente autorizados e executados.

6.7.2. A unidade principal de medição dos serviços pedagógicos será a hora-aula por turma efetivamente ministrada e aceita pela fiscalização, observadas a matriz curricular, a carga horária, os profissionais, os materiais, os recursos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.3. Os componentes que possuem unidades próprias de medição, quando previstos na Planilha de Formação de Preços, deverão ser identificados individualmente, acompanhados dos respectivos quantitativos, critérios de comprovação, condições de aceite e regras de pagamento.

6.7.4. O julgamento da licitação será realizado pelo menor preço global do lote único, enquanto a execução, a medição e o pagamento observarão os preços unitários registrados, os quantitativos efetivamente autorizados e os serviços regularmente executados, comprovados e aceitos.

6.7.5. Não haverá pagamento pela simples disponibilização de quantitativos registrados, por turmas ou vagas não ativas, por horas-aula não ministradas ou por serviços, materiais e eventos não executados ou não fornecidos, ressalvados os custos de mobilização e demais prestações expressamente previstos, efetivamente realizados e aceitos, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.6. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

6.7.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, especialmente porque:

I – a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;

II – os serviços serão remunerados por unidade de medida;

III – as turmas poderão ser demandadas em momentos e localidades distintos; e

IV – não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo que será efetivamente executado durante a vigência da ata.

6.7.8. Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não obrigam a Administração a contratar a totalidade das vagas, turmas ou horas-aula.

6.7.9. Cada contratação deverá ser precedida da formalização da demanda, da indicação das turmas, vagas, localidades e cronograma, da disponibilidade orçamentária e da verificação da capacidade de acompanhamento e fiscalização.

6.7.10. O Sistema de Registro de Preços permitirá adequar a execução à procura efetivamente identificada, à distribuição territorial dos beneficiários e ao calendário dos processos seletivos, reduzindo os riscos de superdimensionamento e de contratação de turmas sem demanda suficiente.

6.8. Da participação de consórcios

6.8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos da ressalva prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A vedação decorre das características concretas do objeto. Embora a contratação apresente dimensão operacional relevante, os serviços possuem natureza comum, especificações objetivas e modelo de execução consolidado no mercado, não envolvendo elevada complexidade técnica, solução de domínio restrito ou diversidade de especialidades que torne necessária a reunião de empresas para complementar capacidades técnicas distintas.

6.8.3. O objeto foi estruturado como solução integrada, composta por atividades pedagógicas, operacionais, materiais e tecnológicas interdependentes, cuja execução exige coordenação centralizada, uniformidade metodológica, compatibilidade entre a matriz curricular e os materiais didáticos, controle unificado de frequência e desempenho, monitoramento da evasão e do absenteísmo e consolidação dos resultados em sistema único de acompanhamento.

6.8.4. Nesse contexto, a formação de consórcios não se mostra necessária para viabilizar a participação de empresas qualificadas e poderá acrescentar complexidade à governança contratual, especialmente quanto à divisão interna das atividades, à interlocução com a fiscalização, à padronização dos procedimentos e à identificação da empresa responsável por cada ocorrência operacional.

6.8.5. A vedação também busca preservar uma estrutura de comando única e uma comunicação direta entre a CONTRATANTE e a executora do objeto, reduzindo riscos de descontinuidade, incompatibilidade entre procedimentos, atrasos na adoção de medidas corretivas e divergências na consolidação dos registros acadêmicos e operacionais.

6.8.6. Os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira deverão permanecer proporcionais às parcelas relevantes e aos quantitativos da contratação, de modo que a vedação à participação de consórcios não seja acompanhada de exigências excessivas ou incompatíveis com o mercado.

6.8.7. Dessa forma, considerando a ausência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas, a possibilidade de execução integral por empresa individualmente qualificada e a conveniência técnica de manutenção de responsabilidade operacional centralizada, conclui-se que a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e compatível com o interesse público.

6.9. Da subcontratação

6.9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. A vedação fundamenta-se na natureza integrada e interdependente da solução, que exige atuação coordenada entre planejamento pedagógico, disponibilização de profissionais, execução das aulas, fornecimento de materiais didáticos, utilização de recursos tecnológicos, controle de frequência, acompanhamento de desempenho, monitoramento da evasão e do absenteísmo e elaboração dos relatórios de execução.

6.9.3. A transferência de parcelas do objeto a terceiros poderia comprometer a unidade pedagógica, a padronização dos procedimentos, a integração dos registros acadêmicos e operacionais, a segurança no tratamento dos dados dos participantes e a identificação das responsabilidades por eventuais falhas na execução.

6.9.4. A contratação será precedida da avaliação da capacidade técnico-operacional da licitante para executar o conjunto das atividades previstas. Permitir que parcelas relevantes sejam posteriormente transferidas a empresas que não participaram da licitação nem tiveram sua capacidade examinada nas mesmas condições poderia prejudicar a correspondência entre a qualificação demonstrada na fase de habilitação e a execução efetiva do objeto.

6.9.5. A vedação também busca assegurar:

I – responsabilidade direta e integral da CONTRATADA pela execução;

II – unidade de comando e de coordenação pedagógica;

- III – padronização da metodologia, dos materiais e dos procedimentos;
- IV – interlocução direta entre a fiscalização e a responsável pela execução;
- V – rastreabilidade dos registros de matrícula, frequência, desempenho, evasão, conclusão e certificação;
- VI – adoção tempestiva de medidas corretivas; e
- VII – proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

6.9.6. A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA adquira materiais, contrate trabalhadores, alugue imóveis ou equipamentos ou obtenha serviços instrumentais necessários à manutenção de sua estrutura operacional, desde que essas relações não impliquem transferência a terceiros da execução das obrigações que integram o objeto contratado.

6.9.7. Os profissionais disponibilizados para execução das atividades deverão manter vínculo jurídico regular com a CONTRATADA, admitidas as formas de contratação permitidas pela legislação, permanecendo a empresa integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratuais e de proteção de dados.

6.9.8. A utilização de fornecedores de insumos ou de serviços meramente auxiliares não estabelecerá vínculo com a Administração, não afastará a responsabilidade da CONTRATADA e não poderá caracterizar subcontratação disfarçada das atividades pedagógicas, operacionais ou gerenciais que compõem o objeto.

6.9.9. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a natureza das relações mantidas com terceiros e a inexistência de transferência da execução contratual.

6.9.10. O descumprimento da vedação caracterizará infração contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com sua natureza, em conformidade com os princípios e as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Distrital nº 4.770/2012 e com os demais normativos aplicáveis, priorizando a utilização racional de recursos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

7.2. Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá priorizar a utilização de papéis reciclados, certificados ou provenientes de manejo florestal sustentável, bem como adotar práticas que reduzam o desperdício de insumos.

7.3. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo sobras de papel e embalagens, observando as diretrizes da legislação ambiental aplicável.

8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Das disposições gerais

8.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo planejamento, seleção, contratação, capacitação, supervisão e substituição da equipe necessária à execução do objeto.

8.1.2. A execução não se caracteriza como contratação de mão de obra com dedicação exclusiva. Os profissionais permanecerão subordinados administrativa, técnica e disciplinarmente à CONTRATADA, inexistindo vínculo empregatício, funcional ou de subordinação com a CONTRATANTE.

8.1.3. Todas as orientações relacionadas à execução contratual serão transmitidas ao preposto ou ao Coordenador-Geral do Projeto, sendo vedada à CONTRATANTE a prática de atos próprios de empregador, como seleção, contratação, aplicação de sanções disciplinares, controle trabalhista ou determinação direta da forma de organização interna da equipe.

8.1.4. A CONTRATADA deverá manter vínculo jurídico regular com todos os profissionais empregados na execução, observadas as formas de contratação admitidas pela legislação. Não será obrigatória a existência de vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho para todas as funções, desde que a relação entre a CONTRATADA e o profissional esteja formalizada, seja juridicamente válida e não caracterize subcontratação do objeto.

8.1.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e relativas à segurança e à saúde do trabalho, inclusive quanto a salários, encargos, benefícios, tributos, seguros, equipamentos de proteção e indenizações decorrentes de acidentes ou doenças ocupacionais.

8.2. Do modelo de dimensionamento da equipe

8.2.1. A equipe será composta por:

- I – equipe central de coordenação e acompanhamento, responsável pela gestão integrada do contrato;
- II – equipe pedagógica, dimensionada conforme a matriz curricular, as turmas e os horários autorizados;
- III – equipe operacional local, mobilizada conforme a quantidade de unidades, turnos e turmas em funcionamento; e
- IV – equipe de suporte compartilhado, destinada ao atendimento das necessidades de tecnologia, manutenção e logística.

8.2.2. Os quantitativos estabelecidos constituem referências mínimas de mobilização. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adicionais sempre que os quantitativos mínimos se mostrarem insuficientes para cumprir os níveis de qualidade, os prazos, os horários, a segurança e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.2.3. A mobilização dos profissionais ocorrerá de forma proporcional às etapas efetivamente autorizadas, não sendo exigida a manutenção de equipes ociosas para turmas ou unidades ainda não ativadas.

8.3. Da equipe central de coordenação e acompanhamento

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter, durante os períodos de execução das ações formativas, a seguinte equipe central mínima:

Função	Quantidade mínima	Principais atribuições
Coordenador-Geral do Projeto	1	Coordenar integralmente a execução; atuar como principal interlocutor com a CONTRATANTE; acompanhar cronogramas, equipes, unidades e entregas; adotar providências corretivas; consolidar informações; e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Coordenador Pedagógico	1	Elaborar, revisar e acompanhar o projeto pedagógico e a matriz curricular; orientar e supervisionar os professores; acompanhar conteúdos, metodologias e avaliações; analisar o desempenho das turmas; e propor medidas de recuperação e melhoria.
Coordenador Administrativo e Operacional	1	Coordenar a mobilização das unidades e das equipes de apoio; controlar escalas, materiais, instalações, logística e ocorrências operacionais; e assegurar a continuidade dos serviços.
Responsável pelos Registros e Monitoramento Acadêmico	1	Gerenciar matrículas, frequência, substituições, desempenho, absenteísmo, evasão, conclusão e certificação; conferir a integridade dos registros; produzir indicadores; e subsidiar os relatórios de execução.

8.3.2. O Coordenador-Geral poderá ser formalmente designado como preposto da CONTRATADA, desde que possua poderes suficientes para representá-la, receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução.

8.3.3. As atividades internas de gestão de pessoas, contabilidade, finanças e administração empresarial serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo exigida a manutenção de coordenadores exclusivos dessas áreas no contrato, salvo se a própria empresa considerar necessária essa estrutura para cumprir suas obrigações.

8.4. Da equipe pedagógica

8.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar professores em quantidade compatível com a matriz curricular, o número de turmas, os componentes curriculares, os turnos e os cronogramas definidos pela CONTRATANTE.

8.4.2. Deverá haver, no mínimo, um professor responsável pela condução de cada aula em cada turma ativa, devidamente qualificado para o componente curricular ministrado.

8.4.3. Um mesmo professor poderá atuar em mais de uma turma, desde que:

I – as aulas ocorram em horários distintos;

II – sejam respeitados os limites legais e contratuais de jornada;

III – não haja prejuízo ao planejamento, à preparação das aulas, à correção das atividades e ao acompanhamento dos participantes; e

IV – seja assegurado o cumprimento integral dos cronogramas.

8.4.4. A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais substitutos com qualificação equivalente ou superior, de modo a assegurar a continuidade das aulas em casos de ausência, afastamento, desligamento ou desempenho inadequado do profissional inicialmente designado.

8.4.5. Não será admitida a substituição de aulas presenciais por disponibilização de conteúdo gravado, material escrito ou atividade remota, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e desde que a alteração seja compatível com o objeto contratado.

8.4.6. Os professores serão responsáveis por:

I – elaborar os planos de aula de acordo com a matriz curricular aprovada;

II – ministrar os conteúdos previstos no cronograma;

III – utilizar metodologia adequada ao público-alvo;

IV – aplicar exercícios, avaliações, simulados e demais atividades pedagógicas;

V – registrar o conteúdo efetivamente ministrado;

VI – colaborar com o controle de frequência e com o acompanhamento do desempenho;

VII – comunicar dificuldades de aprendizagem, situações de absenteísmo e risco de evasão; e

VIII – participar das reuniões pedagógicas e das atividades de alinhamento convocadas pela coordenação.

8.5. Da equipe operacional por unidade

8.5.1. Para cada unidade e turno de funcionamento, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe operacional compatível com a quantidade de turmas ativas, o número de participantes, as características das instalações e o fluxo de atendimento.

8.5.2. A equipe operacional deverá contemplar, no mínimo:

Função	Parâmetro mínimo	Principais atribuições
Supervisor Operacional Local	1 por unidade e por turno de funcionamento	Coordenar as atividades da unidade; conferir a abertura e o encerramento das instalações; acompanhar equipes, salas, materiais e ocorrências; e manter comunicação com a coordenação central.
Apoio administrativo e atendimento	1 por unidade e por turno, com reforço conforme o número de turmas e participantes	Realizar recepção, orientação, conferência de matrículas, organização de documentos, atendimento aos participantes e apoio aos registros operacionais.
Monitor de turma	1 por turma ativa	Apoiar a organização da sala, o professor e os participantes; realizar ou conferir os registros de frequência; acompanhar ocorrências; distribuir materiais; e comunicar situações de absenteísmo ou risco de evasão.
Serviços gerais	Quantidade compatível com a área utilizada, o número de participantes, os turnos e a frequência necessária de limpeza	Manter salas, banheiros e áreas comuns em condições adequadas de limpeza, higiene e utilização durante todo o período de funcionamento.

8.5.3. O quantitativo de profissionais de apoio deverá ser ampliado pela CONTRATADA sempre que houver funcionamento simultâneo de várias turmas, aumento relevante do fluxo de participantes, utilização de instalações de maior porte ou necessidade de atendimento específico.

8.6. Da equipe de suporte compartilhado

8.6.1. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico e operacional suficiente para atender todas as unidades ativas, contemplando, no mínimo:

I – suporte de tecnologia da informação, responsável pela instalação, configuração, manutenção e restabelecimento dos equipamentos, sistemas, softwares, conectividade e recursos audiovisuais;

II – suporte de manutenção, responsável pela adoção de providências preventivas e corretivas relacionadas às instalações e aos equipamentos empregados na execução; e

III – suporte logístico, responsável pela distribuição, reposição e movimentação de materiais, equipamentos e demais recursos necessários.

8.6.2. Essas atividades poderão ser executadas por profissionais compartilhados entre as unidades, desde que sejam observados os prazos de atendimento e não haja interrupção ou prejuízo às atividades formativas.

8.6.3. A CONTRATADA será responsável pela definição dos meios de transporte e da estrutura logística necessários, não sendo obrigatória a manutenção de posto exclusivo de motorista, desde que assegurada a distribuição tempestiva dos materiais e o atendimento das demandas operacionais.

8.7. Dos profissionais de acessibilidade

8.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar intérprete de Libras e outros profissionais ou recursos de acessibilidade sempre que a necessidade for identificada pela CONTRATANTE ou informada pelo participante.

8.7.2. A quantidade de intérpretes deverá considerar o número de participantes que necessitem do atendimento, os horários das atividades, a duração das aulas e a necessidade de revezamento, observadas as normas aplicáveis à profissão e à acessibilidade.

8.7.3. Os profissionais de acessibilidade deverão atuar durante todas as atividades necessárias à participação efetiva do beneficiário, incluindo aulas, avaliações, simulados, orientações e demais atividades pedagógicas.

8.7.4. A disponibilização desses profissionais não poderá resultar em cobrança adicional ao participante nem em redução da carga horária, do conteúdo ou da qualidade do atendimento.

8.8. Dos requisitos mínimos de qualificação

8.8.1. Os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Função	Qualificação mínima
Coordenador-Geral do Projeto	Formação de nível superior e experiência compatível com coordenação ou gestão de projetos educacionais, sociais ou de qualificação.
Coordenador Pedagógico	Formação de nível superior em Pedagogia, licenciatura ou área relacionada à educação, com experiência em coordenação pedagógica.
Coordenador Administrativo e Operacional	Formação de nível superior e experiência compatível com gestão administrativa ou operacional de projetos.
Responsável pelos Registros e Monitoramento Acadêmico	Formação de nível superior ou técnica compatível e experiência com registros acadêmicos, gestão de dados, controle de frequência ou acompanhamento de indicadores.
Professor	Formação de nível superior, preferencialmente licenciatura, em área compatível com o componente curricular a ser ministrado, além de experiência docente.
Monitor de turma	Ensino médio completo, domínio das rotinas de atendimento e registro e capacitação para utilização dos mecanismos de controle de frequência.
Profissional de tecnologia da informação	Formação técnica, superior ou experiência comprovada compatível com as atividades de suporte exigidas.
Intérprete de Libras	Formação, certificação ou habilitação exigida pela legislação aplicável ao exercício da atividade.
Profissionais de manutenção	Qualificação compatível com o serviço executado e, quando aplicável, capacitação exigida pelas normas de segurança do trabalho.

8.8.2. A exigência de qualificação deverá ser comprovada na fase de mobilização contratual, antes do início das atividades de cada profissional, não se confundindo com os requisitos de habilitação técnico-operacional da licitante.

8.9. Da apresentação e aprovação da equipe

8.9.1. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

I – relação nominal dos profissionais mobilizados;

II – indicação da função e da unidade de atuação;

III – currículo profissional;

IV – documentos de formação, habilitação ou certificação exigidos;

V – comprovação do vínculo jurídico regular com a CONTRATADA;

VI – escala ou cronograma de atuação; e

VII – declaração de ciência das obrigações de confidencialidade, proteção de dados, conduta e atendimento ao público.

8.9.2. A apresentação da documentação não implica formação de vínculo dos profissionais com a CONTRATANTE nem transfere à Administração a responsabilidade pela seleção e gestão da equipe.

8.9.3. A CONTRATANTE poderá recusar, de forma motivada, profissional que não atenda aos requisitos estabelecidos ou cuja documentação seja insuficiente, cabendo à CONTRATADA providenciar substituto qualificado sem prejuízo do cronograma.

8.10. Da capacitação da equipe

8.10.1. Antes do início das atividades, toda a equipe deverá receber capacitação específica sobre:

I – objeto, obrigações e procedimentos previstos neste Termo de Referência;

II – projeto pedagógico, matriz curricular e cronograma;

III – atendimento ao público e tratamento respeitoso aos participantes;

IV – acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiência;

V – controle de matrícula e frequência;

VI – identificação e comunicação de situações de absenteísmo e risco de evasão;

VII – utilização dos sistemas, equipamentos e recursos tecnológicos;

VIII – proteção de dados pessoais, confidencialidade e segurança da informação;

IX – procedimentos de emergência, segurança e saúde no trabalho; e

X – comunicação de ocorrências e relacionamento com a fiscalização.

8.10.2. A CONTRATADA deverá manter registro das capacitações realizadas, contendo conteúdo, data, carga horária e relação dos participantes, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

8.11. Da identificação e conduta

8.11.1. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados durante a execução.

8.11.2. A equipe operacional deverá utilizar uniforme e crachá de identificação. Professores, coordenadores, intérpretes e demais profissionais técnicos deverão utilizar, no mínimo, crachá visível, sem prejuízo de outras formas de identificação definidas pela CONTRATADA.

8.11.3. Todos os profissionais deverão manter conduta compatível com o atendimento ao público, sendo vedada qualquer forma de discriminação, assédio, constrangimento, tratamento desrespeitoso ou utilização indevida dos dados e das informações dos participantes.

8.12. Da substituição dos profissionais

8.12.1. A CONTRATADA deverá substituir profissional que:

I – não possua a qualificação exigida;

II – apresente desempenho incompatível com as atribuições;

III – descumpra normas de conduta, segurança, acessibilidade ou proteção de dados;

IV – falte ou se afaste sem que seja assegurada a continuidade do serviço; ou

V – tenha sua substituição solicitada motivadamente pela fiscalização.

8.12.2. O profissional substituto deverá possuir qualificação equivalente ou superior à exigida para a função.

8.12.3. As substituições deverão ser realizadas em tempo suficiente para evitar cancelamento de aulas, interrupção das atividades, prejuízo aos participantes ou descumprimento do cronograma, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.13. Das responsabilidades da contratada

8.13.1. A CONTRATADA será integralmente responsável:

I – pela suficiência e qualificação da equipe;

II – pelo cumprimento das jornadas e escalas;

III – pela remuneração e pelos encargos dos profissionais;

IV – pela supervisão e disciplina da equipe;

V – pela continuidade das atividades em casos de faltas ou afastamentos;

VI – pela prevenção de acidentes e pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;

VII – pelos danos causados pelos profissionais à Administração, aos participantes ou a terceiros; e

VIII – pelo cumprimento da vedação à subcontratação do objeto.

8.13.2. A fiscalização poderá verificar a presença, a qualificação e a atuação dos profissionais, sem que isso caracterize gestão direta da mão de obra ou transferência das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

9. DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E DA MATRIZ CURRICULAR

9.1. DAS DIRETRIZES GERAIS

9.1.1. As ações formativas deverão ser planejadas e executadas com foco na preparação dos participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior, incluindo processos de avaliação seriada, quando contemplados pela etapa autorizada pela CONTRATANTE.

9.1.2. O planejamento pedagógico deverá observar:

I – a Matriz de Referência do ENEM vigente na data da emissão da ordem de execução;

II – os editais, programas e demais documentos oficiais dos processos seletivos contemplados;

III – as competências e habilidades previstas para o ensino médio na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – a integração entre as áreas do conhecimento;

V – a contextualização dos conteúdos e a resolução de situações-problema;

VI – o desenvolvimento da leitura, da interpretação, do raciocínio lógico, da argumentação e da produção escrita;

VII – a utilização de metodologias adequadas ao perfil dos participantes;

VIII – a acessibilidade pedagógica e comunicacional;

IX – o acompanhamento da aprendizagem, da frequência, do absenteísmo e da evasão; e

X – a avaliação contínua dos resultados.

9.1.3. Os conteúdos deverão ser atualizados de acordo com os atos oficiais vigentes, não sendo admitida a utilização exclusiva de listas genéricas de assuntos, levantamentos informais sobre temas “mais cobrados” ou referências desatualizadas.

9.1.4. A matriz curricular constitui o conteúdo mínimo obrigatório. A CONTRATADA poderá propor conteúdos complementares, desde que relacionados à finalidade da ação, incluídos na carga horária contratada e previamente aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. DO PÚBLICO E DA ESCOLARIDADE

9.2.1. As ações serão destinadas a jovens e adultos que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, observados os critérios de elegibilidade e priorização definidos pela CONTRATANTE.

9.2.2. Poderão ser estabelecidos critérios específicos conforme a finalidade de cada etapa, inclusive priorização de estudantes matriculados na última série do ensino médio, egressos da rede pública e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.2.3. A seleção, classificação e convocação dos participantes observarão regras previamente divulgadas pela CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA estabelecer critérios próprios de ingresso ou exclusão.

9.3. DA CARGA HORÁRIA

9.3.1. Cada turma terá carga horária total de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula presenciais.

9.3.2. A carga horária deverá ser integralmente cumprida, não sendo permitido computar como aula:

- I – intervalos;
- II – períodos destinados exclusivamente à recepção ou organização administrativa;
- III – deslocamentos;
- IV – montagem de equipamentos;
- V – atividades sem acompanhamento pedagógico;
- VI – entrega de materiais;
- VII – aplicação de pesquisa institucional; ou
- VIII – qualquer período em que não haja efetiva atividade formativa ou avaliativa.

9.4. A distribuição da carga horária observará a seguinte matriz:

Componente curricular	Carga horária
Linguagens e suas Tecnologias	40 h/a
Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol	10 h/a
Redação	30 h/a
Matemática e suas Tecnologias	40 h/a
Ciências Humanas e suas Tecnologias	40 h/a
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40 h/a
Formação cidadã, projeto de vida e orientação acadêmica e profissional	10 h/a
Avaliação diagnóstica, simulados e devolutivas pedagógicas	30 h/a
Total	240 h/a

9.4.1. Mediante justificativa pedagógica e aprovação prévia da CONTRATANTE, poderá haver redistribuição de até 10% da carga horária total entre os componentes, limitada a 24 horas-aula, para adequação ao diagnóstico da turma ou às características do processo seletivo contemplado.

9.4.2. A redistribuição não poderá:

- I – alterar a carga horária total de 240 horas-aula;
- II – excluir qualquer uma das quatro áreas do conhecimento;
- III – eliminar o ensino de redação;
- IV – suprimir a oferta da língua estrangeira escolhida pelo participante;
- V – reduzir as atividades de avaliação e simulados a ponto de comprometer o acompanhamento da aprendizagem; ou
- VI – gerar acréscimo de preço para a CONTRATANTE.

9.5. Da matriz curricular

9.5.1. Linguagens e suas Tecnologias – 40 horas-aula

9.5.2. O componente deverá abordar, de forma integrada:

- I – leitura, compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e multimodais;
- II – gêneros e tipos textuais;
- III – mecanismos de coesão e coerência;
- IV – funções da linguagem;
- V – variação linguística e usos sociais da língua;
- VI – gramática aplicada à leitura e à produção de sentidos;
- VII – semântica, figuras de linguagem e relações intertextuais;
- VIII – literatura brasileira e portuguesa, considerada em seus contextos históricos, sociais e culturais;
- IX – manifestações artísticas, patrimônio cultural e diversidade cultural;
- X – linguagem corporal, práticas culturais e relações entre corpo, sociedade e cidadania;
- XI – comunicação, mídia, tecnologias digitais e cultura da informação; e
- XII – estratégias de resolução de questões da área de Linguagens.

9.5.3. O conteúdo não deverá ficar restrito à memorização de regras gramaticais, escolas literárias, autores ou obras isoladas, devendo privilegiar a interpretação, a contextualização e a aplicação das competências avaliadas.

9.5.4. Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol – 10 horas-aula

9.5.5. O participante deverá ter acesso ao conteúdo correspondente à língua estrangeira escolhida para realização do exame.

- 9.5.6. O componente deverá contemplar:
- I – leitura e interpretação de textos;
 - II – identificação de tema, finalidade e posicionamento do autor;
 - III – vocabulário em contexto;
 - IV – elementos linguísticos necessários à compreensão textual;
 - V – gêneros textuais e recursos verbais e não verbais;
 - VI – diversidade linguística e cultural; e
 - VII – estratégias de resolução de questões.
- 9.5.7. A CONTRATADA deverá organizar o atendimento dos participantes conforme a opção por Inglês ou Espanhol, assegurando conteúdo e carga horária equivalentes.
- 9.5.8. Redação – 30 horas-aula
- 9.5.9. O componente deverá contemplar:
- I – compreensão da proposta de redação;
 - II – análise do tema e dos textos motivadores;
 - III – planejamento do texto;
 - IV – estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
 - V – formulação de tese;
 - VI – seleção e organização de argumentos;
 - VII – utilização de repertório sociocultural pertinente;
 - VIII – coesão, coerência e progressão textual;
 - IX – domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa;
 - X – elaboração de proposta de intervenção, quando exigida;
 - XI – critérios oficiais de avaliação; e
 - XII – revisão e reescrita.
- 9.5.10. Cada participante deverá produzir, no mínimo, 4 (quatro) redações durante o curso, com correção individualizada, atribuição de resultado segundo critérios previamente definidos e devolutiva pedagógica que indique os pontos adequados e aqueles que necessitam de melhoria.
- 9.5.11. A CONTRATADA deverá assegurar mecanismo que permita ao participante consultar as correções e acompanhar sua evolução durante o curso.
- 9.5.12. Matemática e suas Tecnologias – 40 horas-aula
- 9.5.13. O componente deverá contemplar:
- I – conjuntos e operações numéricas;
 - II – razões, proporções, porcentagens e matemática financeira;
 - III – grandezas, medidas e escalas;
 - IV – sequências e progressões;
 - V – equações, inequações e sistemas;
 - VI – funções e interpretação de gráficos;
 - VII – geometria plana e espacial;
 - VIII – trigonometria;
 - IX – estatística e análise de dados;
 - X – probabilidade e princípios de contagem;
 - XI – modelagem matemática; e
 - XII – resolução de situações-problema.
- 9.5.14. As atividades deverão priorizar interpretação, raciocínio, aplicação prática dos conceitos e análise de informações apresentadas em textos, tabelas, gráficos, imagens e situações contextualizadas.
- 9.5.15. Ciências Humanas e suas Tecnologias – 40 horas-aula
- 9.5.16. O componente deverá integrar conhecimentos de História, Geografia, Filosofia e Sociologia, contemplando:
- I – diversidade cultural, identidades e relações sociais;
 - II – formação histórica do Brasil e do mundo;
 - III – cidadania, democracia, direitos humanos e movimentos sociais;
 - IV – Estado, poder, política e participação social;
 - V – trabalho, produção, economia e transformações tecnológicas;
 - VI – industrialização, urbanização e organização do espaço;
 - VII – território, população, migrações e desigualdades regionais;
 - VIII – relações internacionais e processos de globalização;
 - IX – pensamento filosófico, ética e construção do conhecimento;

- X – sociedade, cultura e instituições sociais;
- XI – questões ambientais e desenvolvimento sustentável; e
- XII – interpretação de fontes históricas, mapas, gráficos, textos e demais representações.

9.5.17. Os conteúdos deverão ser tratados de maneira contextualizada e interdisciplinar, evitando abordagem exclusivamente baseada em memorização de datas, conceitos ou fatos isolados.

9.5.18. Ciências da Natureza e suas Tecnologias – 40 horas-aula

9.5.19. O componente deverá integrar conhecimentos de Biologia, Física e Química, contemplando:

- I – organização e funcionamento dos seres vivos;
- II – genética, evolução e biodiversidade;
- III – ecologia, relações ambientais e sustentabilidade;
- IV – saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e biotecnologia;
- V – estrutura da matéria, transformações químicas e cálculos químicos;
- VI – materiais, substâncias, misturas e suas propriedades;
- VII – energia, termoquímica, eletroquímica e radioatividade;
- VIII – mecânica, movimento, forças, trabalho e energia;
- IX – eletricidade, magnetismo e circuitos;
- X – ondas, óptica, radiação e fenômenos térmicos;
- XI – ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente; e
- XII – interpretação de experimentos, gráficos, tabelas e situações-problema.

9.5.20. A abordagem deverá relacionar os conhecimentos científicos a situações cotidianas, questões ambientais, processos tecnológicos e aplicações sociais.

9.5.21. Formação cidadã, projeto de vida e orientação acadêmica e profissional – 10 horas-aula

9.5.22. O componente deverá contemplar:

- I – técnicas de estudo e organização da rotina;
- II – planejamento do tempo e estabelecimento de metas;
- III – estratégias de preparação emocional para avaliações;
- IV – cidadania, ética, direitos humanos e diversidade;
- V – cultura digital, acesso seguro à informação e uso responsável de tecnologias;
- VI – possibilidades de ingresso no ensino superior;
- VII – mecanismos e programas de acesso, financiamento e permanência estudantil vigentes;
- VIII – orientação acadêmica e profissional;
- IX – projeto de vida; e
- X – relações entre educação, trabalho, renda e desenvolvimento pessoal.

9.5.23. Esse componente deverá manter caráter orientativo e formativo, vedada sua utilização para promoção político-partidária, religiosa, comercial ou institucional incompatível com a finalidade do curso.

9.5.24. Avaliação diagnóstica, simulados e devolutivas pedagógicas – 30 horas-aula

9.5.25. A CONTRATADA deverá realizar:

- I – avaliação diagnóstica no início da ação formativa;
- II – avaliações ou exercícios periódicos para acompanhamento da aprendizagem;
- III – no mínimo 2 (dois) simulados integrados, compatíveis com a estrutura e o nível de complexidade dos processos seletivos contemplados;
- IV – correção e consolidação dos resultados;
- V – devolutiva aos participantes; e
- VI – análise pedagógica do desempenho da turma.

9.5.26. Os simulados deverão contemplar, proporcionalmente, as áreas do conhecimento previstas na matriz curricular, utilizar questões originais, regularmente licenciadas ou de utilização pública permitida e observar condições de acessibilidade.

9.5.27. Os resultados deverão ser registrados por participante e por área do conhecimento, permitindo identificar evolução, dificuldades recorrentes e conteúdos que necessitem de reforço.

9.5.28. Os dados das avaliações não poderão ser utilizados para impedir a continuidade do participante no curso, salvo nas hipóteses expressamente previstas nas regras do programa e observados o contraditório, a transparência e os critérios definidos pela CONTRATANTE.

9.6. DO PLANO PEDAGÓGICO DE EXECUÇÃO

9.6.1. Antes do início de cada etapa, a CONTRATADA deverá apresentar Plano Pedagógico de Execução para aprovação da CONTRATANTE, contendo, no mínimo:

- I – identificação da etapa, das turmas e do público a ser atendido;
- II – matriz curricular e distribuição da carga horária;
- III – ementas e conteúdos programáticos;
- IV – cronograma e grade horária;

- V – relação dos professores e respectivos componentes curriculares;
- VI – planos de aula ou unidades de aprendizagem;
- VII – metodologia de ensino;
- VIII – materiais didáticos e recursos tecnológicos;
- IX – calendário de avaliações, redações e simulados;
- X – critérios e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
- XI – estratégias de acessibilidade;
- XII – medidas de prevenção do absenteísmo e da evasão;
- XIII – estratégias de recuperação e reforço dos conteúdos;
- XIV – mecanismos de atendimento e orientação dos participantes; e
- XV – modelo dos relatórios pedagógicos.

9.6.2. A aprovação do Plano Pedagógico pela CONTRATANTE não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequação técnica, atualização, qualidade e integral cumprimento da proposta.

9.6.3. Qualquer alteração posterior dependerá de justificativa e aprovação prévia da CONTRATANTE, vedada a redução da carga horária, a supressão de conteúdos obrigatórios ou a alteração que prejudique os participantes.

9.7. **DA METODOLOGIA DE ENSINO**

9.7.1. A metodologia deverá combinar exposição dialogada, resolução orientada de questões, análise de situações-problema, exercícios individuais e coletivos, atividades interdisciplinares, produção textual, avaliações e devolutivas pedagógicas.

9.7.2. As atividades deverão estimular:

- I – autonomia do participante;
- II – interpretação crítica das informações;
- III – aplicação dos conhecimentos;
- IV – argumentação fundamentada;
- V – resolução de problemas;
- VI – gestão do tempo de prova; e
- VII – identificação e correção de dificuldades de aprendizagem.

9.7.2.1. Os recursos tecnológicos deverão ser utilizados como apoio às atividades presenciais, não podendo substituir as aulas presenciais ou reduzir a carga horária contratada sem autorização expressa da CONTRATANTE.

9.8. **DA ATUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS**

9.8.1. A CONTRATADA deverá verificar, antes de cada etapa, a Matriz de Referência do ENEM, os editais dos processos seletivos contemplados e os demais documentos oficiais vigentes.

9.8.2. Se houver alteração oficial relevante, a CONTRATADA deverá propor a atualização dos conteúdos e do planejamento, sem redução da carga horária ou acréscimo de preço, submetendo-a à aprovação da CONTRATANTE.

9.8.3. Não será admitida atualização baseada exclusivamente em notícias, publicações comerciais, redes sociais ou fontes sem caráter oficial.

9.9. **DOS MATERIAIS E DIREITOS AUTORAIS**

9.9.1. Os materiais didáticos, exercícios, avaliações e simulados deverão:

- I – estar alinhados à matriz curricular;
- II – apresentar linguagem clara e adequada ao público;
- III – possuir qualidade técnica e correção conceitual;
- IV – ser disponibilizados em formato acessível quando necessário;
- V – identificar fontes e referências utilizadas;
- VI – respeitar os direitos autorais e as licenças de uso; e
- VII – ser entregues aos participantes nos prazos definidos no cronograma.

9.9.2. É vedada a reprodução ou distribuição irregular de livros, apostilas, questões, imagens, textos ou outros conteúdos protegidos.

9.10. **DO ACOMPANHAMENTO E DOS RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS**

9.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios por turma e por etapa, contendo, no mínimo:

- I – conteúdos previstos e efetivamente ministrados;
- II – carga horária prevista e cumprida;
- III – frequência dos participantes;
- IV – resultados das avaliações, redações e simulados;
- V – evolução do desempenho por área do conhecimento;
- VI – dificuldades identificadas;
- VII – atividades de reforço ou recuperação realizadas;
- VIII – ocorrências que tenham afetado a execução;
- IX – índices de absenteísmo, evasão, conclusão e certificação; e
- X – providências adotadas para melhoria dos resultados.

9.10.2. Os relatórios deverão preservar os dados pessoais dos participantes e permitir a rastreabilidade entre planejamento, execução, frequência, avaliação e resultados alcançados.

10. DO DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO EXECUÇÃO DOS CURSOS - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS CURSOS:

10.1.1. A realização dos cursos dependerá da disponibilidade orçamentária e serão definidos de acordo com os 7 (sete) macroterritórios listados neste documento, possibilitando a maior opção de cursos na maior quantidade de locais, minimizando o deslocamento do trabalhador até o local de realização da qualificação, onde deverão ser escolhidos pelos menos 4 (quatro) Polos (Cidades) onde serão realizados os cursos, visando economicidade para o Programa, podendo ser agrupados para tal procedimento alguns Macroterritórios próximos, a serem apresentados pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela SEDET/DF.

10.1.2. Locais de Realização dos Cursos – sem prejuízo de outras condições, a CONTRATADA deverá indicar os endereços completos de realização dos cursos, por localidade, com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes da programação para início de cada turma.

10.1.3. Os cursos deverão ser realizados nos limites geográficos do Distrito Federal, contemplando o maior número de Regiões Administrativas (RA's), preferencialmente, em regiões próximas à origem das clientelas a serem atendidas, visando facilitar o acesso dos alunos e, consequentemente, reduzir o índice de evasão e o custo de transporte, devendo ser contemplado no mínimo 4 polos, entre os seguintes macroterritórios:

10.1.4.

MACROTERRITÓRIO COMPONENTES*

MACROTERRITÓRIO	COMPONENTES
Macroterritório Sul	Regiões Administrativas: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo e Riacho Fundo II.
Macroterritório sudeste	Regiões Administrativas: Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, Sol Nascente e Brazlândia.
Macroterritório norte	Regiões Administrativas: Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II e Fercal.
Macroterritório noroeste	Regiões Administrativas: Itapoã, Paranoá, São Sebastião e Varjão.
Macroterritório sul/ sudeste	Regiões Administrativas: Águas Claras, Vicente Pires, Guará, SIA e Estrutural.
Macroterritório sul/ sudoeste	Regiões Administrativas: Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Park Way.
Macroterritório área central	Regiões Administrativas: Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal, Jardim Botânico e Cruzeiro.

*Definidos conforme constante da Territorialização, nos termos do §9º, do art. 6º da Portaria/SEDET nº 89, de 10 de junho de 2023.

10.1.5. Identificação dos locais dos cursos – os locais de realização dos cursos deverão estar identificados por faixas (obrigatório) e/ou placas/painéis (opcional), a partir do dia anterior ao início das aulas até o término dos cursos, destacando as logomarcas do GDF/SEDET. A SEDET deverá indicar o layout para confecção das identificações com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes do início das turmas.

10.1.6. Instalações/Aparelhamento - as instalações e aparelhamento disponibilizados pela CONTRATADA aos cursos deverão obedecer aos seguintes parâmetros, a serem comprovados mediante visitas para detalhamentos técnicos técnica designada pela SEDET-DF:

10.1.7. Sala de aula – proporção mínima de 1m² (um metro quadrado) por educando em cada sala, com disponibilização de cadeiras ergonômicas (1 por aluno), adaptadas a destros e canhotos, com quadro-de-giz e/ou quadro magnético nas dimensões mínimas de 1,20m x 2,00m, dotada de iluminação, ventilação, condições de segurança e mobiliários adequados, conforme Decreto nº 20.769, de 03/11/99.

10.1.8. Os locais deverão dispor de internet Wi-Fi para acesso dos alunos e sala com biblioteca, para estudo no contra turno, com disponibilização de, no mínimo, 100 (cem) títulos.

10.1.9. No caso de aulas práticas, a CONTRATADA deverá dispor de laboratórios temáticos/oficinas para seu desenvolvimento, dotados de aparelhamento, utensílios, ferramentas e instrumentos inerentes aos cursos, mesmo que não especificados nas planilhas constantes deste edital.

10.1.10. No mínimo 1 (um) sanitário feminino, a cada 100 (cem) educandas e 1 (um) sanitário masculino, a cada 100 (cem) educandos, com mictórios, acessível, dentro da unidade - em ambiente privativo (Nos moldes das Normas da ABNT);

10.1.11. Bebedouros – proporção de, no mínimo, 1 (um) bebedouro, para cada 75 (setenta e cinco) alunos, na área externa das salas/laboratórios, instalados com água filtrada, fria ou gelada. No caso de utilização de bebedouro portátil com garrafão de água, a qual deverá ser, neste caso, mineral, o mesmo deverá estar sobre suporte (mesa, bancada, etc.) a uma altura adequada, devendo ser disponibilizados copos descartáveis pela CONTRATADA;

10.2. PARTICIPAÇÃO:

10.2.1. Para participar do programa, a pessoa tem que estar, preferencialmente, cadastrada na Agência do Trabalhador ou ter solicitado sua matrícula em curso desejado conforme disponibilidade de vagas, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), ter idade mínima de 16 anos e possuir escolaridade compatível com o curso desejado, de conformidade com as regras e exigências publicadas em Edital de Chamamento próprio, a ser publicado no DODF e no site da Secretaria.

10.2.2. No caso de menores de 18 anos, deverão estar devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.

10.3. PUBLICIDADE:

10.3.1. A divulgação dos cursos será veiculada nas cidades satélites, especialmente aquelas que irão receber as unidades onde serão ministradas as aulas, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, em sites governamentais do GDF, redes sociais, e-mail marketing, mídia espontânea televisiva e radiofônica, por cartazes, panfletos, flyers, jornais, aplicativos mobile e demais meios necessários para a ampla divulgação.

10.3.2. Deverão ser confeccionados, no mínimo, 100 (cem) cartazes e 1.000 (mil) panfletos ou flyers, por localidade, para divulgação em âmbito local, bem como exposição em lugares públicos de grande fluxo de pessoas, devendo o material ser confeccionado em gráfica, com papel couchê de gramatura superior a 150g.

10.3.3. A arte deverá ser atraente e chamativa, de forma a atingir o público alvo do Projeto.

10.3.4. O material de divulgação e publicidade deverá ser prévia e expressamente aprovado pela SEDET.

10.4. **INSCRIÇÃO:**

10.4.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o interessado em participar do curso, objeto deste Documento, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online/eletrônica.

10.4.2. A SEDET publicará Edital de Convocação estabelecendo os critérios de inscrição, seleção e classificação dos(as) candidatos(as), com tempo hábil para realização dos procedimentos iniciais para realização dos cursos, bem como relação dos cursos, conteúdos, horários, locais e períodos de realização.

10.4.3. Para proceder sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da SEDET ou comparecer às Agências do Trabalhador, com os documentos pessoais para cadastramento no sistema e informar os dados solicitados, observando o prazo determinado para o período de inscrição, que será amplamente divulgado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, antecipadamente.

10.4.4. O procedimento de inscrição se dará por meio de preenchimento de ficha de inscrição, hospedada em site próprio da SEDET, contendo a captação de todos os dados pessoais do(a) candidato(a), além de informações socioeconômicas e a respeito dos critérios prioritários de seleção, a ser definidos no Edital de Convocação, gerando banco de dados com informação completa de todos os(as) inscritos(as), permitindo assim, posterior seleção dos(as) contemplados(as).

10.4.5. Poderá ser utilizado Sistema ofertado pela CONTRATADA, desde que hospedado no site da SEDET, que deverá ter designer moderno e responsivo, para atender tanto em plataforma mobile quanto desktop, linguagem própria para Web, banco de dados acessível para exportação de informações, em diversos formatos, hospedagem em Servidor que comporte um grande fluxo de dados ao mesmo tempo, evitando falha e lentidão no processamento de dados. Deve-se atentar quanto à segurança das informações, não divulgando nem repassando dados sem a devida autorização, devendo todos os dados serem repassados à SEDET, sem guarda de cópia por parte da CONTRATADA.

10.4.6. A CONTRATADA deverá comprometer-se formalmente a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, bem como os demais termos de confidencialidade, apresentando, para tanto, no ato de formalização da Proposta, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

10.4.7. Será de inteira e única responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados fornecidos, não sendo de responsabilidade da SEDET e nem da CONTRATADA a fidedignidade dos mesmos.

10.4.8. Após o cadastramento realizado na Agência do Trabalhador ou no sítio eletrônico da SEDET, os beneficiários deverão aguardar a convocação para início das inscrições do curso de qualificação, pela CONTRATADA, por meio de contato telefônico, SMS ou WhatsApp, conforme dados fornecidos pelo candidato.

10.4.9. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera.

10.5. **SELEÇÃO:**

10.5.1. Entende-se por seleção o processo pelo qual são aplicados os critérios objetivos pré-estabelecidos em futuro Edital de Convocação a ser divulgado pela SEDET, a fim de selecionar candidatos necessários para a realização do curso.

10.6. **CONVOCAÇÃO DOS EDUCANDOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS/MATRÍCULA:**

10.6.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET-DF publicará e sua página oficial da internet a relação dos selecionados, contendo nome e CPF (devidamente velado para efeito de cumprimento da LGPD) e enviará, ainda, para a CONTRATADA o arquivo com a relação nominal, endereço e telefone de contato dos candidatos inscritos e pré-selecionados, para fins de convocação, matrícula e formação de turmas, de conformidade com o Edital de Convocação correspondente.

10.6.2. De posse da relação dos inscritos e classificados, a SEDET, a CONTRATADA ou a Central de Atendimento do Governo do Distrito Federal - 156, deverão convocar os candidatos de acordo com o início das aulas de cada turma, conforme cronograma de realização dos cursos, com antecedência mínima de até 3 (três) dias para o início das aulas.

10.6.3. Caso a listagem encaminhada pela Secretaria não seja suficiente para completar as turmas, a CONTRATADA deverá solicitar nova relação de inscritos à SEDET.

10.6.4. No momento da matrícula deverá ser exigido cópia dos documentos pessoais como: documento de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência do matriculando.

10.6.5. A matrícula será confirmada mediante a verificação de compatibilidade da documentação apresentada com o perfil e escolaridade mínima exigidos do candidato, respeitada a disponibilidade de vagas.

10.6.6. A escolaridade mínima exigida para os cursos de qualificação, de conformidade com o descrito na tabela constante do item 7 do presente Estudo Técnico, condiciona-se à capacidade de aproveitamento dos educandos e não necessariamente aos correspondentes níveis de escolaridade. Neste sentido, será aceito autodeclaração de compatibilidade.

10.6.7. Em casos excepcionais, a serem autorizados pela SEDET, poderão ser aceitos matriculandos que não tenham como comprovar escolaridade e/ou residência fixa, como forma de atingimento de metas relativas à pessoas em situação de vulnerabilidade social.

10.6.8. Será vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades, emolumentos ou contribuições relativas à prestação do serviço aos estudantes, incluindo as taxas para entrega dos kits educandos, transporte, lanches a serem ofertados, material didático e expedição e registro de diploma ou certificado.

10.7. **PERDA DO DIREITO À VAGA:**

10.7.1. Quando da convocação, o candidato deverá ser informado de que perderá o direito à vaga caso não compareça até o 3º (terceiro) dia de aula, bem como o aluno que apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas instruções

gerais a serem entregues quando do início das aulas, terá a sua matrícula cancelada, devendo a CONTRATADA encaminhar nome e justificativa à SEDET, que poderá analisar e rever a situação, conforme o caso.

10.8. RECONVOCAÇÃO:

10.8.1. No caso da relação de candidatos fornecida pela SEDET-DF não ser suficiente para o preenchimento das vagas e/ou havendo desistência de matriculandos, necessitando portanto, de reconvocação, a CONTRATADA deverá solicitar nova relação antes do início do curso.

10.9. SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO:

10.9.1. Caso o educando convocado não compareça até o 3º (terceiro) dia de aula, a CONTRATADA poderá substituí-lo por outro candidato constante da relação.

10.9.2. A substituição de candidatos somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

10.9.3. Quando da efetivação da matrícula a CONTRATADA deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, no sistema on-line da SEDET, conforme modelo a ser desenvolvido posteriormente pela Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo - SUFEM da SEDET-DF, e entregar as respectivas formação das turmas à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

10.10. REPROGRAMAÇÃO DO INÍCIO DOS CURSOS:

10.10.1. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET-DF, a CONTRATADA poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superviniente e devidamente comprovado e justificado.

10.11. DA GRATUIDADE DO CURSO:

10.11.1. Será vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades, emolumentos ou contribuições dos participantes, incluindo valores relacionados à inscrição, matrícula, fornecimento do kit educando, uniforme, lanche, material didático, avaliações, simulados, expedição, registro e entrega de certificado ou histórico.

10.12. CARGA HORÁRIA:

10.12.1. O curso poderá ser ministrado nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme a demanda identificada e o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

10.12.2. A carga horária total de cada turma será de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, observada a distribuição estabelecida na matriz curricular deste Termo de Referência.

10.12.3. A carga horária diária será de até 5 (cinco) horas-aula, observado o intervalo para descanso, que não será computado como atividade letiva.

10.12.4. Para os períodos matutino e vespertino, considerar-se-á o período de 50 (cinquenta) minutos letivos como uma hora-aula. Para o período noturno, considerar-se-á o período de 45 (quarenta e cinco) minutos letivos como uma hora-aula.

10.12.5. As aulas serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, aos sábados, domingos ou feriados, para cumprimento do conteúdo programático e da carga horária, desde que essa possibilidade esteja prevista no cronograma previamente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

10.12.6. O calendário e o cronograma das aulas deverão ser apresentados pela CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do início das inscrições das turmas, juntamente com o relatório de mobilização, para aprovação da Comissão Executiva da SEDET/DF.

10.12.7. A carga horária poderá ser ampliada por iniciativa da CONTRATADA, como contrapartida e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que a proposta seja previamente submetida à aprovação da SEDET/DF e não prejudique o cronograma, a frequência ou a participação dos educandos.

10.12.8. A composição das turmas poderá ocorrer em quantitativo inferior à capacidade máxima, quando justificada pela demanda territorial, pelas condições de acesso, pela disponibilidade de espaços ou pelo interesse público. Em nenhuma hipótese poderá ser ultrapassado o limite de 100 (cem) participantes por turma estabelecido no dimensionamento da demanda.

10.12.9. Não serão computados na carga horária total do curso, embora possam constar do cronograma de execução, eventos institucionais promovidos pela SEDET/DF, inclusive palestras sobre mercado de trabalho, orientação profissional, empreendedorismo, concessão de microcrédito, cooperativismo, associativismo e demais políticas públicas executadas pela Pasta.

10.13. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS:

10.13.1. As turmas serão formadas conforme os quantitativos, a capacidade máxima e os critérios estabelecidos no tópico relativo ao dimensionamento da demanda, observado o limite máximo de 100 (cem) participantes por turma.

10.13.2. A quantidade de turmas efetivamente ativadas dependerá da demanda identificada, das inscrições e matrículas realizadas, da disponibilidade orçamentária, da capacidade das instalações e da emissão de instrumento formal pela CONTRATANTE.

10.13.3. A formação de turma com quantitativo inferior ao limite máximo dependerá de justificativa quanto à necessidade, à conveniência e à economicidade, especialmente quando decorrer de demanda territorial específica ou da necessidade de atendimento a públicos prioritários.

10.13.4. A distribuição das turmas entre localidades e turnos não será necessariamente uniforme, devendo observar a origem territorial dos inscritos, as condições de acesso, a disponibilidade de instalações e a procura efetivamente demonstrada.

10.14. PERFIL DOS EGRESSOS:

10.14.1. Ao final da ação formativa, espera-se que os concluintes tenham desenvolvido e aperfeiçoado conhecimentos, competências e habilidades relacionados às áreas de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Estrangeira e Redação, de acordo com a matriz curricular estabelecida neste Termo de Referência.

10.14.2. Espera-se, ainda, que os participantes sejam capazes de interpretar informações, resolver situações-problema, construir argumentação, produzir textos, administrar o tempo de prova e aplicar estratégias adequadas à realização do ENEM, de vestibulares e de outros processos seletivos de ingresso no ensino superior, inclusive avaliações seriadas.

10.14.3. A formação deverá contribuir também para o desenvolvimento da autonomia, da organização dos estudos, da cidadania, do projeto de vida e da compreensão das relações entre educação, trabalho, renda e desenvolvimento pessoal.

10.15. PERFIL DOS EDUCADORES/FORMADORES:

10.15.1. Postura democrática, dialógica e pró-ativa.

10.15.2. O docente deverá atuar como mediador do processo de ensino, ao planejar atividades desafiadoras para o desenvolvimento de capacidades profissionais e incentivar o pensamento crítico e a inovação.

10.15.3. Formação, conhecimentos e experiências adequados e suficientes ao desenvolvimento das ações, considerando as dimensões da educação geral e da educação profissional relacionada às qualificações demandadas, devidamente comprovada, por meio de documentos comprobatórios tais como: certificados, experiência profissional na área do curso; e/ou formação superior ou técnica para atuação na matéria a ser ministrada, indicado pela CONTRATADA, que deverá, em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início dos cursos, encaminhar cada comprovação à SEDET para aprovação.

10.15.4. Em caso de não aprovação pela SEDET, devidamente justificada, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o educador/formador, em tempo hábil para início das atividades dos cursos.

10.15.5. Caso o professor/educador apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas legislações complementares, costumes morais e regras de convivência, tais como: não violência nos atos e atitudes; saber comunicar e interagir de acordo com o grupo; democracia, decidir em grupo; cuidados pessoais e higiene; e, cuidados sociais: respeitar o ambiente e as pessoas e suas escolhas, dentre outras o mesmo deverá ser desligado, e a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediata, com outro profissional com a mesma ou superior experiência profissional e/ou conhecimento exigido.

10.16. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

10.16.1. O curso deverá contemplar, de forma integrada, os conteúdos, as competências e as habilidades estabelecidos no tópico relativo ao Planejamento Pedagógico e à Matriz Curricular deste Termo de Referência.

10.16.2. O conteúdo programático será composto por:

I – Linguagens e suas Tecnologias;

II – Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol;

III – Redação;

IV – Matemática e suas Tecnologias;

V – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

VI – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

VII – formação cidadã, projeto de vida e orientação acadêmica e profissional; e

VIII – avaliação diagnóstica, exercícios, simulados e devolutivas pedagógicas.

10.16.3. O componente relativo à formação cidadã, ao projeto de vida e à orientação acadêmica e profissional ficará limitado a 10 (dez) horas-aula, conforme distribuição prevista na matriz curricular.

10.16.4. Os conteúdos deverão observar a Matriz de Referência do ENEM vigente, os editais e programas oficiais dos processos seletivos contemplados e as necessidades de aprendizagem identificadas na avaliação diagnóstica.

10.16.5. O conteúdo efetivamente ministrado deverá ser registrado no diário de classe ou no sistema de acompanhamento disponibilizado ou aprovado pela CONTRATANTE, com identificação da data, carga horária, componente curricular, assunto abordado e professor responsável.

10.16.6. Os registros deverão permanecer disponíveis à fiscalização da SEDET/DF e aos órgãos de controle, acompanhados da validação do professor e da coordenação pedagógica.

10.16.7. No primeiro dia de aula, os participantes deverão receber informações sobre a estrutura, a metodologia, a matriz curricular, o cronograma, os mecanismos de avaliação, seus direitos e deveres, os critérios de frequência e certificação e as medidas de prevenção do absenteísmo e da evasão.

10.16.8. A SEDET/DF poderá apresentar, nessa oportunidade, suas políticas públicas relacionadas ao mundo do trabalho, à intermediação de mão de obra, ao empreendedorismo, ao microcrédito e às demais ações institucionais, sem que essa apresentação seja computada na carga horária do curso.

10.17. **METODOLOGIA:**

10.17.1. Os componentes curriculares serão ministrados em sala de aula, com utilização dos recursos didáticos, tecnológicos e audiovisuais necessários, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, distribuídas conforme a matriz curricular estabelecida neste Termo de Referência.

10.17.2. Não se aplica ao objeto remanescente a divisão anteriormente prevista entre “Módulo Geral, Cidadania e Introdução às Ocupações” e “Módulos Específicos”. A carga horária será organizada pelas áreas de conhecimento, Redação, Língua Estrangeira, formação cidadã e orientação acadêmica e profissional, avaliações, simulados e devolutivas pedagógicas.

10.17.3. Atenção especial deverá ser dispensada às pessoas com deficiência e aos participantes matriculados após o início das aulas, dentro do período autorizado para substituição, assegurando-lhes acessibilidade, acompanhamento e recuperação dos conteúdos ministrados anteriormente ao ingresso na turma.

10.17.4. Ao final do curso, espera-se que o participante tenha desenvolvido conhecimentos e estratégias adequados à realização do ENEM, de vestibulares e de outros processos seletivos de ingresso no ensino superior, inclusive avaliações seriadas, além de autonomia para organizar seus estudos, interpretar informações, resolver situações-problema e produzir argumentação consistente.

10.18. **FREQUÊNCIA ÀS AULAS:**

10.18.1. A frequência do educando às aulas deverá ser registrada, diariamente, no diário de classe/frequência e comprovada mediante suas assinaturas apostas no mesmo.

10.18.2. Frequência mínima: Para que o educando faça jus ao Certificado de Conclusão, sua presença deverá ser comprovada no diário de classe/frequência em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

10.18.3. O ingresso de participante por substituição somente poderá ocorrer dentro do limite temporal estabelecido neste Termo de Referência, mediante autorização da CONTRATANTE e avaliação da possibilidade de recuperação dos conteúdos já ministrados. A frequência mínima para certificação será apurada sobre a carga horária total de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, devendo eventuais atividades de reposição presencial ser previamente autorizadas, registradas e comprovadas, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de aproveitamento.

10.18.4. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de controle de acesso para os alunos registrarem a presença diária em cada Unidade, devendo ser possível a elaboração de histórico do acesso dos alunos, bem como suas saídas e ausências, devendo ser entregue o Relatório ao final do curso, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.19. DO MONITORAMENTO E DA PREVENÇÃO DA EVASÃO E DO ABSENTEÍSMO:

10.19.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- I – absenteísmo: a ocorrência de faltas, justificadas ou não, durante o período em que o participante permanecer regularmente matriculado;
- II – ausência reiterada: a falta em 2 (dois) dias letivos consecutivos ou em 3 (três) dias alternados no período de 10 (dez) dias letivos;
- III – risco de evasão: a situação em que o histórico de ausências, as dificuldades relatadas ou a perda de desempenho indiquem possibilidade de abandono do curso; e
- IV – evasão: a desistência formal ou o abandono definitivo do curso, caracterizado pela interrupção da participação e pelo não retorno do participante após as tentativas de contato, observados os procedimentos de cancelamento de matrícula estabelecidos neste Termo de Referência.
- V – insuficiência de frequência para certificação: a situação em que o participante, embora regularmente matriculado, não atinja a frequência mínima exigida para obtenção do certificado, sem que isso caracterize, por si só, evasão.

10.19.2. A CONTRATADA deverá manter sistema físico ou eletrônico de controle diário de frequência, individualizado por participante, turma, data, horário, conteúdo ministrado e professor responsável, de modo a permitir a rastreabilidade e a verificação das informações pela fiscalização.

10.19.3. Os registros de frequência deverão ser atualizados diariamente e permanecer disponíveis à CONTRATANTE e aos órgãos de controle durante toda a execução contratual.

10.19.4. Identificada ausência reiterada ou situação indicativa de risco de evasão, a CONTRATADA deverá adotar medidas de acompanhamento proporcionais à ocorrência, priorizando procedimentos eletrônicos e os recursos já disponibilizados para execução.

10.19.5. As medidas poderão compreender, conforme a situação:

- I – envio de comunicação ao participante, por mensagem eletrônica, aplicativo de mensagens, SMS ou outro canal cadastrado, alertando sobre as ausências e os requisitos de frequência;
- II – realização de nova tentativa de contato, quando a ausência persistir ou não houver retorno à primeira comunicação;
- III – contato com o responsável legal, quando se tratar de participante menor de 18 anos e a situação justificar a medida, quando possível;
- IV – orientação quanto à continuidade do curso, frequência mínima e possibilidade de recuperação pedagógica, quando cabível;
- V – registro, no sistema ou instrumento de acompanhamento, das providências adotadas e do respectivo resultado; e
- VI – comunicação à CONTRATANTE dos casos de abandono, desistência formal ou situações recorrentes que possam comprometer a execução da turma.

10.19.6. As ações de acompanhamento serão realizadas, sempre que possível, de forma automatizada, eletrônica ou integrada às rotinas administrativas já previstas para a execução, não sendo exigida estrutura exclusiva, equipe adicional ou realização de diligência presencial específica para essa finalidade.

10.19.7. Não será exigido número fixo de tentativas de contato, devendo a CONTRATADA demonstrar a adoção de providências razoáveis e compatíveis com as circunstâncias do caso, especialmente quando houver persistência das ausências ou risco efetivo de abandono.

10.19.8. As ações de recuperação pedagógica, quando cabíveis, deverão utilizar prioritariamente a estrutura, os profissionais, os materiais e os recursos tecnológicos já previstos na contratação, não implicando, por si só, ampliação da carga horária contratada ou remuneração adicional.

10.19.9. Confirmada a desistência ou caracterizado o abandono, a eventual convocação de candidato do cadastro de reserva dependerá de autorização da CONTRATANTE e da viabilidade pedagógica de ingresso na turma, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

10.19.10. Caso o aluno relate que houve ineficiência operacional da contratada, ou falta de instrutores, deficiência nas ações e operações e/ou inapropriação das instalações físicas será efetuada a glosa correspondente aos alunos evadidos.

10.19.11. As informações relativas ao absenteísmo e à evasão serão apresentadas de forma consolidada nos relatórios ordinários de execução, sem necessidade de produção de relatório individual específico para cada ocorrência, ressalvados os casos em que a fiscalização solicitar informação complementar.

10.19.12. A CONTRATADA deverá apresentar, nos relatórios correspondentes às etapas de execução, informações consolidadas por turma e polo contendo, no mínimo:

- I – quantidade de participantes matriculados e ativos;
- II – frequência individual e média da turma;
- III – quantidade de participantes com ausência reiterada;
- IV – número de contatos realizados e respectivos resultados;
- V – causas de ausência e abandono informadas pelos participantes;
- VI – medidas preventivas e corretivas adotadas;
- VII – quantidade de participantes reintegrados após as ações de acompanhamento;
- VIII – quantidade de desistências formais e evasões caracterizadas; e
- IX – situação dos participantes quanto ao cumprimento da frequência mínima para certificação.

10.19.13. O Relatório Final deverá apresentar os seguintes indicadores:

10.20.

Indicador	Forma de apuração
Taxa de absenteísmo	Total de horas de ausência ÷ total de horas previstas para os participantes matriculados × 100
Taxa de evasão	Número de participantes evadidos ÷ número de participantes que efetivamente iniciaram o curso × 100
Taxa de reintegração	Número de participantes que retornaram após as ações de acompanhamento ÷ número de participantes contatados por risco de evasão × 100
Taxa de conclusão	Número de participantes concluintes ÷ número de participantes que efetivamente iniciaram o curso × 100

Taxa de certificação	Número de participantes certificados ÷ número de participantes que efetivamente iniciaram o curso × 100
----------------------	---

10.20.1. As informações deverão ser acompanhadas da análise das principais causas identificadas, das providências adotadas, dos resultados obtidos e das recomendações para as etapas ou contratações futuras.

10.20.2. Os dados pessoais deverão ser tratados exclusivamente para acompanhamento da execução e avaliação da política pública, com observância da Lei Federal nº 13.709/2018. Os relatórios gerenciais deverão apresentar informações preferencialmente consolidadas ou anonimizadas, sem prejuízo do acesso individualizado pela fiscalização quando necessário.

10.20.3. A ocorrência de absenteísmo ou evasão, isoladamente, não caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, considerando que o abandono pode decorrer de fatores pessoais, sociais ou econômicos externos à execução contratual.

10.20.4. Poderá caracterizar inadimplemento a omissão da CONTRATADA quanto ao controle de frequência, à identificação das ausências, às tentativas de contato, à adoção das medidas preventivas, ao registro das ocorrências ou à apresentação dos relatórios exigidos.

10.20.5. Eventuais glosas ou penalidades deverão decorrer de falha comprovadamente imputável à CONTRATADA, mediante procedimento próprio, não podendo ser fundamentadas exclusivamente na taxa de evasão verificada.

10.20.6. Para fins de acompanhamento da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional, será adotada como meta gerencial a manutenção da evasão em patamar não superior a 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada curso, em consonância com o art. 12, parágrafo único, da Portaria SEDET nº 89/2023.

10.20.7. A apuração da meta deverá considerar o número de participantes que efetivamente evadiram do curso em relação ao total de vagas disponibilizadas, evitando-se a contagem duplicada de participantes substituídos ou de uma mesma vaga.

10.20.8. O eventual descumprimento da meta deverá ensejar análise das causas, das medidas preventivas adotadas, das tentativas de reintegração e das condições de execução, não constituindo, isoladamente, fundamento para glosa ou aplicação de sanção à CONTRATADA.

10.20.9. A responsabilização contratual dependerá da demonstração de descumprimento de obrigação imputável à CONTRATADA, especialmente quanto ao controle de frequência, ao acompanhamento dos participantes, à adoção das medidas preventivas e à apresentação dos registros e relatórios exigidos.

10.21. **APROVEITAMENTO DOS CURSOS:**

10.21.1. O aproveitamento dos cursandos será verificado por meio do acompanhamento do Instrutor/Professor, combinado com aplicação de teste ou avaliações e/ou elaboração de plano de ação, observando o desempenho individual.

10.21.2. A verificação de aproveitamento se dará da seguinte forma:

10.21.3. 50% (cinquenta por cento) pelo Instrutor/Professor, através do acompanhamento e desenvolvimento do aluno durante as aulas;

10.21.4. 50% (cinquenta por cento) pelo desempenho do aluno no teste e ou da avaliação do plano de ação do curso.

10.21.5. Será considerado qualificado o aluno que obtiver ao final do curso, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

10.21.6. O cursando que obtiver aproveitamento final inferior a 70% (setenta por cento), não fará jus ao certificado e/ou diploma de conclusão do curso.

10.21.7. Para que o educando faça jus ao Certificado de Conclusão deverá passar por avaliações escritas e/ou práticas que comprovem aproveitamento de mínimo 70% (setenta por cento) do conteúdo programático, devidamente avaliada, documentada e assinada pela instrutor responsável, que deverá ser entregue ao final do curso à SEDET, para fins de comprovação quando da emissão dos Certificados correspondentes, bem como deverá ter uma frequência comprovada de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

10.22. **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO:**

10.22.1. Caberá à CONTRATADA a confecção, emissão e entrega dos certificados de conclusão do curso a cada educando que obtiver aproveitamento e frequência mínima, destacando as logomarcas do Governo do Distrito Federal, SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera, bem como a assinatura do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, conforme orientações e modelos indicados pela Comissão Executiva a ser nomeada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

10.22.2. Após emitidos nominalmente, os certificados deverão ser encaminhados à SEDET-DF, previamente assinados pelo representante legal da CONTRATADA, quando do atingimento de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso, a fim de colher as assinaturas do CONTRATANTE.

10.22.3. Os certificados deverão ser entregues aos educandos concluintes, mediante recibo, no último dia de aula ou, excepcionalmente, em data a ser acordada com a SEDET/DF.

10.22.4. Parecer formulado pelo educador(a) e Coordenação Pedagógica, acerca do aproveitamento do educando(a), consignado como: Suficiente ou Insuficiente, correspondente ao atingimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso.

10.22.5. Concluído o processo da certificação, para os educandos(as) com aproveitamento Suficiente, será emitido o Certificado com o correspondente Histórico Escolar.

10.22.6. Os certificados não entregues devido à ausência dos respectivos educandos, deverão ser encaminhados à SEDET-DF.

10.23. **MATERIAL INSTRUCIONAL:**

10.23.1. A CONTRATADA deverá fornecer a cada educando, no período compreendido entre o primeiro dia de aula até a data limite correspondente ao dia de cumprimento de 20% (vinte por cento) da carga horária total os seguintes materiais:

10.23.2. Kit educando: deverá ser entregue a cada educando, mediante recibo, um kit composto de, no mínimo: 1 (uma) apostila/livro/cartilha/publicações, contendo os dizeres a ser definidos pela SEDET, com identificação do Programa, bem como logomarca do Programa, GDF/SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera; 1 (um) caderno tipo universitário de 96 folhas; 1 (uma) caneta esferográfica azul ou preta; 1 (uma) borracha branca; 1 (um) lápis preto nº 2; 1 (uma) pasta plástica com elástico e adesivo com logomarca do Programa, GDF/SEDET e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera.

10.23.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos educandos, apostila/livro/cartilha/publicações contendo o desenvolvimento dos conteúdos programáticos a serem ministrados no curso, com o máximo de ilustrações para melhor assimilação do ensino-aprendizagem. Deverão ser destacadas as logomarcas do Programa, GDF/SEDET, e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera.

10.23.4. As apostilas deverão passar por revisão de português e digitação, a cargo da CONTRATADA, antes de ser reproduzida em série para distribuição aos alunos, devidamente aprovada pela SEDET-DF.

10.23.5. A capa da apostila deve ser impressa em papel com gramatura mínima de 90g, colorido em 4/0 cores.

10.23.6. Excepcionalmente, em substituição à apostila, poderão ser fornecidos livros/cartilhas/publicações adotados pela CONTRATADA em seus cursos regulares relativos às qualificações, a serem utilizados efetivamente nos cursos a que se destinam. Neste caso, adesivos de identificação do curso contendo as marcas exigidas pela SEDET-DF deverão ser afixadas nas respectivas capas.

10.23.7. Poderão ser adotados outros materiais instrucionais complementares, de livre escolha dos instrutores, considerados convenientes para o enriquecimento dos conteúdos programáticos dos cursos.

10.23.8. A responsabilidade, no que se refere aos direitos autorais, será da CONTRATADA.

10.23.9. A CONTRATADA deverá fornecer, até 07 (sete) dias antes do início do curso, 02 (dois) exemplares impressos e encadernados da apostila/material instrucional para verificação e arquivo da SEDET-DF.

10.23.10. uniforme: na quantidade de 2 (duas) camisetas, contendo a logo do Projeto, e identificações da SEDET/DF, GDF e do Governo Federal, em caso de uso de recursos orçamentários oriundos daquela esfera, com layout previamente aprovado pela SEDET, em malha fria, silcada.

10.24. **FORNECIMENTO DE LANCHE:**

10.24.1. A CONTRATADA fornecerá, diariamente no intervalo das aulas, lanche aos educandos, tendo seu cardápio constituído de:

10.24.2. Equivalente a 200ml de bebida: (chá, iogurte, bebida láctea, achocolatado, suco, café, café com leite), com pelo menos duas opções diárias, para aqueles que tenham alguma restrição alimentar.

10.24.3. Equivalente a 130g de lanche: sanduíche, composto de pão com mínimo de 80g de recheio (podendo ser patês, queijo, mortadela, presunto, etc); bolo; torta; frutas da estação; dentre outros.

10.24.4. A composição referenciada acima servirá para que a proponente possa realizar sua estimativa de custos.

10.25. **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E INSTRUTORIA:**

10.25.1. Os cursos deverão ser ministrados e coordenados pedagogicamente por profissionais qualificados para tais atividades, conforme exigência também contida no subitem 8.8.

10.25.2. Estando a coordenação pedagógica responsável por turmas em mais de uma localidade, deverá dispor de meios de locomoção para garantir sua presença em qualquer turma/localidade de realização do curso, sempre que solicitada.

10.25.3. É vedada a atuação do coordenador pedagógico como instrutor nos mesmos cursos e/ou horários correspondentes a suas atividades de coordenação e vice-versa.

10.25.4. Os contratados para atuação no Programa, bem como os instrutores deverão portar crachá com identificação do Projeto, com destaque para o nome e vestir uniforme com a logo do Programa, bem como em cor diferente à dos alunos, como forma de facilitar a identificação.

10.25.5. Para a prestação dos serviços, os instrutores/professores poderão ser do quadro de pessoal efetivo da CONTRATADA ou de quadro temporário, devendo, entretanto, em qualquer caso, ter sua situação trabalhista formalizada, sendo vedada a prática de trabalho precário.

10.26. **PLANEJAMENTO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

10.26.1. o planejamento da execução dos cursos, contendo as seguintes informações:

10.26.2. Denominação de cada curso;

10.26.3. Identificação de cada turma e turno;

10.26.4. Datas de início e término de cada curso (dia, mês e ano);

10.26.5. Horário de realização de cada curso;

10.26.6. Número de educandos em cada curso (total e por turma);

10.26.7. Local de realização de cada curso (endereço completo);

10.26.8. Carga horária de cada curso;

10.26.9. Nome do instrutor/professor responsável.

10.27. **AValiação:**

10.27.1. Para assegurar a qualidade pedagógica dos cursos e os direitos dos alunos às ações de alta qualidade para a qualificação social e profissional e preservar a coerência com os princípios pedagógicos já expressos, a concepção privilegiada, deverá ser aplicada avaliação da aprendizagem dos educandos, principalmente com relação ao caráter formativo.

10.27.2. Esta concepção de avaliação, não obstante siga parâmetros estabelecidos pelo planejamento deve contemplar ações que promovam a melhoria do aprendizado dos educandos, com a utilização de instrumentos/ferramentas que auxiliem na observação permanente das manifestações de aprendizagem, com a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem e fornecer elementos sobre o desenvolvimento individual e coletivo dos educandos, por meio de fontes e procedimentos diversificados.

10.27.3. Juntamente com a avaliação formativa, privilegia-se atividades de auto-avaliação, entendida como requisito fundamental para sujeitos que se colocam num projeto coletivo, tanto para educandos, quanto para educadores, coordenadores e gestores.

10.27.4. Os critérios gerais de avaliação e aproveitamento do curso estão baseados na participação e relação dos educandos com o conhecimento e significam:

10.27.5. frequência às aulas no espaço escolar e realização das atividades previstas e aprofundamento dos temas tratados, a partir dos subsídios disponibilizados e estudos propostos;

10.27.6. crescente apreensão, em processo, das dimensões da educação geral e profissional, advinda de conceitos, conteúdos, procedimentos, práticas e atitudes propostos e desenvolvidos no curso.

10.27.7. Categorias e avaliação:

10.27.8. Avaliação da aprendizagem do educando, realizada pelo educador/formador/coordenação pedagógica e pela auto-avaliação do educando;

10.27.9. Avaliação do trabalho docente e da coordenação pedagógica, realizada pelos educandos, e pela equipe de acompanhamento e supervisão da SEDET, que poderá formalizar delegação do processo de acompanhamento e supervisão;

10.27.10. Avaliação geral do curso, incluindo infra-estrutura, material didático, formação de formadores e resultados pedagógicos da qualificação social e profissional; realizada, mantidas as pertinências, por educandos, educadores e coordenação pedagógica, e pela equipe de acompanhamento e supervisão da SEDET.

10.27.11. Ao final de cada turma a CONTRATADA deverá entregar à SEDET, para efeito de comprovação do atingimento das metas e das metodologias pedagógicas propostas e empregadas, consolidação das avaliações aplicadas junto à turma, sendo esta exigida para realização do pagamento da última parcela, de conformidade com o Cronograma Físico-financeiro estipulado.

10.28. DO AULÃO DE VÉSPERA

10.28.1. A CONTRATADA deverá realizar aula de véspera, em data previamente aprovada pela CONTRATANTE, preferencialmente no período que antecede a realização do ENEM, com a finalidade de revisar conteúdos relevantes, orientar os participantes quanto às estratégias de realização da prova e promover a consolidação dos conhecimentos desenvolvidos durante o curso.

10.28.2. O aula deverá contemplar atividades de revisão pedagógica, resolução comentada de questões e orientações sobre redação, administração do tempo e demais aspectos relacionados ao exame, observada a matriz curricular estabelecida neste Termo de Referência.

10.28.3. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos profissionais, espaço físico, equipamentos, recursos audiovisuais, estrutura de apoio, segurança e demais meios necessários à realização do evento, conforme os quantitativos e especificações previstos na Planilha de Formação de Preços.

10.28.4. A realização do aula dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar programação, local, data, horário, profissionais envolvidos e estimativa de participantes. A comprovação da execução será realizada mediante relatório circunstanciado, registros de participação e demais evidências exigidas pela fiscalização.

10.28.5. O aula constitui atividade complementar à formação e não substitui, reduz ou integra a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula prevista para cada turma, devendo sua execução e comprovação ocorrer de forma individualizada.

10.28.6. O aula poderá ser realizado em até três sessões, observado o público máximo previsto na contratação, a capacidade regular dos espaços utilizados e a programação previamente aprovada pela CONTRATANTE. A distribuição dos participantes, dos profissionais e dos recursos entre as sessões deverá assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, visibilidade, acústica e acompanhamento pedagógico.

10.28.7. A programação deverá definir previamente a duração de cada sessão, a carga horária dos profissionais, os conteúdos a serem abordados e os recursos necessários, em conformidade com os parâmetros técnicos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

10.28.8. A remuneração do aula observará a unidade de medição e os critérios de pagamento estabelecidos na planilha aprovada, condicionada à efetiva realização das sessões autorizadas e à apresentação das evidências de execução, vedado pagamento por sessão, estrutura ou serviço não realizado.

10.29. FORMATURA:

10.29.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de evento final após a conclusão do curso para a entrega dos certificados.

10.29.2. O evento deve contar com estrutura de palco, mestre de cerimônias, decoração e alimentação aos formandos e seus convidados. Cada formando poderá levar até dois convidados. Dentro da alimentação deve ser considerado, para fins de precificação, dois salgadinhos sortidos e 500ml de refrigerante. O evento e seus custos devem estimar o prazo de 4h de realização.

10.29.3. O evento de certificação deverá observar o público efetivamente confirmado, a capacidade regular do espaço e as condições de segurança, acessibilidade e organização aprovadas pela CONTRATANTE, admitida sua realização em sessões distintas, conforme os limites estabelecidos na Planilha de Formação de Preços.

10.29.4. O fornecimento de alimentação será dimensionado de acordo com o número de formandos e convidados efetivamente confirmados, observado o limite máximo previsto na contratação, não sendo devido pagamento por quantitativos não fornecidos.

10.29.5. A realização e o pagamento do evento ficarão condicionados à autorização prévia, à comprovação dos serviços efetivamente executados e ao recebimento pela fiscalização, observadas as unidades de medição e os preços registrados.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. A execução será organizada por ordem de serviço ou instrumento equivalente, que deverá indicar as turmas, os quantitativos, os locais, os turnos, a carga horária, o cronograma e o valor correspondente à etapa autorizada.

11.2. O cronograma físico-financeiro será aplicado a cada turma ou conjunto de turmas contemplado na respectiva ordem de serviço, permitindo o acompanhamento individualizado da execução, da medição e do pagamento.

11.3. A execução compreenderá as seguintes etapas:

11.4. ETAPA 1 – RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO

11.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Mobilização contendo, no mínimo:

I – cronograma geral de execução;

II – calendário das aulas;

III – relação das turmas, turnos e localidades;

IV – Plano Pedagógico de Execução;

V – matriz curricular e distribuição da carga horária;

VI – grade de horários;

VII – indicação das instalações;

VIII – relação da equipe central, pedagógica e operacional;

IX – apresentação e disponibilização dos materiais didáticos, kits e uniformes correspondentes à etapa autorizada;

X – materiais de divulgação e publicidade, quando previstos;

XI – sistema, formulários e procedimentos de inscrição e matrícula, quando aplicáveis;

XII – mecanismos de controle de frequência e registros acadêmicos;

XIII – planejamento das avaliações, redações e simulados;

XIV – medidas de acessibilidade;

XV – procedimentos de proteção de dados pessoais; e

XVI – medidas de prevenção do absenteísmo e da evasão.

11.4.2. O relatório deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11.4.3. O pagamento da Etapa 1 corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço, condicionado à efetiva realização da mobilização, à entrega dos produtos previstos, à comprovação da disponibilidade dos recursos necessários e à aprovação formal pela fiscalização.

11.5. **ETAPA 2 – INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO E FORMAÇÃO DAS TURMAS**

11.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Detalhamento da Inscrição, Seleção, Convocação e Formação das Turmas, contendo, no mínimo:

I – número de vagas disponibilizadas;

II – quantitativo de inscritos;

III – resultado da aplicação dos critérios de seleção;

IV – relação dos candidatos convocados;

V – relação de espera, quando houver;

VI – relação dos candidatos matriculados;

VII – composição nominal das turmas;

VIII – registros das tentativas de contato e convocação;

IX – indicação dos participantes que necessitem de recursos de acessibilidade;

X – relação dos professores, monitores e demais profissionais mobilizados;

XI – currículos e documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais;

XII – comprovação da entrega ou disponibilização dos materiais necessários ao início das atividades; e

XIII – comprovação do funcionamento dos sistemas de frequência e registros acadêmicos.

11.5.2. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data subsequente à conclusão da Etapa 1, e sempre antes do início das aulas.

11.5.3. O pagamento da Etapa 2 corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço, condicionado à conclusão dos procedimentos de inscrição, seleção, convocação e matrícula, à formação das turmas e à aprovação formal do relatório pela fiscalização.

11.6. **ETAPA 3 – PRIMEIRO CICLO DE EXECUÇÃO**

11.6.1. A Etapa 3 corresponderá à execução das primeiras 80 (oitenta) horas-aula de cada turma.

11.6.2. Após o cumprimento desse marco, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Parcial de Execução contendo:

I – carga horária prevista e efetivamente ministrada;

II – datas e horários das aulas;

III – conteúdos programáticos desenvolvidos;

IV – identificação dos professores responsáveis;

V – diários de classe e registros de frequência;

VI – relação dos participantes ativos;

VII – quantitativos de presenças e ausências;

VIII – situações de absenteísmo e risco de evasão identificadas;

IX – substituições de participantes realizadas;

X – avaliações e atividades pedagógicas aplicadas;

XI – materiais e recursos disponibilizados;

XII – ocorrências verificadas durante o período;

XIII – providências corretivas adotadas; e

XIV – resultados parciais dos indicadores de ocupação, frequência, absenteísmo e evasão.

11.6.3. A execução das primeiras 80 horas-aula deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data subsequente à conclusão da Etapa 2, observados o calendário e a grade horária aprovados.

11.6.4. O pagamento da Etapa 3 corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço, condicionado à comprovação da execução das primeiras 80 horas-aula e à aprovação do respectivo Relatório Parcial.

11.7. **ETAPA 4 – SEGUNDO CICLO DE EXECUÇÃO**

11.7.1. A Etapa 4 corresponderá à execução de mais 80 (oitenta) horas-aula, totalizando 160 (cento e sessenta) horas-aula acumuladas por turma.

11.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar novo Relatório Parcial de Execução, contendo os elementos exigidos na Etapa 3, acrescidos de:

I – comparação dos resultados obtidos nos dois primeiros ciclos;

II – evolução do desempenho dos participantes;

III – atividades de recuperação ou reforço realizadas;

- IV – redações, avaliações e simulados aplicados;
- V – medidas adotadas para redução do absenteísmo e da evasão; e
- VI – ajustes pedagógicos realizados ou propostos.

11.7.3. A execução do segundo ciclo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data subsequente à conclusão da Etapa 3, conforme o calendário aprovado.

11.7.4. O pagamento da Etapa 4 corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço, condicionado à comprovação da execução de 160 horas-aula acumuladas e à aprovação do respectivo Relatório Parcial.

11.8. ETAPA 5 – TERCEIRO CICLO E ENCERRAMENTO

11.8.1. A Etapa 5 corresponderá à execução das últimas 80 (oitenta) horas-aula, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas-aula por turma.

11.8.2. Após a conclusão, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Final contendo, no mínimo:

- I – consolidação da carga horária prevista e executada;
- II – conteúdos programáticos ministrados;
- III – diários de classe e registros finais de frequência;
- IV – relação inicial e final dos participantes;
- V – relação dos participantes desistentes ou evadidos;
- VI – resultados das avaliações, redações e simulados;
- VII – avaliação individual dos participantes;
- VIII – evolução do desempenho por área do conhecimento;
- IX – relação dos concluintes;
- X – relação dos participantes aptos à certificação;
- XI – certificados e históricos emitidos;
- XII – comprovantes de entrega dos certificados;
- XIII – indicadores finais de ocupação, comparecimento, frequência, absenteísmo, evasão, conclusão e certificação;
- XIV – ocorrências e providências adotadas;
- XV – avaliação dos resultados da ação formativa; e
- XVI – base de dados e demais registros produzidos durante a execução, em formato definido pela CONTRATANTE.

11.8.3. A execução do terceiro ciclo e a apresentação do Relatório Final deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data subsequente à conclusão da Etapa 4, observados o calendário aprovado e os prazos estabelecidos para certificação.

11.8.4. O pagamento da Etapa 5 corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço, condicionado à comprovação da execução integral das 240 horas-aula, à conclusão das avaliações, à certificação dos participantes e à aprovação do Relatório Final.

12. QUADRO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Atividades e produtos	Prazo	Percentual de pagamento
Etapa 1	Relatório de Mobilização, planejamento pedagógico, instalações, equipe, materiais, uniformes, sistemas e divulgação	Em até 30 dias corridos da emissão da ordem de serviço	20%
Etapa 2	Inscrição, seleção, convocação, matrícula, formação das turmas e apresentação dos profissionais	Em até 15 dias corridos da data subsequente à conclusão da Etapa 1	10%
Etapa 3	Execução das primeiras 80 h/a e apresentação do primeiro Relatório Parcial	Em até 45 dias corridos da data subsequente à conclusão da Etapa 2	20%
Etapa 4	Execução de mais 80 h/a, totalizando 160 h/a, e apresentação do segundo Relatório Parcial	Em até 45 dias corridos da data subsequente à conclusão da Etapa 3	20%
Etapa 5	Execução das últimas 80 h/a, totalizando 240 h/a, avaliações, certificação e Relatório Final	Em até 60 dias corridos da data subsequente à conclusão da Etapa 4	30%
Total	Execução integral da ordem de serviço	Conforme cronograma aprovado	100%

13. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. Os percentuais serão aplicados sobre o valor total da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as turmas e os quantitativos nela autorizados.

13.2. Os pagamentos das Etapas 1 e 2 não caracterizam antecipação, pois somente serão realizados após a execução, a comprovação, o recebimento e a aprovação dos respectivos produtos e serviços.

13.3. A emissão da nota fiscal ficará condicionada à aprovação formal da etapa pela fiscalização.

13.4. A aprovação dependerá da verificação:

- I – da efetiva execução das atividades previstas;
- II – da entrega de todos os produtos e documentos exigidos;

- III – da correspondência entre os quantitativos autorizados e executados;
- IV – da conformidade com o Plano Pedagógico, o cronograma e a matriz curricular;
- V – da regularidade dos registros de matrícula, frequência e desempenho; e
- VI – do atendimento às demais condições deste Termo de Referência.

13.5. Não será devido pagamento por etapa:

- I – não executada ou executada parcialmente, salvo medição proporcional expressamente admitida pela fiscalização;
- II – sem os documentos comprobatórios exigidos;
- III – rejeitada pela fiscalização;
- IV – executada em desacordo com a ordem de serviço; ou
- V – cuja desconformidade comprometa o resultado correspondente.

13.6. As aulas canceladas ou não realizadas por responsabilidade da CONTRATADA deverão ser repostas sem custos adicionais e não serão consideradas para fins de conclusão da respectiva etapa enquanto não houver a efetiva reposição.

13.7. Caso sejam identificadas falhas sanáveis, a fiscalização indicará as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização e ao aceite.

13.8. A aprovação de determinada etapa não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas posteriormente identificadas nem impede a realização de glosas, compensações ou aplicação das sanções cabíveis.

13.9. Quando a ordem de serviço contemplar turmas com cronogramas distintos, a fiscalização poderá realizar medição e pagamento proporcional em relação às turmas que tenham concluído a etapa e atendido integralmente às condições estabelecidas.

13.10. Os percentuais do cronograma deverão guardar correspondência com a composição dos custos demonstrada na Planilha de Formação de Preços, de modo a evidenciar a compatibilidade entre os valores pagos e os produtos efetivamente entregues em cada etapa.

13.11. A medição deverá distinguir os componentes vinculados à turma, os componentes variáveis conforme o número de participantes e os serviços ou eventos com unidades próprias, quando assim definidos na Planilha de Formação de Preços.

13.12. Os custos compartilhados entre turmas, unidades ou etapas deverão observar os critérios de rateio e apropriação estabelecidos na memória de formação dos preços, vedada sua cobrança em duplicidade.

13.13. A formação de turma com quantitativo inferior à capacidade máxima deverá observar os critérios de remuneração previamente estabelecidos, de modo a assegurar a correspondência entre os custos efetivamente necessários à execução e os valores devidos pela Administração.

13.14. Os percentuais do cronograma físico-financeiro deverão ser compatibilizados com a composição dos custos e com os produtos efetivamente entregues em cada etapa, não podendo resultar em pagamento antecipado ou desproporcional em relação à execução comprovada.

14. DOS PREÇOS E DO ORÇAMENTO

14.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 24.422.400,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme ampla pesquisa de mercado, realizada pela Diretoria de Pesquisa de Mercado SEDET/SUAG/COAD/DIPEM, através do Mapa comparativo de Preços (213583297), e resultado conforme a tabela abaixo:

PLANILHA GERAL DE CUSTOS ESTIMADOS

QUANTIDADE DE CURSOS	VALOR DA HORA/AULA	CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Lote 1 – ENEM, Vestibulares e PAS	R\$ 12,72	240	R\$ 3.052,80	8.000	R\$ 24.422.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 24.422.400,00

14.1.1. Os preços deverão ser propostos conforme tabelas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, com detalhamento individual por curso, sendo que o valor global deverá ser a soma dos valores totais ofertados para cada curso.

14.1.2. Quando da efetivação da contratação, haja vista tratar-se de Registro de Preços, o orçamento correspondente deverá correr à conta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

15. DAS VISITAS PARA DETALHAMENTO TÉCNICO

15.0.1. As proponentes interessadas poderão realizar visita técnica facultativa às instalações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, antes da apresentação das propostas, para obter esclarecimentos e conhecer as condições relacionadas à execução do objeto.

15.0.2. A visita deverá ser previamente agendada pelo e-mail preparacaodf@sedet.df.gov.br, com o assunto: “Visita para detalhamento técnico – Serviço presencial de preparação para ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior – Pregão Eletrônico nº 90.012/2026”.

15.0.3. As visitas serão realizadas na Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo – SUFEM, situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, 3º andar, Asa Norte, Brasília/DF, em data e horário previamente acordados.

15.0.4. Após a visita, o responsável designado pela SUFEM emitirá a Declaração de Visita para Detalhamento Técnico, conforme modelo constante do Anexo IV.

15.0.5. A proponente que optar por não realizar a visita deverá apresentar a Declaração de Abstenção de Visita para Detalhamento Técnico, conforme modelo constante do Anexo V, declarando conhecer as condições e exigências do objeto e assumir a responsabilidade pela elaboração de

sua proposta.

15.0.6. A Declaração de Visita ou a Declaração de Abstenção deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

15.0.7. A ausência de visita não poderá ser utilizada pela futura CONTRATADA para alegar desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência ou para se eximir das obrigações assumidas.

15.0.8. As informações eventualmente obtidas durante a visita deverão ser mantidas em sigilo, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da elaboração da proposta e da execução contratual.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando o exercício da atividade estiver legalmente sujeito a essa exigência, ou declaração expressa de que não está obrigada ao registro ou à inscrição;

II – um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

16.2. Os atestados deverão comprovar experiência na execução de serviços educacionais, cursos, treinamentos, ações de qualificação ou outras atividades formativas que envolvam planejamento pedagógico, disponibilização de professores ou instrutores, organização de turmas, controle de frequência e acompanhamento da execução.

16.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

16.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas previsto para o lote único da contratação.

16.3.2. Considerando o quantitativo máximo estimado de 8.000 (oito mil) vagas, a licitante deverá comprovar experiência anterior no atendimento de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) participantes ou vagas em serviços compatíveis com o objeto.

16.3.3. Será admitido o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo, desde que os serviços tenham sido executados em períodos simultâneos ou parcialmente coincidentes, de modo a demonstrar que a licitante possui capacidade para gerenciar, de forma concomitante, o volume mínimo exigido.

16.3.4. Os atestados deverão indicar, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa executora;

III – descrição dos serviços executados;

IV – quantidade de participantes, vagas ou turmas atendidas;

V – carga horária, quando disponível;

VI – período de execução, com datas de início e término;

VII – informação sobre o cumprimento satisfatório das obrigações; e

VIII – nome, função e contato do responsável pelas informações.

16.3.5. Quando o atestado não apresentar informações suficientes para a verificação da compatibilidade, a Administração poderá solicitar contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios, declarações complementares ou outros documentos aptos a esclarecer a experiência comprovada.

16.3.6. A exigência de capacidade técnico-operacional concomitante decorre da escala e da natureza integrada do objeto, que exige gestão simultânea de turmas, equipes, instalações, materiais, recursos tecnológicos e controles operacionais. A experiência registrada no Relatório Final de Execução do Contrato nº 053.969/2025 demonstra a relevância dessa capacidade, com operação em cinco polos e atendimento de milhares de participantes nos dois ciclos.

16.3.7. A previsão de até 40 turmas concomitantes, com capacidade máxima de 100 participantes cada, corresponde à escala de até 4.000 vagas, justificando a exigência de experiência compatível. Será admitido o somatório de atestados de serviços similares executados em períodos coincidentes, observados a proporcionalidade, a competitividade e os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. DA CAPACIDADE PEDAGÓGICA

16.4.1. A licitante deverá apresentar informações que permitam identificar sua atuação na área educacional, contendo:

I – histórico resumido da empresa;

II – indicação das principais atividades realizadas na área de educação, ensino, treinamento ou qualificação; e

III – declaração de que dispõe ou disponibilizará estrutura pedagógica compatível com as exigências deste Termo de Referência.

16.4.2. O Plano Pedagógico de Execução, a matriz curricular detalhada, a metodologia, o cronograma, os materiais didáticos e os instrumentos de avaliação serão apresentados pela CONTRATADA na etapa de mobilização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5. DAS DECLARAÇÕES

16.5.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, datadas e assinadas por seu representante legal devidamente identificado:

I – declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável;

II – declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto, conforme o Anexo II – Modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade;

III – declaração de que se compromete a cumprir e comprovar, quando solicitado, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos profissionais empregados na execução;

IV – declaração de guarda e conservação dos documentos relacionados à execução contratual pelo prazo de 5 (cinco) anos, mantendo-os em boa ordem e à disposição da SEDET/DF e dos órgãos de controle; e

V – declaração de que disponibilizará corpo gestor, pedagógico, docente e operacional em quantidade e com qualificação compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

16.6. DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

16.6.1. A licitante vencedora deverá indicar representante para atuar junto à SEDET/DF durante os procedimentos de contratação e execução, informando:

- I – nome completo;
- II – documento de identificação;
- III – função exercida;
- IV – telefone;
- V – endereço profissional; e
- VI – endereço eletrônico.

16.6.2. A indicação deverá conferir ao representante poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao contrato.

17. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO E A MOBILIZAÇÃO

17.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá indicar o responsável técnico pela execução do objeto e apresentar:

- I – comprovação do vínculo jurídico com a empresa, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- II – cópia do documento de identificação e do CPF;
- III – diploma de nível superior; e
- IV – currículo ou outros documentos que comprovem experiência compatível com as atribuições.

17.2. O responsável técnico deverá possuir formação de nível superior em Pedagogia, Psicologia, Administração ou área correlata, bem como experiência comprovada na coordenação de cursos, projetos educacionais, treinamentos, ações de qualificação ou gestão de equipes.

17.3. A comprovação do vínculo poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente admitido, não sendo exigido que o profissional integre o quadro permanente da empresa na data de apresentação da proposta.

17.4. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal do corpo gestor, pedagógico, docente e operacional mobilizado, acompanhada dos respectivos currículos e dos documentos comprobatórios da formação e qualificação exigidas para cada função.

17.5. Para os professores, deverá ser apresentado diploma de formação em área compatível com o componente curricular a ser ministrado, acompanhado de comprovação da experiência docente exigida neste Termo de Referência.

A substituição de profissionais será admitida durante a execução, desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior e que a alteração não prejudique o cronograma ou a qualidade dos serviços.

18. DO PLANO PEDAGÓGICO E DOS MATERIAIS

18.1. Na etapa de mobilização, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada ação formativa:

- I – descrição dos objetivos;
- II – matriz curricular;
- III – ementas e conteúdos programáticos;
- IV – metodologia de ensino;
- V – tipos de atividades;
- VI – distribuição da carga horária;
- VII – cronograma de execução;
- VIII – grade de horários;
- IX – planejamento das avaliações, redações e simulados;
- X – medidas de acessibilidade;
- XI – estratégias de prevenção do absenteísmo e da evasão; e
- XII – especificação e amostra do material didático.

18.2. A apresentação e a aprovação desses documentos constituem condições para o início da execução, observados os prazos e procedimentos definidos no cronograma físico-financeiro.

19. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

19.0.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade relativo ao acesso, ao tratamento, à utilização, à guarda e à proteção das informações obtidas durante a execução, conforme o modelo constante do Anexo III.

20. DAS DILIGÊNCIAS

20.1. O Pregoeiro, a equipe de apoio e a fiscalização poderão realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a suficiência das informações apresentadas.

20.2. As diligências poderão compreender:

- I – contato com os emitentes dos atestados;
- II – consulta a bases e sistemas públicos;
- III – solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios ou documentos complementares;
- IV – verificação dos períodos e quantitativos executados; e
- V – confirmação da regularidade e da qualidade dos serviços declarados.

20.3. As diligências destinam-se a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a apresentação posterior de documento ou condição que deveria existir na data estabelecida para a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

21. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

21.0.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual, através do ID 44.655.

22. DAS EXIGÊNCIAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

22.1. Dentre outros requisitos, as propostas dos licitantes deverão conter:

22.2. Descrição detalhada dos serviços e dos componentes físicos a serem utilizados para a execução do objeto deste TR, em conformidade com as condições especificadas em seus ANEXOS;

22.3. Planilha de Preço com o valor global, onde deverá ser apresentado planilha individual de preços, na forma do contido no ANEXO I, completamente preenchida e assinada;

22.4. Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa com materiais, pessoal e equipamentos destinados ao cumprimento do Contrato;

22.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame correspondente.

22.6. Demais informações necessárias para a verificação de que a solução ofertada pelo Licitante atende a todos os requisitos deste TR e de seus Anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, no edital e no contrato, compete à CONTRATANTE:

I – emitir as ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos, as turmas, os locais, os turnos, o cronograma e as demais condições necessárias à execução;

II – comunicar as datas e os locais de execução com antecedência compatível com os prazos de mobilização estabelecidos neste Termo de Referência;

III – fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à execução do objeto;

IV – estabelecer e divulgar os critérios de inscrição, seleção, classificação e convocação dos participantes;

V – encaminhar à CONTRATADA a relação dos candidatos selecionados e as informações necessárias à convocação, matrícula e formação das turmas, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

VI – analisar e aprovar, quando estiverem em conformidade, o Relatório de Mobilização, o Plano Pedagógico de Execução, o cronograma, a grade horária, os materiais didáticos, os modelos de divulgação e os demais produtos submetidos à sua apreciação;

VII – designar formalmente os gestores, fiscais e demais responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das especificações, da carga horária, da matriz curricular, dos cronogramas, das condições das instalações e das demais obrigações assumidas;

IX – prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas relacionadas à execução;

X – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, fixando prazo razoável para correção;

XI – acompanhar os registros de inscrição, matrícula, frequência, absenteísmo, evasão, desempenho, conclusão e certificação;

XII – realizar o recebimento e o aceite dos serviços e produtos regularmente executados;

XIII – rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou produtos executados em desacordo com este Termo de Referência;

XIV – efetuar os pagamentos devidos após a aprovação da respectiva etapa, observadas as condições contratuais e a apresentação da documentação exigível;

XV – aplicar glosas, ajustes, compensações e sanções quando constatado o descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

XVI – cumprir as demais obrigações assumidas, de modo a proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto.

23.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

23.3. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução, nem por danos causados por atos de seus empregados, profissionais, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses legalmente imputáveis à Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual, obriga-se a:

24.1.1. Executar o objeto com observância das condições, especificações, prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela adequada prestação dos serviços;

24.1.2. Cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as relativas à educação, acessibilidade, proteção de dados pessoais, saúde e segurança do trabalho, proteção de crianças e adolescentes e prevenção de práticas discriminatórias;

24.1.3. Executar os serviços somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando o cronograma, o calendário de aulas e o plano de execução aprovados pela CONTRATANTE;

24.1.4. Apresentar o Relatório de Mobilização no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, acompanhado dos documentos e elementos exigidos no cronograma físico-financeiro;

24.1.5. Iniciar as atividades pedagógicas na data estabelecida no calendário aprovado pela CONTRATANTE, assegurando previamente a disponibilidade dos locais, profissionais, materiais e recursos necessários;

24.1.6. Disponibilizar todos os recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE ou para os participantes;

- 24.1.7. Assegurar o adequado funcionamento dos locais de realização das atividades durante todo o período de execução, mantendo-os em condições de segurança, higiene, conservação, acessibilidade, iluminação, ventilação e conforto compatíveis com os serviços contratados;
- 24.1.8. Garantir que as instalações, os mobiliários, os equipamentos e os recursos de tecnologia e conectividade estejam disponíveis e em perfeito funcionamento durante as atividades;
- 24.1.9. Manter equipe administrativa, pedagógica, docente, operacional e de apoio em quantitativo suficiente e com qualificação compatível com as atribuições previstas neste Termo de Referência;
- 24.1.10. Manter vínculos jurídicos regulares com os profissionais mobilizados e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos comprobatórios de sua qualificação e da regularidade das relações de trabalho ou de prestação de serviços;
- 24.1.11. Substituir, sem prejuízo da continuidade das atividades, os profissionais ausentes ou cuja atuação seja considerada inadequada, desde que mediante solicitação motivada da CONTRATANTE, assegurando que os substitutos atendam aos mesmos requisitos de qualificação;
- 24.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 24.1.13. Designar e manter preposto formalmente indicado, com poderes para representá-la durante a execução contratual e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da CONTRATANTE;
- 24.1.14. Executar as atividades pedagógicas de acordo com a matriz curricular, a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, as metodologias, os conteúdos programáticos e os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência e aprovados pela CONTRATANTE;
- 24.1.15. Observar o limite máximo de participantes por turma e manter a composição das turmas conforme os critérios definidos pela CONTRATANTE;
- 24.1.16. Realizar os procedimentos de inscrição, seleção, convocação e matrícula, quando lhe forem atribuídos, de acordo com os critérios, orientações e autorizações da CONTRATANTE, vedada a adoção autônoma de critérios de elegibilidade ou priorização;
- 24.1.17. Fornecer aos participantes os materiais didáticos, materiais de apoio, uniformes e demais itens previstos neste Termo de Referência, nos prazos e quantitativos estabelecidos;
- 24.1.18. Manter registros individualizados e atualizados de matrícula, frequência, desempenho, avaliações, ocorrências, abandono e conclusão dos participantes, assegurando sua rastreabilidade;
- 24.1.19. Realizar o controle de frequência em todas as atividades, monitorar situações de ausência reiterada, absenteísmo e evasão e adotar as medidas de acompanhamento previstas neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATANTE as ocorrências relevantes;
- 24.1.20. Realizar as avaliações de aprendizagem, atividades pedagógicas, redações, simulados e demais instrumentos previstos, mantendo disponíveis os respectivos registros e resultados;
- 24.1.21. Emitir os certificados dos participantes que cumprirem os requisitos de frequência e aproveitamento definidos neste Termo de Referência, após a validação da CONTRATANTE;
- 24.1.22. Apresentar os relatórios e documentos comprobatórios correspondentes a cada etapa do cronograma físico-financeiro, contendo informações completas, consistentes e passíveis de verificação pela fiscalização;
- 24.1.23. Corrigir, complementar ou substituir, sem custos adicionais, os relatórios, documentos, materiais ou serviços que apresentem erros, inconsistências, inadequações ou desconformidades;
- 24.1.24. Sanar eventuais falhas na execução no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado justificadamente pela CONTRATANTE em razão da natureza ou da urgência da ocorrência;
- 24.1.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a segurança dos participantes, a continuidade das atividades ou a adequada execução do objeto, apresentando as providências adotadas ou propostas;
- 24.1.26. Participar das reuniões de acompanhamento e avaliação convocadas pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados;
- 24.1.27. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle, assegurando acesso aos locais de execução, documentos, registros, sistemas e demais evidências relacionadas ao contrato, sem que isso caracterize subordinação direta dos profissionais da CONTRATADA;
- 24.1.28. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.29. Guardar e conservar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da execução contratual, mantendo-os organizados, íntegros e disponíveis à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
- 24.1.30. Observar a legislação de proteção de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à segurança, confidencialidade e utilização adequada dos dados dos participantes, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual;
- 24.1.31. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da contratação, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou obrigação legal;
- 24.1.32. Respeitar os direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual relacionados aos materiais, sistemas e conteúdos utilizados na execução das atividades;
- 24.1.33. Não utilizar os locais, materiais, sistemas ou atividades contratadas para divulgação político-partidária, religiosa ou comercial, nem para veiculação de conteúdo discriminatório ou incompatível com as finalidades da política pública;
- 24.1.34. Não subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações integrantes do objeto desta contratação;
- 24.1.35. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, aos participantes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, profissionais, representantes ou prepostos, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuíveis a cada parte;
- 24.1.36. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive pessoal, encargos, tributos, seguros, materiais, instalações, equipamentos, transporte de materiais, manutenção e demais custos considerados em sua proposta;
- 24.1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, devendo complementá-los quando necessário ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 24.1.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.1.39. Não permitir trabalho de pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de pessoa menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

24.1.40. Observar o Decreto Distrital nº 38.365/2017 e a Lei Distrital nº 5.448/2015, abstendo-se de produzir ou veicular conteúdo discriminatório contra a mulher;

24.1.41. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado na licitação ou desempenhe função na gestão ou fiscalização do contrato, nos termos da legislação aplicável; e

24.1.42. Cumprir as determinações regularmente expedidas pela gestão e pela fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias nos prazos fixados.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

25.1. Homologada a licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da convocação.

25.2. A assinatura será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF, mediante acesso disponibilizado ao representante legal da empresa, ou por outro meio definido pela Administração.

25.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso e desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

25.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços e das condições registradas.

25.5. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o respectivo ato indicar expressamente o prazo da prorrogação e o quantitativo renovado.

25.6. A Ata de Registro de Preços registrará os preços, os quantitativos e as demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

25.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação integral ou parcial do objeto, que dependerá da efetiva necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da emissão do correspondente instrumento contratual, assegurada ao beneficiário da ata preferência em igualdade de condições.

25.8. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na ata, inclusive os previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas nos contratos individualmente considerados.

25.9. A Administração não poderá participar simultaneamente de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já participe, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

25.10. O preço registrado e a identificação dos fornecedores serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sistemas oficiais utilizados pela Administração Pública do Distrito Federal.

25.11. Do cadastro de reserva

25.11.1. Será incluído como anexo da Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem prestar os serviços por preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação no certame, para formação de cadastro de reserva.

25.11.2. Havendo mais de um licitante nas condições estabelecidas no subitem anterior, a classificação observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

25.11.3. A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades previstas na legislação e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.11.5. Nessa hipótese, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e mantidas as condições ofertadas pelo adjudicatário.

25.11.6. Não havendo fornecedor integrante do cadastro de reserva que aceite assumir o objeto nessas condições, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições por eles ofertadas, desde que os preços sejam iguais ou inferiores ao orçamento estimado, devidamente atualizado.

25.12. Da atualização e da revisão dos preços registrados

25.12.1. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos nas hipóteses e condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

25.12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, de modo a torná-lo compatível com os valores de mercado.

25.12.3. O fornecedor que não aceitar a redução será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade administrativa, podendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

25.12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer, antes da emissão da Ordem de Serviço ou da formalização da contratação, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações nas condições inicialmente registradas.

25.12.5. O pedido deverá ser acompanhado de planilha de custos e de documentos que comprovem a alteração substancial das condições de mercado e a efetiva inviabilidade do preço registrado, cabendo ao fornecedor o ônus da demonstração.

25.12.6. Na ausência de comprovação suficiente, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições registradas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

25.12.7. Comprovada a desatualização do preço em razão de fato superveniente, a Administração poderá promover sua revisão, adequando-o aos valores praticados no mercado.

25.12.8. Caso o fornecedor não aceite o preço revisado pela Administração, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, facultada a convocação dos integrantes do cadastro de reserva ou dos demais licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

25.12.9. A alteração dos preços registrados não implicará alteração automática dos preços dos contratos decorrentes da ata, os quais deverão ser analisados individualmente pelo respectivo órgão contratante.

25.13. Do cancelamento da ata ou do preço registrado

25.13.1. O registro do preço do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

25.13.2. I – for liberado pela Administração;

25.13.3. II – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa aceita pela Administração;

25.13.4. III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

25.13.5. IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

25.13.6. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

25.13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente:

I – em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem o cumprimento das obrigações registradas, devidamente demonstrados; ou

II – por razões de interesse público, devidamente motivadas.

25.13.8. Quando o cancelamento da ata ou do registro decorrer de iniciativa da Administração, serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento.

25.14. Da adesão à Ata de Registro de Preços

25.14.1. Durante a vigência da ata e desde que a possibilidade de adesão esteja expressamente prevista no edital, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

25.14.2. A adesão dependerá de:

I – apresentação de justificativa quanto à vantagem da utilização da ata;

II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

III – prévia autorização do órgão gerenciador; e

IV – concordância do fornecedor beneficiário da ata.

25.14.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

25.14.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.

25.14.5. A aceitação da adesão pelo fornecedor ficará condicionada à inexistência de prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

25.14.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha contratado ou utilizado o quantitativo anteriormente autorizado.

25.15. Das contratações decorrentes da ata

25.15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, sendo a Ordem de Serviço instrumento destinado à autorização e ao detalhamento da execução de cada etapa.

25.15.2. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação como requisito para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente.

25.15.3. Caso o fornecedor convocado não assine o contrato, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25.15.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser formalizado durante o prazo de vigência da ata, podendo sua vigência ultrapassá-lo, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no próprio instrumento contratual.

25.15.5. As alterações dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados individualmente a cada contratação.

26. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. Para a prestação dos serviços será formalizado contrato administrativo, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações, responsabilidades, prazos e demais regras aplicáveis à execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, o edital, a proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços.

26.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizado durante o prazo de vigência da ata.

26.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, observada a eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e destinar-se-á à execução das turmas e demais prestações expressamente autorizadas, conforme o escopo e os cronogramas estabelecidos nos instrumentos contratuais.

26.4. Considerando a natureza das ações formativas e a existência de escopo previamente definido para cada contratação, eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução ou de vigência observará o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, avaliação das causas da não conclusão e adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atraso imputável à CONTRATADA.

26.4.1. A prorrogação destinada à conclusão do escopo contratado não autoriza, por si só, a inclusão de novas turmas, vagas ou prestações não contempladas no instrumento contratual, devendo eventuais alterações observar os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso e desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

26.6. A assinatura será realizada por meio de acesso remoto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF, pelo representante legal da CONTRATADA, ou por outro meio definido pela Administração.

26.7. A mobilização para a execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA apresentar o Relatório de Mobilização e disponibilizar os recursos necessários no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

26.8. O início das atividades pedagógicas observará o cronograma e o calendário de aulas aprovados pela CONTRATANTE, após o cumprimento das condições previstas para as etapas de mobilização, inscrição, seleção, convocação e matrícula dos participantes.

26.9. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.10. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação.

26.11. Antes da formalização ou da prorrogação do contrato, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, inclusive sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e os demais cadastros legalmente exigidos, juntando os respectivos comprovantes ao processo administrativo.

26.12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

26.12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

26.12.2. Considerando a natureza do objeto, que compreende a prestação integrada de serviços educacionais presenciais, com disponibilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais, tecnológicos, de infraestrutura e apoio operacional, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como índice de reajustamento dos preços contratuais.

26.12.3. A adoção do índice considera a modelagem contratual estabelecida neste Termo de Referência, caracterizada pela execução de ações formativas com escopo definido, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva à CONTRATANTE.

26.12.4. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a variação acumulada no período correspondente.

26.12.5. A data-base do reajustamento ficará vinculada à data do orçamento estimado definitivo da contratação, a ser indicada no edital e no instrumento contratual após a conclusão e aprovação da pesquisa de preços.

26.12.6. O reajustamento incidirá sobre as obrigações contratuais abrangidas pelo período de reajuste, observada a efetiva execução e vedada a aplicação de índices em duplicidade ou sobre parcelas já reajustadas.

26.12.7. Os reajustamentos subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do reajustamento anterior, respeitada a periodicidade legal.

26.12.8. O reajustamento não se confunde com a revisão dos preços registrados nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais observarão as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

26.12.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.13. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de resguardar a Administração quanto aos riscos de inadimplemento das obrigações assumidas, observados os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.14. A CONTRATADA poderá optar por qualquer uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.15. Ressalvada a modalidade de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela CONTRATANTE.

26.16. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, conforme estabelecido no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.17. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato. Em caso de prorrogação, alteração do valor contratual ou utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua renovação, complementação ou recomposição, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da respectiva notificação.

26.18. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento e pelas multas regularmente aplicadas, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

26.19. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a verificação da inexistência de pendências imputáveis à CONTRATADA, ou após a extinção contratual por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

27.1. A SEDET/DF designará Comissão Executiva do Contrato ou agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente, aos quais competirá acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas da execução dos serviços.

27.2. A Comissão poderá ser auxiliada por unidades técnicas da SEDET/DF e, quando necessário, por representantes de órgãos ou entidades parceiras formalmente indicados, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais designados.

27.3. O acompanhamento e a supervisão compreenderão a análise documental, a realização de visitas aos locais de execução, o acompanhamento das atividades pedagógicas, a verificação dos registros nos sistemas utilizados e a conferência das demais evidências necessárias à comprovação da execução.

27.4. O atesto de cada etapa ficará condicionado à verificação da efetiva realização dos serviços e à aprovação dos respectivos relatórios, documentos e produtos previstos no cronograma físico-financeiro, observados os percentuais de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

27.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências identificadas durante a execução, determinar as providências necessárias à correção das irregularidades e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

27.6. O acompanhamento e a supervisão observarão, especialmente, os seguintes critérios:

- 27.6.1. I – quanto à execução da CONTRATADA:
- a) cumprimento do cronograma, do calendário de aulas e das etapas físico-financeiras;
 - b) conformidade dos serviços com a proposta pedagógica, a matriz curricular e os planos de aula aprovados;
 - c) disponibilidade e adequação da equipe administrativa, pedagógica, docente, operacional e de apoio;
 - d) adequação, segurança, higiene, conservação e acessibilidade dos locais de realização das atividades;
 - e) disponibilidade e funcionamento dos materiais, equipamentos e recursos tecnológicos;
 - f) entrega dos materiais didáticos, uniformes e demais itens previstos;
 - g) regularidade dos procedimentos de inscrição, seleção, convocação e matrícula; e
 - h) qualidade, integridade e tempestividade dos relatórios e documentos apresentados.
- 27.6.2. II – quanto aos professores e demais profissionais pedagógicos:
- a) formação e qualificação compatíveis com as atividades desempenhadas;
 - b) conhecimento e observância das diretrizes pedagógicas do programa;
 - c) cumprimento da carga horária e dos conteúdos programáticos;
 - d) utilização das metodologias e dos recursos didáticos previstos;
 - e) pontualidade, assiduidade e regularidade na execução das atividades;
 - f) realização das avaliações, redações, simulados e demais atividades previstas; e
 - g) adoção de práticas destinadas à participação e ao acompanhamento dos estudantes.
- 27.6.3. III – quanto aos participantes e aos resultados da execução:
- a) número de inscritos, convocados, matriculados e participantes por turma;
 - b) frequência individual e cumprimento da carga horária;
 - c) desempenho nas avaliações e demais atividades pedagógicas;
 - d) ocorrências de ausência reiterada, absenteísmo, abandono e evasão;
 - e) medidas de acompanhamento, contato e tentativa de reintegração adotadas;
 - f) número de concluintes e certificados emitidos;
 - g) avaliação dos participantes quanto ao curso, aos professores, aos materiais e à infraestrutura; e
 - h) resultados alcançados em relação às metas estabelecidas para cada etapa.
- 27.7. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento cotidiano dos participantes e manter registros individualizados, atualizados e passíveis de verificação pela fiscalização.
- 27.8. Os relatórios correspondentes às etapas de execução deverão conter, no mínimo:
- I – identificação do curso, da turma, do local e do período de realização;
 - II – conteúdos ministrados e carga horária executada;
 - III – identificação dos professores e demais profissionais envolvidos;
 - IV – relação nominal dos participantes matriculados, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
 - V – registros de frequência e documentação comprobatória da participação;
 - VI – situação individual dos participantes quanto à frequência, desempenho, conclusão, abandono ou evasão;
 - VII – descrição das medidas adotadas para prevenção do absenteísmo e da evasão;
 - VIII – execução do cronograma, da matriz curricular e dos planos de aula;
 - IX – avaliações, redações, simulados e demais atividades realizadas;
 - X – número de certificados emitidos e relação dos participantes certificados;
 - XI – ocorrências verificadas e providências adotadas;
 - XII – resultados alcançados em relação às metas previstas; e
 - XIII – dificuldades encontradas, medidas corretivas, lições aprendidas e oportunidades de melhoria.
- 27.9. Ao término de cada turma, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado contendo os resultados da execução, os indicadores de frequência, absenteísmo, evasão, conclusão e certificação, bem como a avaliação final das atividades realizadas.
- 27.10. Sempre que possível e mediante observância da legislação de proteção de dados pessoais, poderão ser levantadas informações posteriores sobre a participação dos concluintes no ENEM, em vestibulares e em outros processos seletivos de ingresso no ensino superior, exclusivamente para avaliação da efetividade da política pública.
- 27.11. A aprovação ou o ingresso dos participantes no ensino superior não constituirá obrigação de resultado da CONTRATADA nem condição para pagamento, sem prejuízo da avaliação da qualidade e da efetividade das ações formativas.
- 27.12. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. O recebimento do objeto será realizado por etapa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante verificação dos serviços executados, dos relatórios apresentados e das respectivas evidências de cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

28.2. O recebimento será realizado:

- I – provisoriamente, pela fiscalização ou pela Comissão Executiva do Contrato, mediante termo detalhado, após a entrega dos serviços, relatórios e demais produtos correspondentes à etapa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

e

II – definitivamente, pelo gestor do contrato, pela Comissão Executiva ou por servidor formalmente designado pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços.

28.3. Para o recebimento de cada etapa, serão verificados, conforme aplicável:

- I – o cumprimento da carga horária e dos conteúdos programáticos;
- II – a execução das atividades previstas no cronograma;
- III – os registros de matrícula, frequência, desempenho, absenteísmo e evasão;
- IV – a disponibilização dos profissionais, instalações, materiais e recursos previstos;
- V – a realização das avaliações, redações, simulados e demais atividades pedagógicas;
- VI – a entrega dos materiais, certificados e demais produtos correspondentes à etapa; e
- VII – a consistência e a integridade dos relatórios e documentos comprobatórios apresentados.

28.4. O recebimento definitivo da última etapa ficará condicionado à aprovação do Relatório Final, à entrega dos certificados e à comprovação da execução integral das atividades previstas para as turmas abrangidas pela respectiva Ordem de Serviço.

28.5. A apresentação da nota fiscal ou fatura não implica o recebimento ou o atesto automático dos serviços.

28.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos, o edital, a proposta, a Ordem de Serviço ou o contrato.

28.7. A rejeição será formalmente comunicada à CONTRATADA, com a indicação das inconsistências identificadas e das providências necessárias à sua correção.

28.8. Os serviços, relatórios ou produtos que apresentarem desconformidades passíveis de correção deverão ser refeitos, corrigidos ou complementados pela CONTRATADA, sem custos adicionais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado justificadamente pela CONTRATANTE em razão da natureza ou da urgência da ocorrência.

28.9. Após a correção das desconformidades, será realizado novo procedimento de verificação, reiniciando-se o prazo para o recebimento definitivo.

28.10. O pagamento correspondente à etapa somente será autorizado após o seu recebimento definitivo e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

28.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e adequada execução dos serviços, nem impede a apuração posterior de falhas, inconsistências ou irregularidades, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

29. DA FORMA DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, após o recebimento definitivo e o atesto dos serviços correspondentes a cada etapa do cronograma físico-financeiro.

29.2. Os pagamentos observarão os seguintes percentuais, incidentes sobre o valor das turmas e dos serviços abrangidos pela respectiva contratação ou Ordem de Serviço:

Etapa	Produto ou serviço	Percentual
1	Relatório de Mobilização e respectivos produtos	20%
2	Relatório de Inscrição, Seleção, Convocação e Matrícula	10%
3	Execução das primeiras 80 horas-aula e relatório correspondente	20%
4	Execução de mais 80 horas-aula, totalizando 160 horas-aula, e relatório correspondente	20%
5	Execução das últimas 80 horas-aula, totalizando 240 horas-aula, avaliações, certificação e Relatório Final	30%

29.3. Não será realizado pagamento antecipado. Cada parcela será devida somente após a efetiva execução e o recebimento definitivo dos serviços e produtos correspondentes à respectiva etapa.

29.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da emissão do atesto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente emitida pela CONTRATADA e acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

29.5. A documentação comprobatória deverá conter, conforme a etapa executada:

- I – Relatório de Mobilização, acompanhado do cronograma, calendário de aulas, detalhamento pedagógico, grade de horários, materiais e demais produtos previstos para a Etapa 1;
- II – Relatório de Inscrição, Seleção, Convocação e Matrícula, acompanhado da relação dos participantes matriculados, dos professores e dos demais profissionais envolvidos, relativo à Etapa 2;
- III – relatórios de contextualização e das atividades desenvolvidas, acompanhados dos registros de frequência e da comprovação da carga horária executada, relativos às Etapas 3 e 4;
- IV – Relatório Final, acompanhado das avaliações individuais, relação dos participantes aptos à certificação, certificados emitidos, indicadores de frequência, absenteísmo, evasão e conclusão, relativo à Etapa 5;
- V – comprovação da entrega dos materiais didáticos, uniformes, kits e demais itens previstos para a etapa, quando aplicável;
- VI – registros físicos ou eletrônicos de frequência, devidamente identificados e validados pelos responsáveis, relativos a cada turma e período;
- VII – comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais e relação dos participantes segurados, quando exigido neste Termo de Referência;
- VIII – comprovação da entrega dos certificados aos participantes, quando aplicável; e
- IX – comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relacionadas aos profissionais envolvidos na execução, quando exigível ou solicitada pela fiscalização.

29.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, compreendendo:

- I – certidão conjunta relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, conforme aplicável; e
- V – comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública do Distrito Federal.

29.7. As certidões poderão ser substituídas ou complementadas por consulta aos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, quando disponível e admitido pela legislação.

29.8. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar erro, inconsistência ou ausência de documento necessário à liquidação será devolvida à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado da reapresentação regular da documentação, sem encargos para a CONTRATANTE.

29.9. Os serviços, produtos ou quantitativos não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização serão objeto de glosa devidamente motivada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa e regularmente executada.

29.10. A aplicação de glosa não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir, complementar ou refazer os serviços e produtos em desconformidade, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis.

29.11. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente será comunicada à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação. Não será admitida a retenção integral de pagamento por serviços regularmente executados e recebidos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei.

29.12. Os valores de multas ou créditos definitivamente constituídos em favor da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

29.13. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

29.14. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem o pagamento por responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, pela variação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

29.15. A atualização monetária não será devida quando o atraso decorrer de ato ou omissão imputável à CONTRATADA.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

30.2. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA, mediante processo administrativo, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

30.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos V, VI, VII e VIII, bem como às infrações previstas nos incisos II, III e IV quando, em razão de sua gravidade, justificarem penalidade mais severa, observada a duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) anos.

30.6. Serão aplicáveis as seguintes multas:

- I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- II – multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, complementação, renovação ou recomposição da garantia contratual;
- III – multa compensatória de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial prevista no inciso I;

IV – multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela afetada, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano, prevista no inciso II;

V – multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor inicial atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total prevista no inciso III;

VI – multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela afetada, quando o atraso previsto no inciso IV caracterizar inexecução da obrigação; e

VII – multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII.

30.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, observada a proporcionalidade e deduzidos os valores já aplicados pelo mesmo fato.

30.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, complementação, renovação ou recomposição da garantia poderá caracterizar descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais e ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, desde que observados a proporcionalidade, a motivação e o impedimento de dupla penalização pelo mesmo fundamento.

30.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

30.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da infração;

V – os antecedentes da CONTRATADA na execução contratual; e

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

30.12. Antes da aplicação de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

30.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, observados o procedimento, a competência e os prazos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação distrital aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.14. As intimações e notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, nos endereços informados pela CONTRATADA em sua proposta, no SICAF, no SEI-GDF ou em outros cadastros oficiais, desde que seja possível comprovar o envio ou a ciência do destinatário.

30.15. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços físicos e eletrônicos durante toda a execução contratual, sendo de sua responsabilidade comunicar formalmente qualquer alteração.

30.16. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação da decisão administrativa, salvo prazo diverso estabelecido pela autoridade competente.

30.17. Os valores das multas e das indenizações definitivamente constituídas poderão ser:

I – descontados dos créditos devidos à CONTRATADA;

II – descontados da garantia contratual;

III – compensados com créditos decorrentes deste ou de outros contratos mantidos com a CONTRATANTE, quando legalmente admitido; ou

IV – cobrados administrativa ou judicialmente.

30.18. Caso os valores devidos sejam superiores aos créditos da CONTRATADA ou à garantia contratual, a diferença remanescente será cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

30.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

30.20. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, aos sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

30.21. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas, no prazo legal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no SICAF e nos demais sistemas oficiais aplicáveis.

30.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31. DO FORO

31.0.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

32.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

32.3. Em atendimento ao parágrafo §2º, do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar

de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

32.4. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários por agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

32.5. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 26/07/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

32.6. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

32.7. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061 de 2013.

32.8. A licitante vencedora do certame deverá atender ao Decreto Regulamentador nº 45.846/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe a reserva de 2% (dois por cento) sobre as vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua e dá outras providências.

32.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

33. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

LEILA DA SILVA XAVIER

Assessora

MARLAN GUSTAVO FERREIRA DE SOUSA

Assessor Especial

QUEILA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

Assessora Especial

Da Aprovação:

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

Subsecretário de Fomento ao Empreendedorismo

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM, VESTIBULARES E DEMAIS PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

1. PARÂMETROS GERAIS DE DIMENSIONAMENTO

Parâmetro	Quantidade	Memória de cálculo
Quantidade máxima de turmas	80	Conforme dimensionamento da demanda
Quantidade máxima de participantes por turma	100	Capacidade máxima estabelecida no TR
Quantidade máxima de vagas	8.000	80 turmas × 100 participantes
Carga horária por turma	240 h/a	Conforme matriz curricular
Total de horas-aula docentes	19.200 h/a	80 turmas × 240 h/a
Total de aluno-hora	1.920.000	8.000 participantes × 240 h/a
Dias letivos estimados por turma	48	240 h/a ÷ 5 h/a por dia
Polos de execução considerados	4	Quantidade mínima prevista no TR

2. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS

2.1. Equipe administrativa central

Descrição	Quantidade	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Coordenador-Geral do Projeto	1	Profissional	1 profissional para coordenação geral do projeto	R\$	R\$
Coordenador de Recursos Humanos	1	Profissional	1 profissional para gestão e mobilização das equipes	R\$	R\$

Descrição	Quantidade	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Coordenador Pedagógico	1	Profissional	1 profissional responsável pela coordenação pedagógica geral	R\$	R\$
Coordenador Administrativo-Financeiro	1	Profissional	1 profissional para gestão administrativa e financeira	R\$	R\$
Subtotal – Equipe administrativa central					R\$

Os valores unitários deverão contemplar a remuneração e todos os custos correspondentes ao período necessário à execução contratual.

2.2. Equipe operacional dos polos

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Gerente ou Supervisor Operacional	8	Profissional	2 profissionais por polo × 4 polos	R\$	R\$
Auxiliar Administrativo/Atendente	32	Profissional	8 profissionais por polo × 4 polos	R\$	R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	16	Profissional	4 profissionais por polo × 4 polos	R\$	R\$
Técnico de Manutenção	4	Profissional	1 profissional por polo × 4 polos	R\$	R\$
Técnico de Informática	1	Profissional	Atendimento itinerante aos polos e ao projeto	R\$	R\$
Motorista/Apoio Logístico	1	Profissional	Atendimento logístico geral do projeto	R\$	R\$
Subtotal – Equipe operacional					R\$

2.3. Equipe docente e apoio especializado

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Professores	19.200	Hora-aula	80 turmas × 240 h/a	R\$	R\$
Intérprete de Libras	Até 8	Profissional	Disponibilização conforme demanda efetivamente identificada	R\$	R\$
Subtotal – Equipe docente e apoio especializado					R\$

A quantidade de intérpretes de Libras constitui estimativa máxima para formação do preço, sendo sua mobilização vinculada à efetiva necessidade dos participantes.

2.4. Kit do participante

Descrição	Quantidade máxima	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Caderno tipo universitário, com no mínimo 96 folhas	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Caneta esferográfica azul ou preta	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Borracha branca	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Lápis preto nº 2	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Pasta plástica com elástico	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Copo ou garrafa para água em material reutilizável ou reciclável	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Apostila, livro, cartilha ou publicação didática	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Camiseta do programa	16.000	Unidade	2 por participante	R\$	R\$
Certificado de conclusão	Até 8.000	Unidade	1 por participante que cumprir os requisitos de certificação	R\$	R\$
Subtotal – Kit do participante					R\$

2.5. Materiais de consumo e apoio à execução

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Kit de materiais de higiene e limpeza	192	Kit/dia/polo	48 dias letivos × 4 polos	R\$	R\$
Resma de papel para impressos e registros acadêmicos	200	Unidade	5 resmas por semana × 10 semanas × 4 polos	R\$	R\$
Kit de apoio ao professor	240	Kit	3 kits por turma × 80 turmas	R\$	R\$
Uniformes e identificação da equipe docente	1	Conjunto global	2 camisetas e 1 crachá por profissional efetivamente mobilizado	R\$	R\$
Uniformes e identificação das equipes administrativa e	1	Conjunto global	2 camisetas e 1 crachá por profissional efetivamente	R\$	R\$

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
operacional			mobilizado		
Subtotal – Materiais de consumo e apoio					R\$

2.6. Seguro e alimentação dos participantes

Descrição	Quantidade máxima	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Seguro contra acidentes pessoais	8.000	Participante	1 seguro por participante durante o curso	R\$	R\$
Kit-lanche	384.000	Unidade	8.000 participantes × 48 dias letivos	R\$	R\$
Subtotal – Seguro e alimentação					R\$

O valor do kit-lanche deverá contemplar integralmente a composição, as condições sanitárias, o transporte, o armazenamento, a distribuição e as opções destinadas aos participantes com restrições alimentares, conforme especificações do Termo de Referência.

2.7. Divulgação, sistemas e controle da execução

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Cartazes para divulgação	400	Unidade	100 cartazes × 4 polos	R\$	R\$
Panfletos ou flyers	4.000	Unidade	1.000 unidades × 4 polos	R\$	R\$
Sinalização e identificação dos locais	4	Kit	1 kit por polo	R\$	R\$
Sistema eletrônico de inscrição, matrícula e gestão acadêmica	1	Solução	Solução para todo o período de execução, quando fornecida pela CONTRATADA	R\$	R\$
Sistema de controle de frequência e acesso	1	Solução	Solução integrada para todas as turmas e polos	R\$	R\$
Subtotal – Divulgação, sistemas e controle					R\$

2.8. Aulão de véspera

Descrição	Quantidade	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Professores ou palestrantes	4	Profissional	Atuação nas sessões previstas para o aulão	R\$	R\$
Locação de espaço	1	Serviço	Espaço compatível com o público, admitida a divisão em até 3 sessões	R\$	R\$
Estrutura de áudio, vídeo, iluminação e palco	1	Serviço	Estrutura completa para realização do evento	R\$	R\$
Serviço de segurança	1	Serviço	Dimensionado para até 8.000 participantes, distribuídos em até 3 sessões	R\$	R\$
Serviço de brigada	1	Serviço	Dimensionado conforme o público e as normas aplicáveis	R\$	R\$
Subtotal – Aulão de véspera					R\$

2.9. Evento de certificação

Descrição	Quantidade	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Locação de espaço	1	Serviço	Espaço compatível com o público, admitida a divisão em até 3 sessões	R\$	R\$
Estrutura de áudio, vídeo, iluminação e palco	1	Serviço	Estrutura completa para realização do evento	R\$	R\$
Mestre de cerimônias	1	Serviço	Condução das sessões do evento	R\$	R\$
Decoração e ambientação	1	Serviço	Conforme identidade visual aprovada pela SEDET/DF	R\$	R\$
Serviço de segurança	1	Serviço	Dimensionado conforme o público previsto e as normas aplicáveis	R\$	R\$
Serviço de brigada	1	Serviço	Dimensionado conforme o público previsto e as normas aplicáveis	R\$	R\$
Alimentação dos formandos e convidados	Até 24.000	Kit	Até 8.000 concluintes, com até 2 convidados por formando	R\$	R\$
Subtotal – Evento de certificação					R\$

A quantidade destinada à alimentação representa o limite máximo para formação do preço.

O fornecimento e o pagamento deverão observar o público efetivamente confirmado e as condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

2.10. Infraestrutura, logística e despesas administrativas

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Disponibilização dos polos de execução	4	Polo/período	4 polos durante o período de execução das turmas	R\$	R\$
Kit de mobiliário e recursos audiovisuais para sala de aula	80	Kit	1 kit por turma, contendo mobiliário para até 100 participantes, mesa e cadeira do professor, quadro, projetor e sistema de som	R\$	R\$
Computador com impressora e respectivos suprimentos	16	Kit	4 kits por polo x 4 polos	R\$	R\$
Água, energia elétrica, internet e demais despesas de funcionamento	4	Polo/período	Custeio de 4 polos durante o período de execução	R\$	R\$
Acervo bibliográfico de apoio	4	Conjunto	1 conjunto por polo, conforme especificações do TR	R\$	R\$
Transporte, distribuição e reposição de materiais	1	Serviço global	Atendimento a todas as turmas e polos	R\$	R\$
Subtotal – Infraestrutura, logística e administração					R\$

2.11. Encargos, tributos, despesas indiretas e resultado

Descrição	Percentual	Base de cálculo	Valor total
Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais	%	Conforme regime de contratação dos profissionais e legislação aplicável	R\$
Tributos incidentes	%	Conforme regime tributário da licitante	R\$
Despesas administrativas indiretas	%	Conforme composição apresentada pela licitante	R\$
Margem de lucro	%	Conforme proposta da licitante	R\$
Subtotal – Encargos, tributos, despesas indiretas e resultado			R\$

Os percentuais de encargos e tributos deverão ser informados e justificados pela licitante de acordo com seu enquadramento trabalhista, previdenciário e tributário, vedada a adoção automática de percentuais padronizados incompatíveis com sua realidade.

3. RESUMO DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Grupo de custos	Valor total
Equipe administrativa central	R\$
Equipe operacional dos polos	R\$
Equipe docente e apoio especializado	R\$
Kit do participante	R\$
Materiais de consumo e apoio	R\$
Seguro e alimentação dos participantes	R\$
Divulgação, sistemas e controle	R\$
Aulão de véspera	R\$
Evento de certificação	R\$
Infraestrutura, logística e administração	R\$
Encargos, tributos, despesas indiretas e resultado	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

4. INDICADORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA

Indicador	Fórmula	Valor
Valor por turma	Valor global ÷ 80 turmas	R\$
Valor por hora-aula/turma	Valor global ÷ 19.200 h/a	R\$
Valor por participante	Valor global ÷ 8.000 participantes	R\$
Valor por participante/hora-aula	Valor global ÷ 1.920.000 aluno-hora	R\$

Os itens constantes desta planilha constituem componentes da formação do preço global e não serão remunerados isoladamente, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Os quantitativos representam a demanda máxima estimada para fins de formação dos preços e de registro, não obrigando a Administração à contratação integral.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, ainda que determinado componente não esteja expressamente individualizado nesta planilha, desde que decorra das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Em caso de divergência entre esta planilha e as especificações do Termo de Referência, deverão ser solicitados esclarecimentos à Administração antes da apresentação da proposta.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº 90.012/2026 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00011781/2025-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida em ____/____/____, pelo Órgão _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023.

DECLARA, ainda, que tomou ciência de todos os requisitos dos serviços, constantes do Termo de Referência e seus ANEXOS, para participação e apresentação de proposta no presente certame licitatório.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinada, à Unidade de Licitações/ULIC/SUAG/SEDET, juntamente com a documentação necessária para participação no Pregão Eletrônico, no endereço: Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Asa Norte - CEP.: 70.758-900 - Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento para participação no Pregão Eletrônico correspondente, tais como aquelas relativas à: a) habilitação jurídica, quando for o caso; b) qualificação técnica; c) qualificação econômico-financeira, quando for o caso; d) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; e) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; f) regularidade trabalhista; e, g) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, sem prejuízo de demais documentação solicitada no correspondente Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº 90.012/2026 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00011781/2025-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida em ____/____/____, pelo Órgão _____ e do CPF nº _____, **APRESENTA** este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, comprometendo-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada aos serviços acima mencionados;
3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através dos serviços ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada ao fornecimento acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada. A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITAS PARA DETALHAMENTOS TÉCNICOS

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº 90.012/2026 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00011781/2025-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório referenciado acima, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vistoriou, nesta data, as instalações físicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública - SEPN, Quadra 511, Bloco A - 3º Andar, Asa Norte - Brasília - DF, visando a obtenção de informações e subsídios para elaboração da sua proposta de preços para futura e eventual contratação do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, objeto do certame em comento, e afirma que foram prestadas as informações suficientes e necessárias, bem como esclarecidas todas as questões suscitadas sobre a prestação dos serviços objeto da referida licitação.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos:

Nome: _____ Matrícula nº: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante da Empresa:

Assinatura: _____

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA PARA DETALHAMENTOS TÉCNICOS

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº 90.012/2026 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00011781/2025-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada/localizada à _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA que se abstém de realizar a visita para detalhamentos técnicos e que conhece todos os detalhes técnicos em relação ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, objeto da licitação em referência, estando ciente que não poderá alegar qualquer desconhecimento futuro das condições de execução dos serviços referente ao objeto do procedimento licitatório em comento.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa.

Apêndice do ANEXO I

Estudo Técnico n.º 5/2026 - SEDET/SUFEM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Equipe responsável
21/01/2026	1.0	Confecção da primeira versão do Estudo Técnico Preliminar.	Leila da Silva Xavier; Marlan Gustavo Ferreira de Sousa; Queila Oliveira da Silva Rodrigues.
14/09/2026	2.0	Reconstrução integral para compatibilização com o Termo de Referência nº 4/2026 - SEDET/SUFEM e com as determinações do TCDF, abrangendo a exclusão dos cursos preparatórios para concursos públicos, o redimensionamento da demanda, a atualização da matriz curricular, da qualificação técnica, do orçamento, da medição, dos controles de execução e do gerenciamento de riscos.	Leila da Silva Xavier; Taize Pereira Gomes; Amanda Barbosa dos Santos.
14/09/2026	2.1	Consolidação final com incorporação da pesquisa de preços, validação das fontes e da metodologia, definição das unidades econômicas de referência e compatibilização do valor estimado com o objeto remanescente.	Leila da Silva Xavier; Taize Pereira Gomes; Amanda Barbosa dos Santos.

1. Objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, vestibulares e demais

processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento integrado dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários.

1.2. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual sob o ID 44.655 e guarda alinhamento com o Plano Plurianual do Distrito Federal 2024-2027, especialmente com o Programa 6207 - Desenvolvimento Econômico, o Objetivo O380 - Capacitar para Empregar e Empreender e as ações orçamentárias 2667 e 2900.

1.3. A contratação também se alinha à missão institucional da SEDET/DF de promover políticas públicas de trabalho, emprego, renda, desenvolvimento econômico, qualificação social e profissional e ampliação das oportunidades de inclusão produtiva e mobilidade social.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E METODOLÓGICA

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi estruturado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 55 a 65 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, com a finalidade de evidenciar o problema a ser resolvido, examinar as alternativas disponíveis, justificar a solução selecionada e demonstrar a viabilidade técnica, socioeconômica, ambiental e econômico-financeira da contratação.

2.2. Também orientam o planejamento o Decreto Distrital nº 41.551/2020, que institui a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ; a Portaria SEDET nº 89/2023; a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; a Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Lei Complementar nº 123/2006; a Lei Distrital nº 4.611/2011; e as determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no âmbito dos processos relacionados à contratação.

2.3. A reconstrução desta versão decorre da necessidade de compatibilizar integralmente o planejamento com a modelagem remanescente após a exclusão do antigo Lote 2, afastando do objeto os cursos preparatórios para concursos públicos e atualizando quantitativos, matriz curricular, exigências de qualificação, orçamento, critérios de execução, medição e acompanhamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3.1. Compete à SEDET/DF planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à qualificação social e profissional, à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de competências, com vistas à ampliação das oportunidades de inserção, permanência e progressão no mundo do trabalho.

3.2. O problema público identificado consiste na desigualdade material de acesso de jovens e adultos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a meios adequados de preparação para o ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior. A limitação de acesso a professores qualificados, materiais atualizados, recursos tecnológicos, espaços apropriados, acompanhamento pedagógico, avaliações e orientação acadêmica reduz a capacidade competitiva de parcela relevante da população do Distrito Federal.

3.3. A qualificação voltada ao ingresso no ensino superior integra uma trajetória de ampliação de escolaridade, desenvolvimento de competências e mobilidade socioeconômica. A obtenção de formação superior tende a ampliar oportunidades de trabalho e renda, com efeitos positivos sobre autonomia, produtividade, inclusão social e desenvolvimento econômico local.

3.4. A necessidade não se limita à disponibilização de aulas. A política pública exige solução capaz de assegurar planejamento pedagógico, matriz curricular atualizada, execução presencial, controle de frequência, acompanhamento do desempenho, prevenção da evasão e do absenteísmo, rastreabilidade dos registros, avaliação dos resultados e adequada fiscalização.

3.5. A Decisão nº 195/2025-TCDF orientou a realização de novo procedimento licitatório precedido de planejamento atualizado. Posteriormente, a Decisão nº 2.609/2026-TCDF determinou a reavaliação da modelagem, resultando na exclusão do antigo Lote 2, na retirada de exigências indevidas relacionadas à SEMOB/DF, ao BRB e ao CTER/DF e na reelaboração do orçamento estimativo com metodologia rastreável e compatível com o objeto remanescente.

3.6. A solução ora examinada restringe-se, portanto, à preparação para o ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior. Não integram o objeto cursos preparatórios para concursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos, pedagógicos, operacionais e de desempenho:

- execução presencial de cursos com carga horária total de 240 horas-aula por turma;
- disponibilização máxima de 8.000 vagas, organizadas em até 80 turmas, com capacidade máxima de 100 participantes por turma;
- execução parcelada, mediante ordens de serviço, conforme demanda efetivamente comprovada, disponibilidade orçamentária, calendário dos processos seletivos e capacidade de fiscalização;
- matriz curricular mínima de 240 horas-aula, alinhada à Matriz de Referência do ENEM, à BNCC e aos documentos oficiais dos processos seletivos abrangidos;
- fornecimento integrado de professores, coordenação, monitoria, apoio operacional, suporte tecnológico, manutenção, logística, instalações, materiais didáticos, kits, uniformes, alimentação e recursos de acessibilidade;
- realização das atividades em, no mínimo, quatro polos no Distrito Federal, definidos a partir da demanda territorial e dos macroterritórios previstos no Termo de Referência;
- instalações com condições adequadas de área, mobiliário, visibilidade, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conectividade, sanitários e circulação;
- controle diário e individualizado de frequência, com registros auditáveis e disponibilizados à fiscalização;
- monitoramento do desempenho, do absenteísmo, do risco de evasão, da conclusão e da certificação;
- avaliação diagnóstica, atividades periódicas, correção individualizada de redações, simulados integrados e devolutivas pedagógicas;
- gratuidade integral aos participantes, vedada a cobrança de taxas, mensalidades, materiais ou quaisquer contribuições;
- proteção de dados pessoais, confidencialidade, segurança da informação e respeito aos direitos autorais;
- realização de aula de véspera e evento de certificação somente quando previamente autorizados, dimensionados e aceitos pela Administração;
- execução por profissionais com qualificação compatível e vínculo jurídico regular com a contratada, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra;
- adoção de práticas de sustentabilidade e uso racional de materiais;

- vedação à subcontratação total ou parcial das atividades que integram o núcleo do objeto, sem impedir a aquisição de insumos, locações e serviços meramente instrumentais; e
- responsabilidade centralizada da contratada pela unidade pedagógica, operacional e gerencial da solução.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Foram consideradas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, avaliadas sob as perspectivas de escala, prazo, governança, capacidade operacional, integração pedagógica, economicidade, competição e controle.

Alternativa	Vantagens	Limitações	Conclusão
Execução direta pela SEDET/DF	Controle institucional direto sobre a política pública.	Exigiria estrutura permanente de professores, coordenação, instalações, materiais, tecnologia, alimentação, logística e suporte em escala incompatível com a estrutura disponível e com a natureza eventual da demanda.	Não recomendada.
Contratações separadas por componente	Possibilidade de especialização de fornecedores por parcela.	Fragmentação de responsabilidades; risco de incompatibilidade entre matriz, materiais, aulas, tecnologia e registros; múltiplos contratos e cronogramas; maior custo de gestão e fiscalização.	Não recomendada.
Parceria, credenciamento ou contratação individual de docentes	Pode ser adequada a projetos locais, pequenos grupos ou estruturas públicas já disponíveis.	Não assegura, por si só, a infraestrutura e a gestão integrada necessárias a até 8.000 vagas, 80 turmas, múltiplos polos, materiais, alimentação, monitoramento e eventos.	Inadequada como solução principal, sem prejuízo de iniciativas complementares.
Contratação integrada de empresa especializada	Responsabilidade única; coordenação pedagógica e operacional; ganho de escala; compatibilidade entre recursos; medição e fiscalização unificadas; execução parcelada por demanda.	Exige planejamento preciso, controles de execução, preços unitários rastreáveis e fiscalização proporcional à escala.	Alternativa selecionada.

5.2. A consulta a experiências públicas demonstra a existência de modelos distintos: contratação de profissional para oficina de redação de pequena escala; contratação de empresa para curso preparatório com equipe e materiais; credenciamento de docentes; e execução de projeto de extensão em parceria com fundação de apoio. A diversidade confirma que a modelagem deve ser escolhida conforme a escala e o conjunto de responsabilidades de cada necessidade.

Referência pública	Modelo observado	Aplicação à presente demanda
PNPC 03615459000198/2026/13	Contratação de profissional para oficina de redação, com 10 aulas e até 50 alunos.	Demonstra solução adequada a pequena escala, mas insuficiente para a abrangência e a integração exigidas pela SEDET/DF.
Município de Alcântaras/CE - Dispensa 2807.003/2026	Empresa especializada para curso preparatório do ENEM, com docentes, material de apoio e itens destinados aos alunos.	Confirma a disponibilidade mercadológica de solução empresarial integrada.
Programa Alcance.Enem - Assembleia Legislativa do Ceará	Credenciamento de docentes para curso preparatório e atividades complementares.	Alternativa dependente de infraestrutura e gestão próprias do órgão, não equivalente à solução completa exigida neste processo.
Contrato UnB/FUNAPE nº 00431/2025	Apoio à execução de projeto de extensão de curso preparatório gratuito para o ENEM.	Modelo institucional específico, condicionado à existência de projeto acadêmico e fundamento próprio de parceria.

5.3. Considerando a escala máxima, a distribuição territorial, a necessidade de integração entre atividades pedagógicas e operacionais, a execução parcelada e a responsabilidade por resultados e registros, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada é a solução técnica e economicamente mais adequada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na prestação integrada de serviços presenciais de qualificação social e profissional para preparação para o ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior, executada sob demanda e compreendendo todo o ciclo necessário à realização das ações formativas.

- planejamento e mobilização das etapas, turmas, turnos e polos;
- apoio aos procedimentos de inscrição, seleção, convocação, matrícula e formação das turmas, conforme critérios definidos pela SEDET/DF;
- Plano Pedagógico de Execução, matriz curricular, ementas, planos de aula, cronograma, grade horária e metodologia;
- equipe central de coordenação, equipe pedagógica, equipe operacional por unidade e suporte compartilhado de tecnologia, manutenção e logística;
- professores qualificados para os componentes curriculares e profissionais de acessibilidade conforme a necessidade;
- instalações, mobiliário, equipamentos, conectividade, recursos audiovisuais, materiais de consumo e suporte técnico;
- material didático, kit do participante, uniformes, certificados e alimentação, nos limites e condições da planilha aprovada;

- controle de frequência, registros acadêmicos, indicadores de ocupação, absenteísmo, evasão, conclusão e certificação;
- avaliação diagnóstica, redações corrigidas individualmente, simulados, atividades de recuperação e devolutivas;
- medidas preventivas e corretivas relacionadas ao absenteísmo e à evasão;
- aula de véspera, quando autorizado, como atividade complementar e sem substituição da carga horária de 240 horas-aula;
- evento de certificação, quando autorizado, dimensionado pelo público efetivamente confirmado; e
- relatórios de mobilização, formação das turmas, execução parcial e encerramento, com dados e evidências aptos à fiscalização.

6.2. A execução será indireta, sob responsabilidade integral da contratada, sem subordinação direta dos profissionais à Administração. A contratação não se caracteriza como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRIZ CURRICULAR

7.1. Cada turma terá 240 horas-aula presenciais. A matriz curricular mínima foi estruturada por áreas e competências relacionadas aos exames de ingresso no ensino superior, permitindo integração pedagógica e acompanhamento dos resultados.

Componente curricular	Carga horária
Línguas e suas Tecnologias	40 h/a
Língua Estrangeira - Inglês ou Espanhol	10 h/a
Redação	30 h/a
Matemática e suas Tecnologias	40 h/a
Ciências Humanas e suas Tecnologias	40 h/a
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40 h/a
Formação cidadã, projeto de vida e orientação acadêmica e profissional	10 h/a
Avaliação diagnóstica, simulados e devolutivas pedagógicas	30 h/a
Total	240 h/a

7.2. Mediante justificativa pedagógica e aprovação prévia da SEDET/DF, poderá haver redistribuição de até 10% da carga horária total, limitada a 24 horas-aula, sem alteração da carga total, exclusão das quatro áreas do conhecimento, eliminação da redação ou da língua estrangeira, comprometimento das avaliações e simulados ou acréscimo de preço.

8. CONTEÚDOS MÍNIMOS DOS COMPONENTES CURRICULARES

8.1. A relação a seguir integra o planejamento da solução e consolida as matérias e os conteúdos mínimos que deverão ser ministrados. A atualização dos planos de aula deverá observar a Matriz de Referência do ENEM vigente na data da ordem de serviço, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, os editais e os documentos oficiais dos processos seletivos abrangidos. Não será admitida a substituição desses referenciais por listas genéricas, levantamentos informais de temas mais cobrados ou materiais desatualizados.

8.1.1. LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS - 40 HORAS-AULA:

8.1.1.1. O componente abrange Língua Portuguesa, Literatura, Artes, linguagem corporal, comunicação, mídia e tecnologias digitais, de forma integrada e contextualizada. Deverão ser ministrados:

- leitura, compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e multimodais;
- gêneros e tipos textuais;
- mecanismos de coesão e coerência;
- funções da linguagem;
- variação linguística e usos sociais da língua;
- gramática aplicada à leitura e à produção de sentidos;
- semântica, figuras de linguagem e relações intertextuais;
- literatura brasileira e portuguesa, considerada em seus contextos históricos, sociais e culturais;
- manifestações artísticas, patrimônio cultural e diversidade cultural;
- linguagem corporal, práticas culturais e relações entre corpo, sociedade e cidadania;
- comunicação, mídia, tecnologias digitais e cultura da informação; e
- estratégias de resolução de questões da área de Linguagens.

8.1.1.2. A abordagem deverá privilegiar interpretação, contextualização e aplicação das competências avaliadas, sem se restringir à memorização de regras gramaticais, escolas literárias, autores ou obras isoladas.

8.1.2. LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS OU ESPANHOL - 10 HORAS-AULA:

8.1.2.1. O participante deverá receber o conteúdo correspondente à língua estrangeira escolhida para realização do exame, asseguradas carga horária e condições equivalentes. Deverão ser ministrados:

- leitura e interpretação de textos;
- identificação de tema, finalidade e posicionamento do autor;
- vocabulário em contexto;
- elementos linguísticos necessários à compreensão textual;

- gêneros textuais e recursos verbais e não verbais;
- diversidade linguística e cultural; e
- estratégias de resolução de questões.

8.1.3. REDAÇÃO - 30 HORAS-AULA:

8.1.3.1. Deverão ser ministrados:

- compreensão da proposta de redação;
- análise do tema e dos textos motivadores;
- planejamento do texto;
- estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
- formulação de tese;
- seleção e organização de argumentos;
- utilização de repertório sociocultural pertinente;
- coesão, coerência e progressão textual;
- domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- elaboração de proposta de intervenção, quando exigida;
- critérios oficiais de avaliação; e
- revisão e reescrita.

8.1.3.2. Cada participante deverá produzir, no mínimo, quatro redações durante o curso, com correção individualizada, atribuição de resultado segundo critérios previamente definidos e devolutiva pedagógica que permita acompanhar sua evolução.

8.1.4. MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS - 40 HORAS-AULA:

8.1.4.1. Deverão ser ministrados:

- conjuntos e operações numéricas;
- razões, proporções, porcentagens e matemática financeira;
- grandezas, medidas e escalas;
- sequências e progressões;
- equações, inequações e sistemas;
- funções e interpretação de gráficos;
- geometria plana e espacial;
- trigonometria;
- estatística e análise de dados;
- probabilidade e princípios de contagem;
- modelagem matemática; e
- resolução de situações-problema.

8.1.4.2. As atividades deverão priorizar interpretação, raciocínio e aplicação dos conceitos em textos, tabelas, gráficos, imagens e situações contextualizadas.

8.1.5. CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS - 40 HORAS-AULA:

8.1.5.1. O componente integra História, Geografia, Filosofia e Sociologia. Deverão ser ministrados:

- diversidade cultural, identidades e relações sociais;
- formação histórica do Brasil e do mundo;
- cidadania, democracia, direitos humanos e movimentos sociais;
- Estado, poder, política e participação social;
- trabalho, produção, economia e transformações tecnológicas;
- industrialização, urbanização e organização do espaço;
- território, população, migrações e desigualdades regionais;
- relações internacionais e processos de globalização;
- pensamento filosófico, ética e construção do conhecimento;
- sociedade, cultura e instituições sociais;
- questões ambientais e desenvolvimento sustentável; e
- interpretação de fontes históricas, mapas, gráficos, textos e demais representações.

8.1.5.2. Os conteúdos deverão ser tratados de forma contextualizada e interdisciplinar, evitando abordagem exclusivamente baseada na memorização de datas, conceitos ou fatos isolados.

8.1.6. CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS - 40 HORAS-AULA:

8.1.6.1. O componente integra Biologia, Física e Química. Deverão ser ministrados:

- organização e funcionamento dos seres vivos;
- genética, evolução e biodiversidade;
- ecologia, relações ambientais e sustentabilidade;
- saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e biotecnologia;
- estrutura da matéria, transformações químicas e cálculos químicos;
- materiais, substâncias, misturas e suas propriedades;
- energia, termoquímica, eletroquímica e radioatividade;
- mecânica, movimento, forças, trabalho e energia;
- eletricidade, magnetismo e circuitos;
- ondas, óptica, radiação e fenômenos térmicos;
- ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente; e
- interpretação de experimentos, gráficos, tabelas e situações-problema.

8.1.6.2. A abordagem deverá relacionar os conhecimentos científicos a situações cotidianas, questões ambientais, processos tecnológicos e aplicações sociais.

8.1.7. FORMAÇÃO CIDADÃ, PROJETO DE VIDA E ORIENTAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL - 10 HORAS-AULA:

8.1.7.1. Deverão ser ministrados:

- técnicas de estudo e organização da rotina;
- planejamento do tempo e estabelecimento de metas;
- estratégias de preparação emocional para avaliações;
- cidadania, ética, direitos humanos e diversidade;
- cultura digital, acesso seguro à informação e uso responsável de tecnologias;
- possibilidades de ingresso no ensino superior;
- mecanismos e programas de acesso, financiamento e permanência estudantil vigentes;
- orientação acadêmica e profissional;
- projeto de vida; e
- relações entre educação, trabalho, renda e desenvolvimento pessoal.

8.1.7.2. O componente terá caráter exclusivamente orientativo e formativo, vedada sua utilização para promoção político-partidária, religiosa, comercial ou institucional incompatível com a finalidade do curso.

8.1.8. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, SIMULADOS E DEVOLUTIVAS PEDAGÓGICAS - 30 HORAS-AULA:

8.1.8.1. A execução deverá contemplar:

- avaliação diagnóstica no início da ação formativa;
- avaliações ou exercícios periódicos para acompanhamento da aprendizagem;
- no mínimo dois simulados integrados, compatíveis com a estrutura e o nível de complexidade dos processos seletivos contemplados;
- correção e consolidação dos resultados;
- devolutiva aos participantes; e
- análise pedagógica do desempenho da turma.

8.1.8.2. Os simulados deverão contemplar proporcionalmente as áreas do conhecimento, utilizar questões originais, regularmente licenciadas ou de utilização pública permitida e observar condições de acessibilidade. Os resultados serão registrados por participante e por área do conhecimento, permitindo identificar evolução, dificuldades recorrentes e conteúdos que necessitem de reforço, sem utilização dos resultados como mecanismo indevido de exclusão.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO

9.1. O dimensionamento considera a existência de público potencial superior à capacidade máxima da contratação e adota meta parcial, proporcional e compatível com a capacidade operacional planejada.

Ano	Concluintes do ensino médio público do Distrito Federal
2020	19.263
2021	20.593
2022	19.482
2023	24.262
2024	26.177
Média anual	21.955

9.2. Também foram considerados o registro de 75.581 matrículas no ensino médio público do Distrito Federal no Censo Escolar de 2025, a estimativa de aproximadamente 25.000 estudantes na última série, os 72.982 inscritos do Distrito Federal no ENEM 2023, aproximadamente 83.000 inscritos no ENEM 2025 e mais de 26.000 concluintes da rede pública participantes do ENEM em 2024, conforme dados consolidados na Memória Técnica de Dimensionamento da Demanda e reproduzidos no Termo de Referência.

Elemento	Memória de cálculo	Quantitativo máximo
Vagas	Demanda máxima estimada	8.000
Capacidade por turma	Teto operacional	100 participantes
Turmas	$8.000 \div 100$	80
Carga horária por turma	Matriz curricular	240 h/a
Carga horária total de docência	$80 \times 240 \text{ h/a}$	19.200 h/a
Aluno-hora máximo	$8.000 \times 240 \text{ h/a}$	1.920.000

9.3. As 8.000 vagas correspondem a aproximadamente 36,4% da média anual de concluintes do ensino médio público entre 2020 e 2024; 32% da estimativa de estudantes matriculados na última série em 2025; menos de 30,8% dos concluintes da rede pública participantes do ENEM em 2024; e 9,6% dos inscritos do Distrito Federal no ENEM 2025.

9.4. Os quantitativos são limites máximos para registro de preços e não constituem obrigação de contratação integral. Cada etapa dependerá de demanda formalizada, inscrições, localização territorial, disponibilidade de espaços, calendário dos exames, capacidade de fiscalização e disponibilidade orçamentária.

9.5. O limite de 100 participantes por turma não representa quantidade mínima obrigatória. Turmas inferiores poderão ser autorizadas quando justificadas pela demanda e pela economicidade, observadas as regras de medição e remuneração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa foi consolidada no Mapa Comparativo de Preços nº 213583297 e no Relatório de Pesquisa de Preços nº 47/2026 - SEDET/SUAG/COAD/DIPEM, documento nº 213583563. A instrução é complementada pela Lista de Verificação nº 213583508/2026 e pelos comprovantes, propostas, contratos, ata, pesquisas negativas e memórias de cálculo juntados ao processo.

10.2. A pesquisa observou os arts. 87 a 104 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Foram consultadas fontes públicas, contratações anteriores, referência institucional e fornecedores do ramo. A ausência de resultado útil no Painel de Mapa de Preços da SEFAZ/DF e no Portal de Compras do Distrito Federal foi documentada. Foram expedidas sete solicitações formais de cotação, das quais resultaram duas propostas válidas.

10.3. FONTES E TRATAMENTO DOS PREÇOS:

Fonte	Valor por aluno-hora	Tratamento
Banco de Preços - Município de Afrânio	R\$ 35,00	Excluído por superar em mais de 50% a mediana inicial
Proposta NEW CONCURSOS - CNPJ 33.509.264/0001-24	R\$ 14,60	Válido
Proposta PRAXIS - CNPJ 15.788.781/0001-06	R\$ 16,05	Válido
Contrato nº 53969/2025 - SEDET/DF, atualizado pelo IPCA	R\$ 10,39	Válido
Ata de Registro de Preços nº 31/2025 - SEDET/DF	R\$ 10,83	Válido
Resolução CODEFAT/MTE nº 1.034/2025	R\$ 16,00	Válido
Contrato nº 70/2026 - Município de Paulo Lopes/SC	R\$ 9,11	Válido

10.3.1. A mediana inicial foi de R\$ 14,60, com intervalo de aceitabilidade entre R\$ 7,30 e R\$ 21,90. O preço de R\$ 35,00 foi afastado como exorbitante. Sobre os seis preços válidos, a média final foi de R\$ 12,83 e a mediana final de R\$ 12,72. Em observância ao art. 102 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotou-se o menor desses resultados: R\$ 12,72 por aluno-hora.

10.4. MEMÓRIA DO VALOR ESTIMADO:

10.4.1. O valor global máximo estimado é de R\$ 24.422.400,00, correspondente ao limite de 8.000 participantes, com 240 horas-aula por participante, ao custo referencial de R\$ 12,72 por aluno-hora.

Indicador	Cálculo	Valor de referência
Aluno-hora máximo	$8.000 \text{ participantes} \times 240 \text{ h/a}$	1.920.000 aluno-hora
Valor por aluno-hora	Menor valor entre média e mediana final	R\$ 12,72
Valor por participante	$240 \text{ h/a} \times \text{R\$ } 12,72$	R\$ 3.052,80
Valor global máximo	$8.000 \times 240 \text{ h/a} \times \text{R\$ } 12,72$	R\$ 24.422.400,00

10.4.2. Os indicadores possuem finalidades distintas e não são unidades intercambiáveis. R\$ 12,72 representa o custo referencial por participante para cada hora-aula; R\$ 3.052,80 representa o custo estimado de um participante para todo o percurso de 240 horas;

10.5. ANÁLISE CRÍTICA E VALIDAÇÃO TÉCNICA DA PESQUISA:

10.5.1. Para fins deste ETP, a área requisitante considera a cesta de preços adequada à estimativa macroeconômica da solução. A conclusão decorre da existência de seis valores válidos, da predominância de referências públicas ou institucionais, da utilização de propostas obtidas no ramo pertinente, da normalização dos valores para aluno-hora e da aplicação objetiva do tratamento estatístico previsto no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

10.5.2. As referências não são tratadas como objetos integralmente idênticos. O Contrato nº 70/2026 do Município de Paulo Lopes/SC, por exemplo, possui escala de 30 participantes e 128 horas, tendo sido convertido para aluno-hora. A Resolução CODEFAT/MTE nº 1.034/2025 constitui parâmetro institucional de custo, e não contratação com todas as entregas desta solução. Essas diferenças são mitigadas pelo uso conjunto de múltiplas fontes, pela presença de referências da própria SEDET/DF e pelo fato de o valor adotado ser inferior à média final e ao limite de R\$ 16,00 por aluno-hora do CODEFAT.

10.5.3. A pesquisa é, portanto, validada como referência para o orçamento global máximo do planejamento. Antes da publicação do edital, a unidade demandante deverá certificar que as propostas e referências utilizadas contemplam, ou foram ajustadas para contemplar, os custos relevantes do Termo de Referência nº 4/2026, especialmente profissionais, polos, materiais didáticos, kits, uniformes, alimentação, tecnologia, acessibilidade, simulados, aula de véspera, certificação, logística, gestão e relatórios. Deverá também ser retificada, no Relatório nº 47/2026, a menção ao Termo de Referência nº 3/2026, caso não corresponda ao documento efetivamente utilizado na pesquisa.

10.5.4. A adjudicação será pelo menor preço global do lote único, sem afastar a análise dos preços unitários e da exequibilidade. A planilha de formação de preços deverá separar custos fixos por turma ou polo e custos variáveis por participante, definir critérios de rateio e manter coerência com as unidades de medição do Termo de Referência, prevenindo pagamento em duplicidade ou por quantitativos não ativados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO E ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

11.1. O parcelamento foi examinado sob as perspectivas técnica, operacional, econômica e concorrencial. Os componentes da solução constituem prestações interdependentes orientadas à execução de uma mesma ação formativa, exigindo compatibilidade entre planejamento pedagógico, profissionais, materiais, instalações, tecnologia, frequência, avaliações, alimentação, registros e relatórios.

11.2. A contratação separada poderia fragmentar responsabilidades, gerar incompatibilidade de cronogramas e metodologias, multiplicar procedimentos de contratação e fiscalização, dificultar a apuração de falhas, elevar custos administrativos e prejudicar a continuidade das atividades.

11.3. A reunião dos componentes em lote único decorre da necessidade de unidade pedagógica, coordenação centralizada, rastreabilidade, economia de escala e atribuição objetiva de responsabilidade. O antigo Lote 2, relativo à preparação para concursos públicos, foi excluído e não integra esta modelagem.

11.4. Conclui-se pela adoção de lote único, sem prejuízo da execução parcelada das turmas e etapas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

12.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada porque a execução ocorrerá de forma parcelada, as turmas poderão ser demandadas em momentos e localidades distintos, os serviços possuem unidades de medida e não é possível definir previamente com exatidão o quantitativo efetivamente executado durante a vigência da ata.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, observada a regulamentação aplicável. Os quantitativos registrados constituirão limites máximos e não obrigarão a Administração à contratação integral.

12.3. A execução será indireta, mediante empreitada por preço unitário. O julgamento será pelo menor preço global do lote único; a medição e o pagamento observarão os preços unitários registrados, os serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e aceitos e os critérios definidos para cada componente.

12.4. Para fins de orçamento, a unidade econômica de referência é o aluno-hora, no valor máximo estimado de R\$ 12,72. A unidade de medição contratual deverá ser definida no Termo de Referência e na planilha de formação de preços de acordo com a natureza de cada custo. As aulas e os demais custos fixos vinculados à turma poderão ser medidos por hora-aula de turma efetivamente ministrada, enquanto materiais, alimentação, kits e demais custos variáveis deverão observar o número de participantes efetivamente atendidos. Eventos e entregas autônomas somente poderão possuir unidades próprias quando previstos na planilha, autorizados e comprovados.

12.5. A conversão econômica máxima para turma com 100 participantes corresponde a R\$ 1.272,00 por hora-aula e a R\$ 305.280,00 pelo percurso completo de 240 horas-aula. Esses valores constituem limites derivados da pesquisa por aluno-hora e não autorizam remuneração integral de turma com capacidade ociosa sem a aplicação dos critérios de composição, proporcionalidade e rateio estabelecidos no Termo de Referência.

13. NATUREZA DO SERVIÇO E ESTRATÉGIA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Embora envolva atividade pedagógica e intelectual, não exige solução inédita, metodologia exclusiva ou técnica de domínio restrito.

13.2. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global do lote único, observados os preços unitários, as condições de habilitação, a aceitabilidade da proposta e a demonstração de exequibilidade quando necessária.

13.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que a solução pode ser executada por empresa individualmente qualificada e que a responsabilidade centralizada reduz riscos de descontinuidade e incompatibilidade. Também não será admitida a subcontratação do núcleo pedagógico, operacional e gerencial do objeto, ressalvadas as relações instrumentais que não impliquem transferência da execução contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

14.1. A habilitação técnica deverá limitar-se a exigências necessárias e proporcionais à escala e à complexidade operacional da contratação. Serão exigidos registro ou inscrição na entidade profissional competente apenas quando houver obrigação legal e atestados que comprovem a execução de serviços educacionais, cursos, treinamentos ou ações formativas compatíveis.

14.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo máximo de vagas do lote único, equivalente a 4.000 participantes ou vagas em serviços compatíveis.

14.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados em períodos simultâneos ou parcialmente coincidentes, de modo a demonstrar capacidade de gerenciar, concomitantemente, o volume mínimo exigido. A simultaneidade é relevante em razão da previsão de até 40 turmas concomitantes, com até 100 participantes cada, e da necessidade de coordenação conjunta de professores, polos, materiais, tecnologia, frequência, desempenho e relatórios.

14.4. Não serão exigidos registros, credenciamentos ou vínculos perante a SEMOB/DF, o BRB ou o CTER/DF. A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente admitido, não sendo obrigatório vínculo empregatício ou integração ao quadro permanente da empresa na data da proposta.

14.5. A visita para detalhamento técnico será facultativa, admitida sua substituição por declaração formal de ciência e responsabilidade, sem prejuízo da obrigação da licitante de conhecer as condições do objeto.

15. RECURSOS HUMANOS

15.1. A equipe deverá ser mobilizada proporcionalmente às etapas autorizadas, sem imposição de manutenção de postos ociosos. A composição mínima abrangerá:

Núcleo	Composição e parâmetro
Equipe central	1 Coordenador-Geral; 1 Coordenador Pedagógico; 1 Coordenador Administrativo e Operacional; 1 responsável pelos registros e monitoramento acadêmico.
Equipe pedagógica	Professores em quantidade compatível com componentes, turmas, turnos e cronogramas; pelo menos um professor responsável por cada aula de cada turma ativa; cadastro de substitutos.
Equipe operacional local	1 supervisor por unidade e turno; apoio administrativo proporcional; 1 monitor por turma ativa; serviços gerais compatíveis com área, público e frequência de limpeza.
Suporte compartilhado	Tecnologia da informação, manutenção e logística em quantidade suficiente para todas as unidades ativas.
Acessibilidade	Intérprete de Libras e outros profissionais ou recursos conforme necessidade identificada.

15.2. A contratada será responsável pela seleção, contratação, capacitação, supervisão, remuneração, substituição e gestão dos profissionais, inexistindo vínculo, subordinação ou responsabilidade trabalhista da equipe perante a SEDET/DF.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. A execução de cada ordem de serviço será organizada em cinco etapas, com medição condicionada à efetiva entrega, comprovação e aceite dos produtos correspondentes.

Etapas	Produto principal	Prazo de referência	Percentual
1	Relatório de Mobilização, Plano Pedagógico, cronograma, polos, equipes, materiais, sistemas e medidas de acessibilidade e prevenção da evasão.	Até 30 dias corridos da ordem de serviço.	20%
2	Relatório de inscrição, seleção, convocação, matrícula e formação das turmas, com comprovação de equipes, materiais e sistemas.	Até 15 dias corridos após a Etapa 1 e antes do início das aulas.	10%
3	Primeiro ciclo de 80 horas-aula e Relatório Parcial de Execução.	Até 45 dias corridos após a Etapa 2.	20%
4	Segundo ciclo de 80 horas-aula, totalizando 160 horas-aula, e novo Relatório Parcial.	Até 45 dias corridos após a Etapa 3.	20%
5	Terceiro ciclo de 80 horas-aula, totalizando 240 horas-aula, avaliações, certificados, indicadores e Relatório Final.	Até 60 dias corridos após a Etapa 4.	30%

16.2. Os percentuais deverão guardar correspondência com a composição dos custos e com os produtos efetivamente entregues, vedado pagamento antecipado ou desproporcional. Turmas com cronogramas distintos poderão ser medidas proporcionalmente conforme a conclusão e o aceite de cada etapa.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A contratação busca alcançar resultados de produto, de desempenho e de efetividade social, sem garantir resultado individual em exame ou processo seletivo, que depende de fatores alheios à atuação contratual.

- disponibilização de até 8.000 vagas e execução de até 80 turmas presenciais;
- cumprimento integral de 240 horas-aula por turma e da matriz curricular aprovada;
- ampliação das condições de acesso de públicos vulneráveis à preparação para ingresso no ensino superior;
- desenvolvimento de competências de leitura, escrita, raciocínio, resolução de problemas, argumentação e gestão do tempo de prova;
- controle confiável de matrícula, frequência, desempenho, absenteísmo, evasão, conclusão e certificação;
- identificação tempestiva de dificuldades e adoção de medidas de recuperação e permanência;
- uniformidade pedagógica e operacional entre turmas e polos;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante execução parcelada e pagamento apenas por serviços autorizados, executados e aceitos; e
- produção de informações capazes de subsidiar a avaliação da política pública e o dimensionamento de contratações futuras.

Indicador	Fórmula
Taxa de ocupação	$\text{Matriculados} \div \text{vagas disponibilizadas} \times 100$
Comparecimento inicial	$\text{Presentes no início} \div \text{matriculados} \times 100$
Taxa de absenteísmo	$\text{Ausências registradas} \div \text{presenças possíveis} \times 100$
Taxa de evasão	$\text{Participantes evadidos} \div \text{participantes que iniciaram} \times 100$
Taxa de conclusão	$\text{Concluintes} \div \text{matriculados} \times 100$
Taxa de certificação	$\text{Certificados emitidos} \div \text{concluintes aptos} \times 100$

17.2. A meta gerencial de evasão deverá ser acompanhada conforme o Termo de Referência. A evasão isoladamente não caracterizará inadimplemento; eventual responsabilização dependerá de falha comprovadamente imputável à contratada no controle, na prevenção ou na adoção das providências exigidas.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- consolidar a compatibilidade entre o ETP, o Termo de Referência, a planilha de formação de preços, a pesquisa de preços, a matriz de riscos, o edital, a Ata de Registro de Preços e a minuta contratual;
- juntar aos autos a Memória Técnica de Dimensionamento e os documentos que suportam os dados e cálculos utilizados;
- compatibilizar o Termo de Referência, o Mapa Comparativo de Preços e a planilha de formação de preços, substituindo a indicação genérica de h/a do Mapa pela unidade econômica aluno-hora e distinguindo-a da hora-aula de turma e das unidades de medição contratual;
- retificar, no Relatório nº 47/2026, a referência ao Termo de Referência nº 3/2026 ou certificar formalmente que o documento utilizado preserva todas as condições com impacto na formação dos preços do Termo de Referência nº 4/2026;
- registrar a validação da abrangência dos custos considerados na pesquisa e na proposta, abrangendo profissionais, polos, materiais, alimentação, tecnologia, acessibilidade, logística, eventos e gestão operacional;
- certificar o alinhamento ao PCA, ID 44.655, e à programação orçamentária aplicável às futuras contratações;
- atualizar o Mapa de Riscos para o objeto remanescente e definir os responsáveis pelas medidas preventivas e contingenciais;
- designar gestores e fiscais em quantitativo compatível com a execução simultânea em múltiplos polos e promover orientação prévia sobre os mecanismos de medição, registros acadêmicos, proteção de dados e glosas;
- definir os procedimentos, perfis de acesso e padrões de dados dos sistemas utilizados para inscrição, frequência, monitoramento e relatórios;
- aprovar previamente os modelos de relatórios, diários, listas, comprovantes, certificados e demais evidências de execução; e
- verificar a disponibilidade de estrutura administrativa para analisar os planos pedagógicos, materiais, equipes e instalações antes do início de cada etapa.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

19.1. Não foram identificadas contratações autônomas cuja formalização conjunta constitua condição indispensável para a execução da solução, pois o objeto foi estruturado para incluir os recursos pedagógicos, humanos, materiais, tecnológicos, logísticos e operacionais necessários.

19.2. A execução deverá, contudo, ser coordenada com os serviços e estruturas institucionais de comunicação, tecnologia da informação, proteção de dados, Agências do Trabalhador, fiscalização, orçamento e gestão contratual da SEDET/DF. Essas interfaces não transferem à Administração os encargos atribuídos à contratada nem configuram parcelamento do objeto.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto potencial	Medida mitigadora
Consumo de papel e material gráfico	Priorizar documentos digitais, impressão frente e verso e papel reciclado, certificado ou proveniente de manejo sustentável, quando tecnicamente viável.
Resíduos de embalagens, alimentação e materiais	Segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, com redução de descartáveis sempre que possível.
Consumo de energia por equipamentos e climatização	Utilizar equipamentos eficientes, desligamento quando ociosos e planejamento de uso compatível com os horários das atividades.
Deslocamento de participantes e equipes	Distribuição territorial das turmas, preferência por polos próximos à origem do público e organização logística que reduza deslocamentos desnecessários.
Substituição e descarte de equipamentos	Manutenção preventiva e destinação adequada de componentes e resíduos eletrônicos, quando houver.

21. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O Mapa de Riscos deverá integrar os autos como documento próprio e refletir a modelagem remanescente. Sem prejuízo do detalhamento específico, destacam-se os riscos abaixo:

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento principal
Demanda inferior à estimada	Média	Médio	SRP, execução parcelada, pesquisa territorial e ativação de turmas somente após demanda comprovada.
Absenteísmo e evasão	Alta	Alto	Controle diário, alertas, contato, orientação, recuperação, cadastro de reserva e indicadores por turma.
Insuficiência ou inadequação das instalações	Média	Alto	Análise e aprovação prévia dos polos, acessibilidade, capacidade, segurança e vistoria pela fiscalização.
Falta ou substituição inadequada de professores	Média	Alto	Cadastro de substitutos, comprovação prévia de qualificação e reposição de aulas sem custo adicional.
Falhas nos registros de frequência e desempenho	Média	Alto	Sistema auditável, registros diários, trilha de auditoria, conferência e rejeição da medição sem evidências.
Atraso de materiais, alimentação ou recursos tecnológicos	Média	Alto	Cronograma de mobilização, estoques e contingência, aceite prévio e reposição tempestiva.
Cobrança por itens não executados ou duplicidade de custos	Média	Alto	Unidades de medição claras, preços unitários, critérios de rateio, evidências, glosas e conciliação por turma e etapa.
Tratamento inadequado de dados pessoais	Média	Alto	Perfis de acesso, confidencialidade, segurança, minimização de dados, registros de operação e comunicação de incidentes.
Fiscalização insuficiente diante de múltiplos polos	Média	Alto	Equipe de fiscalização dimensionada, instrumentos padronizados, relatórios por turma e uso de dados consolidados.
Aulão ou evento de certificação incompatível com o público efetivo	Média	Médio	Autorização prévia, dimensionamento por público confirmado, unidade própria de medição e pagamento após aceite.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

22.1. Com base na necessidade identificada, no dimensionamento, na análise das alternativas, nos requisitos, na solução integrada, no orçamento estimado e nas medidas de governança e controle previstas, conclui-se que a contratação é tecnicamente, socioeconomicamente, ambientalmente e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade da SEDET/DF.

22.2. A solução recomendada consiste no registro de preços, em lote único, para contratação eventual e parcelada de empresa especializada na execução de serviços presenciais de qualificação social e profissional destinados à preparação para o ENEM, vestibulares e demais processos seletivos de ingresso no ensino superior, com limite máximo de 8.000 vagas, 80 turmas, 100 participantes por turma, 240 horas-aula por turma e valor global máximo estimado de R\$ 24.422.400,00.

22.3. A pesquisa de preços foi considerada suficiente para sustentar o orçamento global máximo, pois reúne seis valores válidos, utiliza predominantemente referências públicas ou institucionais, normaliza os preços para aluno-hora e adota o menor resultado entre a média e a mediana finais. A viabilidade fica condicionada à correção formal da unidade indicada no Mapa Comparativo, à compatibilização do Relatório nº 47/2026 com o Termo de Referência nº 4/2026 e à confirmação da abrangência dos custos da solução integrada.

22.4. Deverá ser mantida a coerência entre este ETP e os demais documentos da fase preparatória, especialmente quanto à exclusão dos cursos para concursos públicos, à composição do lote único, às unidades de medição, à qualificação técnica, à matriz curricular, ao controle de frequência, à prevenção da evasão e do absenteísmo e à atualização do Mapa de Riscos.

22.5. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as providências e condicionantes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

23. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

LEILA DA SILVA XAVIER

Assessora

TAIZE PEREIRA GOMES

Assessora

AMANDA BARBOSA DOS SANTOS

Assessora Especial

Da Aprovação:

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS

Subsecretário de Fomento ao Empreendedorismo - Substituto

ANEXO II (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04035-00011781/2025-60

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 90.012/2026, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços a serem contratados são conforme abaixo:

PLANILHAS GERAL DE CUSTOS

QUANTIDADE DE CURSOS	VALOR DA HORA/AULA	CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Lote 1 – ENEM, Vestibulares e PAS	R\$	240	R\$	8.000	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

O valor total para a aquisição é de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação;

A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da correspondente Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Declaramos, que tomamos ciência de todos os requisitos dos serviços, constantes do Termo de Referência, para participação e apresentação de proposta no presente certame licitatório.

Declaramos ainda, que os preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa com materiais, pessoal e equipamentos destinados ao cumprimento do Contrato

Declaramos possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012;

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, e no art. 1° do Decreto n° 39.860/2019.

Declaramos que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e do Decreto Distrital n° 44.330/2023.

A proposta deverá conter:

Nome da proponente e de seu representante legal;

Endereço completo;

Telefone;

Número do CNPJ;

Banco, agência e conta bancária.

**Incluir todas as declarações solicitadas:*

ANEXO III - Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO IV - Modelo de Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

ANEXO VI - Modelo de Declaração - Vedação ao Nepotismo.

ANEXO VII - Modelo de Declaração que não Emprega Menor.

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024.

ANEXO IX - Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Visita para Detalhamentos Técnicos.

ou

ANEXO XI - Modelo de Declaração Abstenção de Visita para Detalhamentos Técnicos.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**LOTE ÚNICO – CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM, VESTIBULARES E DEMAIS PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR****1. PARÂMETROS GERAIS DE DIMENSIONAMENTO**

Parâmetro	Quantidade	Memória de cálculo
Quantidade máxima de turmas	80	Conforme dimensionamento da demanda
Quantidade máxima de participantes por turma	100	Capacidade máxima estabelecida no TR
Quantidade máxima de vagas	8.000	80 turmas × 100 participantes
Carga horária por turma	240 h/a	Conforme matriz curricular
Total de horas-aula docentes	19.200 h/a	80 turmas × 240 h/a
Total de aluno-hora	1.920.000	8.000 participantes × 240 h/a
Dias letivos estimados por turma	48	240 h/a ÷ 5 h/a por dia
Polos de execução considerados	4	Quantidade mínima prevista no TR

2. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS**2.1. Equipe administrativa central**

Descrição	Quantidade	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Coordenador-Geral do Projeto	1	Profissional	1 profissional para coordenação geral do projeto	R\$	R\$
Coordenador de Recursos Humanos	1	Profissional	1 profissional para gestão e mobilização das equipes	R\$	R\$
Coordenador Pedagógico	1	Profissional	1 profissional responsável pela coordenação pedagógica geral	R\$	R\$
Coordenador Administrativo-Financeiro	1	Profissional	1 profissional para gestão administrativa e financeira	R\$	R\$
Subtotal – Equipe administrativa central					R\$

Os valores unitários deverão contemplar a remuneração e todos os custos correspondentes ao período necessário à execução contratual.

2.2. Equipe operacional dos polos

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Gerente ou Supervisor Operacional	8	Profissional	2 profissionais por polo × 4 polos	R\$	R\$
Auxiliar Administrativo/Atendente	32	Profissional	8 profissionais por polo × 4 polos	R\$	R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	16	Profissional	4 profissionais por polo × 4 polos	R\$	R\$
Técnico de Manutenção	4	Profissional	1 profissional por polo × 4 polos	R\$	R\$
Técnico de Informática	1	Profissional	Atendimento itinerante aos polos e ao projeto	R\$	R\$
Motorista/Apoio Logístico	1	Profissional	Atendimento logístico geral do projeto	R\$	R\$
Subtotal – Equipe operacional					R\$

2.3. Equipe docente e apoio especializado

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Professores	19.200	Hora-aula	80 turmas × 240 h/a	R\$	R\$
Intérprete de Libras	Até 8	Profissional	Disponibilização conforme demanda efetivamente identificada	R\$	R\$
Subtotal – Equipe docente e apoio especializado					R\$

A quantidade de intérpretes de Libras constitui estimativa máxima para formação do preço, sendo sua mobilização vinculada à efetiva necessidade dos participantes.

2.4. Kit do participante

Descrição	Quantidade máxima	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Caderno tipo universitário, com no mínimo 96 folhas	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Caneta esferográfica azul ou preta	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Borracha branca	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Lápis preto nº 2	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Pasta plástica com elástico	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Copo ou garrafa para água em material reutilizável ou reciclável	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Apostila, livro, cartilha ou publicação didática	8.000	Unidade	1 por participante	R\$	R\$
Camiseta do programa	16.000	Unidade	2 por participante	R\$	R\$
Certificado de conclusão	Até 8.000	Unidade	1 por participante que cumprir os requisitos de certificação	R\$	R\$
Subtotal – Kit do participante					R\$

2.5. Materiais de consumo e apoio à execução

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Kit de materiais de higiene e limpeza	192	Kit/dia/polo	48 dias letivos × 4 polos	R\$	R\$
Resma de papel para impressos e registros acadêmicos	200	Unidade	5 resmas por semana × 10 semanas × 4 polos	R\$	R\$
Kit de apoio ao professor	240	Kit	3 kits por turma × 80 turmas	R\$	R\$
Uniformes e identificação da equipe docente	1	Conjunto global	2 camisetas e 1 crachá por profissional efetivamente mobilizado	R\$	R\$
Uniformes e identificação das equipes administrativa e operacional	1	Conjunto global	2 camisetas e 1 crachá por profissional efetivamente mobilizado	R\$	R\$
Subtotal – Materiais de consumo e apoio					R\$

2.6. Seguro e alimentação dos participantes

Descrição	Quantidade máxima	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Seguro contra acidentes pessoais	8.000	Participante	1 seguro por participante durante o curso	R\$	R\$
Kit-lanche	384.000	Unidade	8.000 participantes × 48 dias letivos	R\$	R\$
Subtotal – Seguro e alimentação					R\$

O valor do kit-lanche deverá contemplar integralmente a composição, as condições sanitárias, o transporte, o armazenamento, a distribuição e as opções destinadas aos participantes com restrições alimentares, conforme especificações do Termo de Referência.

2.7. Divulgação, sistemas e controle da execução

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Cartazes para divulgação	400	Unidade	100 cartazes × 4 polos	R\$	R\$
Panfletos ou flyers	4.000	Unidade	1.000 unidades × 4 polos	R\$	R\$
Sinalização e identificação dos locais	4	Kit	1 kit por polo	R\$	R\$

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Sistema eletrônico de inscrição, matrícula e gestão acadêmica	1	Solução	Solução para todo o período de execução, quando fornecida pela CONTRATADA	R\$	R\$
Sistema de controle de frequência e acesso	1	Solução	Solução integrada para todas as turmas e polos	R\$	R\$
Subtotal – Divulgação, sistemas e controle					R\$

2.8. Aulão de véspera

Descrição	Quantidade	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Professores ou palestrantes	4	Profissional	Atuação nas sessões previstas para o aulão	R\$	R\$
Locação de espaço	1	Serviço	Espaço compatível com o público, admitida a divisão em até 3 sessões	R\$	R\$
Estrutura de áudio, vídeo, iluminação e palco	1	Serviço	Estrutura completa para realização do evento	R\$	R\$
Serviço de segurança	1	Serviço	Dimensionado para até 8.000 participantes, distribuídos em até 3 sessões	R\$	R\$
Serviço de brigada	1	Serviço	Dimensionado conforme o público e as normas aplicáveis	R\$	R\$
Subtotal – Aulão de véspera					R\$

2.9. Evento de certificação

Descrição	Quantidade	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Locação de espaço	1	Serviço	Espaço compatível com o público, admitida a divisão em até 3 sessões	R\$	R\$
Estrutura de áudio, vídeo, iluminação e palco	1	Serviço	Estrutura completa para realização do evento	R\$	R\$
Mestre de cerimônias	1	Serviço	Condução das sessões do evento	R\$	R\$
Decoração e ambientação	1	Serviço	Conforme identidade visual aprovada pela SEDET/DF	R\$	R\$
Serviço de segurança	1	Serviço	Dimensionado conforme o público previsto e as normas aplicáveis	R\$	R\$
Serviço de brigada	1	Serviço	Dimensionado conforme o público previsto e as normas aplicáveis	R\$	R\$
Alimentação dos formandos e convidados	Até 24.000	Kit	Até 8.000 concluintes, com até 2 convidados por formando	R\$	R\$
Subtotal – Evento de certificação					R\$

A quantidade destinada à alimentação representa o limite máximo para formação do preço.

O fornecimento e o pagamento deverão observar o público efetivamente confirmado e as condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

2.10. Infraestrutura, logística e despesas administrativas

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
Disponibilização dos polos de execução	4	Polo/período	4 polos durante o período de execução das turmas	R\$	R\$
Kit de mobiliário e recursos audiovisuais para sala de aula	80	Kit	1 kit por turma, contendo mobiliário para até 100 participantes, mesa e cadeira do professor, quadro, projetor e sistema de som	R\$	R\$
Computador com impressora e respectivos suprimentos	16	Kit	4 kits por polo x 4 polos	R\$	R\$
Água, energia elétrica, internet e demais despesas de funcionamento	4	Polo/período	Custeio de 4 polos durante o período de execução	R\$	R\$
Acervo bibliográfico de apoio	4	Conjunto	1 conjunto por polo, conforme especificações do TR	R\$	R\$
Transporte, distribuição e reposição de materiais	1	Serviço global	Atendimento a todas as turmas e polos	R\$	R\$
Subtotal – Infraestrutura, logística e administração					R\$

2.11. Encargos, tributos, despesas indiretas e resultado

Descrição	Percentual	Base de cálculo	Valor total
Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais	%	Conforme regime de contratação dos profissionais e legislação aplicável	R\$
Tributos incidentes	%	Conforme regime tributário da licitante	R\$
Despesas administrativas indiretas	%	Conforme composição apresentada pela licitante	R\$
Margem de lucro	%	Conforme proposta da licitante	R\$
Subtotal – Encargos, tributos, despesas indiretas e resultado			R\$

Os percentuais de encargos e tributos deverão ser informados e justificados pela licitante de acordo com seu enquadramento trabalhista, previdenciário e tributário, vedada a adoção automática de percentuais padronizados incompatíveis com sua realidade.

3. RESUMO DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Grupo de custos	Valor total
Equipe administrativa central	R\$
Equipe operacional dos polos	R\$
Equipe docente e apoio especializado	R\$
Kit do participante	R\$
Materiais de consumo e apoio	R\$
Seguro e alimentação dos participantes	R\$
Divulgação, sistemas e controle	R\$
Aulão de véspera	R\$
Evento de certificação	R\$
Infraestrutura, logística e administração	R\$
Encargos, tributos, despesas indiretas e resultado	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

4. INDICADORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA

Indicador	Fórmula	Valor
Valor por turma	Valor global ÷ 80 turmas	R\$
Valor por hora-aula/turma	Valor global ÷ 19.200 h/a	R\$
Valor por participante	Valor global ÷ 8.000 participantes	R\$
Valor por participante/hora-aula	Valor global ÷ 1.920.000 aluno-hora	R\$

ANEXO III (do Edital)**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE****M O D E L O**

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico n.º 90.012/2026 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00011781/2025-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida em ____/____/____, pelo Órgão _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023.

DECLARA, ainda, que tomou ciência de todos os requisitos dos serviços, constantes do Termo de Referência e seus ANEXOS, para participação e apresentação de proposta no presente certame licitatório.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinada, à Unidade de Licitações/ULIC/SUAG/SEDET, juntamente com a documentação necessária para participação no Pregão Eletrônico, no endereço: Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Asa Norte - CEP.: 70.758-900 - Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento para participação no Pregão Eletrônico correspondente, tais como aquelas relativas à: a) habilitação jurídica, quando for o caso; b) qualificação técnica; c) qualificação econômico-financeira, quando for o caso; d) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; e) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; f) regularidade trabalhista; e, g) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, sem prejuízo de demais documentação solicitada no correspondente Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO IV (do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860/2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V (do Edital)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

M O D E L O

Eu _____, CPF nº _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/20__ – SEDET/SUAG/ULIC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

_____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/20__ – SEDET/SUAG/ULIC.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI (do Edital)**DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
M O D E L O

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da SEDET/DF e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da SEDET/DF com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- Autoridade da SEDET/DF hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Localidade, _____ de _____ de ____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII (do Edital)**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**
M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM () NÃO

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII (do Edital)

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

(Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua)

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº ____/20__ da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX (do Edital)

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00011781/2025-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida em ____/____/____, pelo Órgão _____ e do CPF nº _____, **APRESENTA** este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, comprometendo-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada aos serviços acima mencionados;
3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através dos serviços ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada ao fornecimento acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada. A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO X (do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITAS PARA DETALHAMENTOS TÉCNICOS

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00011781/2025-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório referenciado acima, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vistoriou, nesta data, as instalações físicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública - SEPN, Quadra 511, Bloco A - 3º Andar, Asa Norte - Brasília - DF, visando a obtenção de informações e subsídios para elaboração da sua proposta de preços ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF objeto do certame em comento, e afirma que foram prestadas as informações suficientes e necessárias, bem como esclarecidas todas as questões suscitadas sobre a prestação dos serviços objeto da referida licitação.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2026.

Responsável pela Declaração de Visitas para detalhamentos técnicos:

Nome: _____ Matrícula nº: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante da Empresa:

Assinatura: _____

ANEXO XI (do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA PARA DETALHAMENTOS TÉCNICOS

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 - ULIC/SUAG/SEDET

PROCESSO: 04035-00011781/2025-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada/localizada à _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA que se abstém de realizar a visita para detalhamentos técnicos e que conhece todos os detalhes técnicos em relação ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de qualificação social e profissional, destinados à preparação de participantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para processos seletivos de ingresso no ensino superior, com fornecimento dos recursos humanos, didático-pedagógicos, materiais e tecnológicos necessários à execução das ações formativas, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, objeto da licitação em referência, estando ciente que não poderá alegar qualquer desconhecimento futuro das condições de execução dos serviços referente ao objeto do procedimento licitatório em comento.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO XII (do Edital)**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****M O D E L O**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF E**

(Processo Administrativo nº.....)

O Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, com sede a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.346.776/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, observado o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/2021..

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVIII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2 Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2 Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, 2021](#).

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061/2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme [Decreto Distrital n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

ANEXO XIII (do Edital)**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****M O D E L O**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: ____/2026

PROCESSO n°:

PREGÃO n°: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n° ____/20__, Processo SEI n° ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n° 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n° que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2 - CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:								
Razão Social:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone:								
E-mail:								
Representante:								
Banco: Agência: Conta Corrente:								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEDET-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF nº 44.330/2023.

4 - CLÁUSULA IV - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. Dos limites para as adesões:
- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias, nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor con0nuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7 - CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 208 do Decreto Distrital nº 44.3330, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado pela Administração Pública;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

9.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10 - CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato, conforme condições estabelecidas em edital.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

12 - CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Autoridade Competente

Licitante Vencedor

Testemunha

Apêndice do Anexo XIII - (da Ata de Registro de Preços)

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO Nº PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº								
1º LUGAR								
EMPRESA								
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE				
TELEFONE		ENDEREÇO						
SÓCIO-DIRETOR		RG	CPF					
PROCURADOR		RG	CPF					
1º LUGAR								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo Garantia ou validade

PROCESSO Nº PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº								
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)								
EMPRESA								
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE				
TELEFONE		ENDEREÇO						
SÓCIO-DIRETOR		RG	CPF					
PROCURADOR		RG	CPF					
2º LUGAR								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo Garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA - Matr.0281227-4**,
Chefe da Unidade de Licitações, em 08/10/2026, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **216702640** Código CRC: **4268B34A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -

Telefone(s):

Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>

04035-00011781/2025-60

Doc. SEI/GDF 216702640